

criminalização operativa

travestis e normas de gênero

júlia silva vidal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Programa de Pós-Graduação em Direito

Júlia Silva Vidal

**CRIMINALIZAÇÃO OPERATIVA:
TRAVESTIS E NORMAS DE GÊNERO**

Belo Horizonte
2020

Júlia Silva Vidal

**CRIMINALIZAÇÃO OPERATIVA:
TRAVESTIS E NORMAS DE GÊNERO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), como parte dos requisitos exigidos para obtenção de título de Mestre em Direito.

Linha de pesquisa: Direitos humanos e estado democrático de direito

Área de estudo: Antropologia do direito, interlegalidade e sensibilidades jurídicas

Orientadora: Profa. Dra. Camila Silva Nicácio

Coorientador: Prof. Dr. Marco Aurélio Máximo Prado

Belo Horizonte
2020

V648c Vidal, Júlia Silva
Criminalização operativa: travestis e normas de gênero / Júlia Silva
Vidal. - 2020.

Orientadora: Camila Silva Nicácio.
Coorientador: Marco Aurélio Máximo Prado.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais,
Faculdade de Direito.

1. Direito - Teses 2. Crime - Diferenças sexuais - Teses 3. Travestis -
Teses 4. Etnologia - Teses I.Título

CDU 343.43:342.721

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Meire Luciane Lorena Queiroz CRB 6/2233.



FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFMG

DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO E JUSTIÇA
BELª. JÚLIA SILVA VIDAL

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2020, às 13h00m, no Auditório Francisco Campos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, reuniu-se, em sessão pública, a Banca Examinadora constituída de acordo com o art. 73 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, e das Normas Gerais de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, integrada pelos seguintes professores: Profa. Dr. Camila Silva Nicácio (orientadora da candidata/UFMG); Prof. Dr. Marco Aurélio Máximo Prado (PUC-SP); Profa. Dra. Mônica Sette Lopes (UFMG); Profa. Dra. Juliana Cesario Alvim Gomes (UERJ); Profa. Dra. Juliana Gonzaga Jayme (UNICAMP) e Profa. Dra. Paula Sandrine Machado (UFRGS), designados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, para a defesa de Dissertação de Mestrado da Belª. JÚLIA SILVA VIDAL, matrícula nº 2018663377, intitulada: "CRIMINALIZAÇÃO OPERATIVA: TRAVESTIS E NORMAS DE GÊNERO". Os trabalhos foram iniciados pela Presidente da mesa e orientadora da candidata, Profª. Drª. Camila Silva Nicácio, que, após breve saudação, concedeu a candidata o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fins de exposição sobre o trabalho apresentado. Em seguida, passou a palavra ao Prof. Dr. Marco Aurélio Máximo Prado, para o início da arguição, nos termos do Regulamento. A arguição foi iniciada, desta forma, pelo Prof. Dr. Marco Aurélio Máximo Prado, seguindo-se-lhe, pela ordem, os Professores Doutores: Mônica Sette Lopes, Juliana Cesario Alvim Gomes, Juliana Gonzaga Jayme, Paula Sandrine Machado e Camila Silva Nicácio. Cada examinador arguiu a candidata pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, assegurando a mesma, igual prazo para responder às objeções cabíveis. Cada examinador atribuiu conceito a candidata, em cartão individual, depositando-o em envelope próprio. Recolhidos os envelopes, procedeu-se a apuração, tendo se verificado o seguinte resultado:

Profa. Dr. Camila Silva Nicácio (orientadora da candidata/UFMG)

Conceito: 100,00

Prof. Dr. Marco Aurélio Máximo Prado (PUC-SP)

Conceito: 100,00

Profa. Dra. Mônica Sette Lopes (UFMG)

Conceito: 100,00

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil - 30130-180
Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br - https://pos.direito.ufmg.br

CONFERE COM O

ORIGINAL

Em 28/02/20

Assinatura com Carimbo

Saul Bernardo Aragão Santana
Assistente em Administração
Faculdade de Direito da UFMG
UFMG: 27081 X SIAPE: 165357



FACULDADE DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFMG

Profa. Dra. Juliana Cesario Alvim Gomes (UERJ)

Conceito: 100,00

Profa. Dra. Juliana Gonzaga Jayme (UNICAMP)

Conceito: 100,00

Profa. Dra. Paula Sandrine Machado (UFRGS)

Conceito: 100,00

A Banca Examinadora considerou a candidata APROVADA, com nota 100.... Nada mais havendo a tratar, a Professora Doutora Camila Silva Nicácio, Presidente da Mesa e Orientadora da candidata, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão. De tudo, para constar, eu, Fernanda Bueno de Oliveira, Servidora Pública Federal lotada no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada pela Banca Examinadora e com o visto da candidata.

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Dr. Camila Silva Nicácio (orientadora da candidata/UFMG)


Prof. Dr. Marco Aurélio Máximo Prado (PUC-SP)


Profa. Dra. Mônica Sette Lopes (UFMG)


Profa. Dra. Juliana Cesario Alvim Gomes (UERJ)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
Av. João Pinheiro, 100 - 11º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - Brasil - 30130-180
Fone: (31) 3409.8635 - E-mail: info.pos@direito.ufmg.br - https://pos.direito.ufmg.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 28/02/20


Assinatura com Carimbo

Sandra Aragão Santana
Assistente em Administração
Faculdade de Direito da UFMG
UFMG: 27867X SIAPE: 1953570

Agradecimentos

O mar tem algo de fascinante que me comove. À minha frente, o seguir ritmado de suas ondas me ensina que o tempo das urgências é desordenado. Ele se impõe, como o mar. Apesar disso, é o mar que me lembra que uma costura importante se encerra. De tão viva, quase consigo pegá-la em minhas mãos, acariciá-la em seus nós até perder-me nas suas curvas. Resta-me, contudo, aceitar o seu arremate insolente. Bastam, apenas, uma linha e uma agulha para se fazer um ponto reto, ou, um recomeço. Por isso, e por todo o resto, afirmo: não seria uma dissertação se não fossem as costuras.

À Bárbara, Bruna, Cíntia, Cris, Isabella, Jojo, Priscila, Rochelly, Scarlet, Yumi e Wandy agradeço pelos pontos firmes, as linhas grossas e a confiança. Nossas costuras compartilhadas fizeram-se nessas páginas e me fizeram também. À Anyky Lima, Lorena Paiva, Flávia Maria e Cheila Silva agradeço por terem me recebido como uma de vocês. Foram inúmeras conversas, caronas, conselhos, festas e confidências que me formaram. Tecituras finas e firmes. É às travestis e mulheres trans o meu maior agradecimento e admiração.

À Camila Nicácio agradeço pela caminhada comum. Quando me tornei sua orientanda em 2014, ainda no 4º período do curso de direito, pouco sabia e muito esperava. Repleta de indagações infundáveis, Camila, apontou-me os caminhos e, com o bom humor que lhe é típico, mostrou-me que nem toda sabedoria precisa ser profunda. Foi, assim, professora – com toda a grandeza da palavra.

Junto com Camila, agradeço ao Marco Aurélio. Ainda nos primeiros meses de curso, quando transitava sem rumo pela Fafich, lembro de vê-lo, ativo, na sala do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (Nuh). Naquele dia só ousei olhar pela porta. Jamais imaginaria que, anos depois, seria recebida por ele e por toda equipe do Nuh. Com a generosidade que lhe é característica, Marco me ensinou muito: deslocou-me do meu “lugar” do direito e tensionou minhas certezas. Outras, manteve como têm que ser.

Na UFMG, a Clínica de Direitos Humanos (CdH) e o Nuh fizeram-se parte crucial na minha trajetória. Nesses espaços, compartilhei ideias, tecituras e angústias que resultaram nesta dissertação. No Nuh, agradeço imensamente a Bárbara Gonçalves, Igor Monteiro, Júlia Carneiro e Rafaella Vasconcelos. Agradeço às companheiras de

CdH, Amanda Drummond, Andressa Martins, Daniella Lima, Letícia Aleixo e Sophia Bastos. À Sophia, agradeço, ainda, os quitutes baianos e a escuta generosa.

Ainda na UFMG, posso dizer que o Transpasse se fez casa e costura firme. Aqui, construí sonhos e tecei esperanças. Agradeço a querida equipe, Antônio Lemos, Gab Lamounier, Douglas Guerra Trevisan, Isadora Cunha, Ísis Alvim, Lohana Morelli, Manu Maciel e Sara Guerra.

Na Faculdade de Direito, agradeço a Gabriella Sabatini e Regina Juncal. À Gabi, agradeço a poesia e Clarice. À Regina, agradeço os incontáveis ensinamentos. Foi com ela, e por ela, que ousei desbravar os caminhos tortuosos da advocacia criminal. No Programa de Pós-Graduação não poderia deixar de agradecer ao Saul, sempre solícito e gentil. Ainda, agradeço à professora Mônica Sette e ao professor Marco Antônio pelos comentários apurados quando da banca de qualificação.

À Carol Almeida, agradeço por ter sido meu porto seguro por três lindos anos. Agradeço por todos os dias com cor de calmaria – cruciais para a escrita desta dissertação. A Zilda Onofri e Elisa Matos agradeço a amizade com gosto de mexerica. Agradeço também a leitura atenta, os comentários generosos e o acalento que, nos dias mais pesados, fizeram-se colo. Ao Navarro, agradeço por fazer parte de mim há 21 anos.

À Olívia Paixão, agradeço por ser minha estrela guia. Quando nos conhecemos pela primeira vez, nos idos de 2014, mal poderia esperar que tamanha força pudesse preencher os meus dias. Foi Olívia que me apresentou as primeiras leituras de gênero e, assim, virou o meu mundo de cabeça para baixo.

Agradeço a minha família. Começo pelas minhas avós, Lúcia Vidal e Zaida Achão. A elas, que vieram antes de mim, devo a história. Aos meus pais, Aluizio Tadeu e Jussara Vidal, agradeço o lugar no mundo e o amor aos passarinhos. Às minhas tias, Glaucia e Marta, agradeço por terem me ensinado que as lutas miúdas e rotineiras são as mais importantes de serem travadas. Aos meus sobrinhos, Daniel, Ernesto e Hugo, agradeço os sorrisos coloridos e as partidas de futebol.

Por fim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa de estudos proporcionada durante os dois anos da escrita.

Resumo

Este trabalho buscou compreender como se materializa a criminalização de travestis e qual a sua relação com as normas de gênero. Desvelar os mecanismos e as tecituras que compõem dimensões do legal e do ilegal que produzem essa criminalização foi central. Para tanto, parti da minha experiência etnográfica enquanto advogada e ativista junto às travestis, dos registros de caderno de campo e da análise de processos penais para elaborar cenas. Com a restituição do campo, propus partir de encontros e contornar o movimento de articulação que produz a criminalização de travestis. Considerando que prostituição, migração, precariedade, violência institucional, patologização, medidas alternativas ao cárcere, dentre outros, fazem o entrelaçamento das redes que produzem a criminalização de travestis, concluí que o crime, longe de ser uma entidade abstrata, só se efetiva porque se ancora em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e sustentado pelas normas de gênero. Tratando-se de criminalização e gênero, demonstrei os movimentos de montagens e desmontagens para mostrar como a coerência é construída nas práticas articulatórias de elementos heterogêneos constituindo uma verdade em operação nos atos. Por fim, defendi a criminalização operativa como um aporte teórico-metodológico que possibilita percebermos que a organização, a distinção e a distribuição das infrações – bem como o seu caráter de veracidade – são efeitos da articulação de uma série multifacetada de mecanismos e atores de extensão e caráter variados.

Palavras-chave: normas de gênero; criminalização; travestis; etnografia.

Abstract

This paper aimed to understand how the criminalization of transvestites materializes and what is its relation to gender norms. Unveiling the mechanisms and weavings that make up the legal and illegal dimensions that produce this criminalization is central to this work. To this end, I started from my ethnographic experience as a lawyer and an activist with transvestites, field notebook records and analysis of criminal proceedings in order to elaborate scenes. With the restitution of the camp, I proposed to start meetings and to circumvent the articulation movement that produces the criminalization of transvestites. Considering that prostitution, migration, precariousness, institutional violence, pathologization, alternative measures to imprisonment, among others, intertwine the networks that produce the criminalization of transvestites, I concluded that crime, far from being an abstract entity, is only effective because it is anchored in processes located in each place, produced in each act, triggered by multiple actors and supported by gender norms. In terms of criminalization and gender, I demonstrated the movements of assembling and disassembling to show how coherence is constructed in the articulatory practices of heterogeneous elements constituting a truth in operation in the acts. Finally, I defended operative criminalization as a theoretical and methodological approach that allows us to realize that the organization, distinction and distribution of offenses - as well as their character of truthfulness - are the result of the articulation of a multifaceted series of mechanisms and actors of extension and varied character.

Key-words: gender norms; criminalization; travesties; ethnography.

Lista de siglas

AIDS	Síndrome de Imunodeficiência Adquirida
AI-5	Ato Institucional número 5
ANTRA	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
CAO-DH	Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos do Ministério Público de Minas Gerais
CdH	Clínica de Direitos Humanos da UFMG
CID	Classificação Internacional de Doenças
CNCD	Conselho Nacional de Combate à Discriminação
CP	Código Penal
CRGBTT	Centro de Referência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
DAJ	Divisão de Assistência Judiciária
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FAFICH	Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG
GIR	Grupo de Intervenções Rápidas
GGB	Grupo Gay da Bahia
LEP	Lei de Execução Penal
LGBT	Lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais
Nuh	Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT
PAD	Procedimento Administrativo Disciplinar
PPJSA	Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria
REDS	Registro de Eventos da Defesa Social
SEDH	Secretaria Especial de Direitos Humanos
SEDS	Secretaria de Defesa Social
SEDESE	Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UGM	Unidade Gestora de Monitoração

Lista de figuras

Figura 1 - Edição n. 9, em fevereiro de 1979, do Jornal Lampião da Esquina.....	52
Figura 2 - Travesti agredida por policiais em São Paulo. Foto de Juca Martins, 1980..	54
Figura 3 - São Joaquim de Bicas, 2009.....	65
Figura 4 - Infográfico de média de processos por travestis.	73
Figura 5 - Gráfico de tipo penal mais aplicado.....	74
Figura 6 - Ilustração da criminalização operativa e as normas de gênero.....	148

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. Estrutura da dissertação	18
2. Advertências metodológicas: tentativas e experimentações.....	19
2.1. O campo.....	19
2.2. A escrita.....	22
CAPÍTULO 01: Aspectos teóricos: normas de gênero e criminologia.....	26
1. Da criminologia.....	27
2. Dos usos de gênero: norma.....	34
CAPÍTULO 02: Fragmentos da relação sinuosa entre as travestis e a criminalização: a presentificação do cenário da pesquisa.....	44
1. “A caça às bruxas-bichas”: notas sobre a criminalização de travestis no Brasil (1890-1988).....	46
2. “Prendendo ou matando”: a criminalização (re)localizada.....	58
3.1. “Matando”: os homicídios de travestis	59
3.2. “Prendendo”: a criação de alas para travestis e homossexuais.....	63
3.2.1. Os dados oficiosos do encarceramento de travestis: a penitenciária Professor Jason Soares Albergaria	71
CAPÍTULO 03: Três atos da criminalização de travestis.....	76
1. Primeiro ato: a vida travesti.....	77
1.1. A criminalização pela precariedade.....	79
1.2. A criminalização pela prostituição	85
1.3. A criminalização pela migração	92
2. Segundo ato: a prisão	97
2.1. A criminalização pela hipersexualização e violência institucional.....	102
2.2. A criminalização pela patologização.....	115
3. Terceiro ato: a reincidência.....	123
3.1. A criminalização pelas medidas alternativas ao cárcere	125
CAPÍTULO 4: Criminalização operativa: lei, ilegalismos e a verdade operativa. 135	
1. A produção de materialidades.....	136
2. Sobre a lei e os ilegalismos	141
3. A criminalização operativa	146
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	150
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	152
APÊNDICE A – Infográfico de investigação de contexto.....	163

INTRODUÇÃO

“Por que essas coisas acontecem com a gente?”
(Trecho do caderno de campo, em agosto de 2018, pergunta de Fernanda, em conversa sobre o seu período no cárcere.)

Confesso que essa pergunta me deixou paralisada por um tempo. De uma certa forma, aquilo caiu sobre mim como o peso das verdades reveladas. Naquele dia, Fernanda¹, travesti, presa há dois anos, me contava sobre o período que ficou detida e todas as vicissitudes que encontrou lá dentro. Dentre as maiores queixas, o chão duro e úmido das celas a lembravam todas as noites do peso do seu corpo *montado*²; “doía tudo”³ dizia, referindo-se ao contato doloroso do silicone com o chão. Por alguns dias aquela pergunta ressoou em mim e deu pistas sobre qual caminho eu deveria seguir na elaboração deste trabalho.

Para minha surpresa, o seu caso era fácil de ser resolvido; bastava encaminhar um comprovante de endereço para a justiça de Sergipe e pedir a revogação de sua prisão preventiva. Algum tempo depois, Fernanda foi solta e até hoje me emociona lembrar a empolgação com que me ligou naquele dia. No seu primeiro dia fora da prisão, fui visitá-la com meia dúzia de biscoitos caseiros que havia feito para a ocasião. Conversamos longamente naquela tarde e, entre um biscoito e outro, a fatídica pergunta veio como um presente, “por que essas coisas acontecem com a gente?”.

¹ Todos os nomes próprios utilizados no texto são fictícios.

² Todos os termos em itálico correspondem a expressões êmicas. Por sua vez, “se montar” é uma palavra utilizada em referência à prática de construção do feminino. No caso das travestis, a montagem passa também pelo implante de silicone.

³ A maior parte dos depoimentos e falas inseridas de forma direta foram registradas em tempo real, outras tantas foram ajustadas a lembranças e memórias etnográficas do contexto.

Permita-me tomar de empréstimo a pergunta de Fernanda para tentar elaborar outras. Como se dá a materialização da criminalização de travestis? Como operam os processos de criminalização de travestis? É possível que a norma de gênero produza a criminalização de travestis?

Tenho que confessar que quando propus o projeto de mestrado, há dois anos, não imaginava que o meu campo tomaria essa forma. Àquela época, o interesse de entender como o gênero, enquanto dimensão normativa, era produzido e apreendido no rito processual penal de crimes envolvendo travestis já estava presente. Contudo, me interessava pensar o homicídio, sua dimensão material e os discursos produzidos no âmbito das audiências e dos processos. Com esse recorte inicial, pude acessar alguns processos e presenciar algumas audiências de júri em que travestis figuravam no polo ativo. Ouso dizer que desse primeiro contato emergiram várias outras questões que apontavam para o fato de que o homicídio fazia parte de uma rede maior de exclusão, desigualdade e seletividade. Obviamente que não precisei fazer muito esforço para chegar a essa conclusão, mas o acesso a esse material foi concomitante à abertura e à consolidação de uma outra frente de trabalho. Foi assim que entrei como apoio jurídico na ONG Transvest⁴, voltada para o acompanhamento e ensino de travestis e transexuais em Belo Horizonte. No âmbito das atividades da ONG, a minha principal atribuição foi se consolidando em torno da assessoria jurídica das travestis que estavam presas na famosa “Ala Rosa”⁵, na Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria (PPJSA). Esse contato me possibilitou conhecer a trajetória de algumas pessoas presas e, em um segundo momento, entender um pouco mais os processos de criminalização que são produzidos pelo aparato penal e que atingem cada vez mais travestis e *bichas*⁶.

⁴ Para mais informações sobre o projeto, ver: <http://www.transvest.org/>. Acesso em nov/19.

⁵ Em Minas Gerais, o tratamento diferenciado para a população de mulheres transexuais e travestis, notadamente com a implementação de “alas” específicas, foi iniciado em 2009 na Penitenciária Professor Jason Albergaria e, três anos depois, em 2012, no Presídio de Vespasiano. Apesar do pioneirismo do estado, que em 2009 já se organizava no sentido de reconhecimento da situação de vulnerabilidade das travestis e mulheres transexuais presas, a regulamentação veio em 2013, via Resolução Conjunta da Secretaria de Defesa Social (SEDS) e Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), nº 1 de 2013.

⁶ A escolha das experiências de travestis, se deu, unicamente, em razão da reivindicação desses termos pelas minhas interlocutoras. Tratam-se, portanto, de termos êmicos. Não me interessa aqui definir o que seriam exatamente cada uma dessas experiências, apenas pontuo que se tratam de experiências que tensionam as normas de gênero.

Preciso dizer, então, que a incursão no universo do cárcere, criminalização e experiências das travestis não era necessariamente “nova” para mim. Foi em 2016 que entrei no Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (Nuh)⁷ e comecei a pesquisar sobre Segurança Pública e população LGBT. Como parte das frentes de trabalho do Núcleo, iniciamos a pesquisa “Sistemas de Segurança Pública e a violência contra a população LGBT”, para atender as denúncias do movimento social de travestis e transexuais e, assim, investigar as mortes de travestis e transexuais que ocorreram no estado de Minas Gerais entre janeiro de 2014 e dezembro de 2015. Referida pesquisa⁸ buscava compreender a interface entre a experiência de travestis e a segurança pública no que concerne à visibilização das circunstâncias que caracterizam os crimes de homicídio (tentados e consumados) que envolvem travestis e transexuais, bem como a análise de inquéritos policiais elaborados para a elucidação de tais crimes. Tal pesquisa deu ensejo à elaboração do meu trabalho de conclusão de curso da graduação⁹ em 2017 e influenciou, e muito, os contornos da proposta de mestrado em 2018.

Assim, aquele universo não me era estranho. O que era novo, talvez, era o fato de que eu, Júlia, estava olhando para aquelas cenas, dois anos depois, devidamente munida com minha carteira da Ordem, que performava um “ser” advogada, ao mesmo tempo em que já estava largamente constituída enquanto um “ser” pesquisadora. Digo isso porque não é possível estabelecer com clareza quando foi que virei mais pesquisadora do que advogada. Esses dois papéis, obviamente, me levaram a ocupar um lugar singular diante das experiências das travestis com o sistema penal. Ao mesmo tempo que me colocavam em uma posição dúbia, tal conformação me permitiu acessar realidades e experiências que não acessaria se não fossem exatamente essas duas figuras, juntas.

A minha relação com essas personagens não começou quando “virei” advogada, mas talvez tenha se consolidado com isso. Foi assim que me vi frequentando festas, jogando conversa fora e sendo abençoada por todo quanto é tipo de entidades

⁷ O Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT é um programa de pesquisa extensão da Universidade Federal de Minas Gerais voltado ao desenvolvimento de ações no campo de gênero, sexualidade, participação e política. Criado em 2005, o Núcleo é coordenado pelo professor Marco Aurélio Máximo Prado. Para mais informações, ver: <http://www.fafich.ufmg.br/nuh/>. Acesso em out/19.

⁸ O relatório da pesquisa pode ser obtido no link: <http://www.fafich.ufmg.br/nuh/seguranca-publica-e-populacao-lgbt/>. Acesso em dez/19.

⁹ VIDAL, Júlia Silva. *“Com sedas matei, com ferros morri”*: sobre homicídios, inquéritos policiais e criminalização de travestis. Rio de Janeiro: Metanoia, 2019.

religiosas. Havia entrado na rede de confiabilidade de algumas travestis de Belo Horizonte e tal status vinha acompanhado de responsabilidades novas. As nossas trocas, afetos e retribuições eram de outra ordem e me permitiram não somente construir um campo, como também me legitimar junto às travestis.

No ano de 2019, a nossa relação pôde alçar um novo patamar. Em março daquele ano, comecei a me referenciar com as travestis do campo como orientadora jurídica do projeto Transpasse¹⁰. O projeto, voltado para o acompanhamento jurídico e psicossocial de travestis e transexuais, estava começando a se estruturar e contou com uma adesão significativa de várias travestis que havia conhecido anteriormente. Com o desenvolver do projeto, pude participar da consolidação de uma metodologia de trabalho que incidisse triplamente sobre o problema do encarceramento, voltando-se não apenas para o atendimento de pessoas trans e travestis que cumprem pena, mas também para evitar que aquelas que estão em liberdade sejam criminalizadas e que as egressas retornem ao sistema prisional.

Dessa forma, o homicídio foi se consolidando enquanto a face mais óbvia, e não menos importante, de um sistema que opera com mecanismos sutis e complexos na seleção e criminalização das travestis. Na proposta do projeto inicial, percebi que havia determinado um lugar específico para voltar o meu olhar, no intuito de focalizar aquilo que queria enxergar. O que não sabia era que a adoção de um modo de olhar iria consequentemente determinar o meu foco e “enquadrar” a realidade, me configurando enquanto uma pesquisadora exterior, e superior, cujo propósito seria de conferir consistência e sentido ao campo, ao objeto de pesquisa e até à realidade.

Comecei a constatar a importância de se pensar em como se vive o direito, ou melhor, como se sobrevive a dinâmicas, atos, leis, tribunais e processos que não falam

¹⁰ O Transpasse é um projeto de extensão da UFMG vinculado à Clínica de Direitos Humanos (CdH/UFMG), à Divisão de Assistência Judiciária (DAJ/UFMG) e ao Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT (Nuh/UFMG), que visa oferecer acompanhamento psicossocial e orientação jurídica a pessoas trans e travestis em Belo Horizonte. O projeto resulta da trajetória de atuação das entidades na área de direitos da população LGBT, que inclui o desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão centradas no debate em torno das sexualidades, relações de gênero, cidadania e direitos humanos. Em linhas gerais, a iniciativa objetiva ampliar repertórios de ação e reflexão das pessoas trans e travestis sobre suas trajetórias contribuindo para o desencarceramento dessa população e também para o aprendizado de estudantes e profissionais. Ainda, o projeto visa facilitar vínculos entre as participantes e seu território, redes de apoio e a própria equipe, tendo como objetivo a implicação dos vários atores institucionais acerca das vulnerabilidades e criminalização vividas pelas pessoas trans e travestis.

para as travestis, tampouco por elas. De pronto, alguns desafios se impõem nessa empreitada. Como abordar esse campo sem cair no discurso da exceção, do anedotário? Ainda, como elaborar uma escrita que não caia no tom de bestialização das decisões jurídicas e, ao contrário, proponha uma investigação profunda que não apenas sirva para denunciar as mazelas de um sistema falido, mas sim para ilustrar os mecanismos responsáveis pelo encarceramento das travestis?

Como alguém que veio do campo do direito, o meu ímpeto inicial foi o de procurar na criminologia um aporte necessário para compreender os fenômenos de criminalização que me deparava. Contudo, percebi que boa parte da literatura criminológica, estruturada a partir da categoria de gênero, não abarcava as experiências que encontrava em campo. Ao que me parece a criminologia, ao incorporar perspectivas de gênero, tem incorrido em equívocos ao pensar esse conceito como papel social, aditivo ou mero descritor de realidade. Tal uso que se tem feito da categoria de gênero tem promovido, não poucas vezes, essencializações de experiências e restrição de análises a partir de chaves de leitura tradicionais, que acionam e constroem representações de “masculinidade” e “feminilidade” para descrever e prescrever nossos modos de vivenciar o mundo. Ora, quando assumimos que gênero é papel social, acabamos por acionar concepções prévias do que é ser homem e ser mulher, ou seja, quando gênero é papel, ele já é efeito de uma imposição anterior.

Seja no acompanhamento em delegacias de polícia, seja em audiências ou em estabelecimentos prisionais, o que pude perceber é que a criminalização dessas experiências está relacionada com as normas de gênero¹¹. Foi com Judith Butler¹² que pude compreender o alcance das normas de gênero no que toca a organização do nosso campo sensível, posto que o efeito de ser um “sujeito” e poder ser compreendido, visto, ouvido, representado, depende das articulações que são estabelecidas com as normas de gênero.

Nesse sentido, a passagem em revista de alguns episódios históricos, a partir do ano de 1890, para entrar no período da ditadura militar brasileira até algumas décadas após a redemocratização do país e, assim, demonstrar as múltiplas configurações,

¹¹ BUTLER, Judith. *Deshacer el género*. Barcelona: ediciones paidós ibérica, 2006.

¹² *Idem*.

procedimentos e atores envolvidos na tecitura feita entre a criminalização e as travestis. Essa costura complexa que se fez presente ao longo do tempo aponta para uma organização da travestilidade na ilegalidade, que pouco tem a ver com a lei, mas se relaciona com as normas de gênero.

Fui percebendo que a questão que me rodeava dizia respeito ao modo como construímos nossos objetos de investigação, “como definimos nossas questões, como formulamos as perguntas que nos orientam numa experiência do conhecimento capaz de deslocar o campo do já-dito e prospectar as potências pelas quais a ordem das coisas se configura”¹³. Encontrei no aporte de Bruno Latour¹⁴ e Annemarie Mol¹⁵ possibilidades para compreender que o crime pode ser efeito de arranjos ou associações entre elementos diversos. Com Jacques Rancière¹⁶, por sua vez, pude trabalhar os dados obtidos em campo de modo a demonstrar tais contingências. Dessa forma, voltei minha atenção para analisar os modos pelos quais o crime é produzido e ordenado a partir de arranjos heterogêneos, na tentativa de experimentação que denominei “criminalização operativa”.

A questão de interesse, assim, foi se delineando em torno da investigação de conexões, parciais e contingentes, entre as realidades e objetos que produzem a criminalização e a sua relação com as normas de gênero. As tecituras entre as dimensões do legal e do ilegal, a forma como a verdade se opera, e o lastramento dos atos envolvidos na materialização da criminalização de travestis tornaram-se centrais.

Este trabalho não consiste em uma contribuição para a retórica da denúncia das mazelas de um sistema falido e de uma população “excluída”. Efetivamente, proponho um deslocamento, ou uma recolocação, na ordem das coisas para, então, abrir uma fenda na qual outras possibilidades podem se fazer.

¹³ TELLES, Vera. *A cidade nas fronteiras do legal e do ilegal*. Belo Horizonte: Fino traço, 2010, p. 162.

¹⁴ LATOUR, Bruno. *Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede*. Salvador: Edufba, 2012; LATOUR, Bruno. *Seis cartas sobre as humanidades científicas*. São Paulo: Editora 34, 2016.

¹⁵ MOL, Annemarie. *The Body Multiple: ontology in medical practice*. Durham and London: Duke University Press, 2002.; MOL, Annemarie. Política ontológica. Algumas ideias e várias perguntas. In: NUNES, João A.; ROQUE, Ricardo. (Org.). *Objetos impuros: experiências em estudos sociais e ciência*. Porto: Edições Melhoramentos, 2008, p. 63-75.

¹⁶ RANCIÈRE, Jacques. *Os nomes da História*. São Paulo: EDUC/Pontes, 1994.

1. Estrutura da dissertação

No primeiro capítulo, procuro percorrer algumas questões teóricas relativas aos estudos sobre criminalização, mormente aqueles feitos no campo criminológico, e os estudos de gênero. Procuro, com isso, explorar os pressupostos epistemológicos relativos às concepções de gênero estruturantes do campo criminológico e apontar a importância analítica de compreendermos gênero como norma no que tange à criminalização de travestis.

No segundo capítulo, inicio o trajeto analítico a partir de um apanhado de fragmentos históricos sobre a criminalização de travestis no Brasil. Ao longo da passagem em revista de alguns episódios, tendo demonstrar como as experiências de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais entram no “radar” do direito por meio da penalização e repressão. Mais especificamente, no que toca às experiências de travestis, defendo que o controle exercido pelo aparato punitivo-penal ao longo do tempo foi crucial para moldar a construção dessas experiências na ilegalidade, bem como para associá-las a noções de crime e criminalidade. Pretendo, com isso, defender a importância de pensar os contornos específicos e as formas de aparição que esse movimento de criminalização e diferenciação das ilegalidades assume nos dias de hoje.

No terceiro capítulo, proponho uma incursão nos dados, personagens, trajetos e sensações que o trabalho de campo me logrou no que se refere à criminalização de travestis. A partir da elaboração de cenas, procuro demonstrar uma concatenação de atos e mapear um certo trajeto de materialização da criminalização de travestis. Em cada ponto de virada – precariedade, prostituição, violência, migração, patologização – proponho ilustrar os arranjos que convergem histórias diversas e encenam a criminalização de travestis.

No quarto e último capítulo, exploro os dados obtidos em campo para demonstrar que o crime, longe de ser uma entidade abstrata, só se efetiva porque se ancora em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e sustentado pelas normas de gênero. Busco, então, demonstrar a importância de mapearmos o movimento das ilegalidades a partir de atos, conexões, tecituras que compõem os trânsitos entre o legal e o ilegal e que produzem a criminalização de travestis. Exponho os contornos iniciais do que seria a

“criminalização operativa” e a potência analítica desse método para visibilizarmos como as infrações são distinguidas, distribuídas e utilizadas de formas específicas.

2. Advertências metodológicas: tentativas e experimentações

É importante pontuar que os desenhos metodológicos adotados neste trabalho são frutos da permanente tensão entre circunstâncias práticas do campo e estratégias de escrita. Por óbvio, essas duas¹⁷ dimensões não são estáticas e facilmente separadas dessa forma. Esse estado de permanente confluência implica pensar o conhecimento como uma conversa “situada a cada nível de sua articulação”¹⁸, centrado na construção de “um argumento a favor do conhecimento situado e corporificado e contra várias formas de postulados de conhecimento não localizáveis”¹⁹. A título didático, permita-me discorrer sobre cada um dos dois primeiros pontos.

2.1. O campo

No que se refere às circunstâncias práticas do campo, é importante pontuar que percorri vários lugares ao longo dos dois anos de mestrado, desde prisões, fóruns, delegacias, entre outros. Talvez, mais do que nomear os lugares, seja interessante falar de uma postura, quase que uma sensação, que adotei nesse período. Tal postura foi largamente influenciada pela perspectiva flutuante que, mais do que um método, consiste em “permanecer vago e disponível em toda a circunstância, em não mobilizar a atenção sobre um objeto preciso, mas em deixá-la ‘flutuar’ de modo que as informações o penetrem sem filtro, sem *a priori*, até o momento em que pontos de referência, de convergências, apareçam”²⁰.

Essa postura, em certo sentido, diz da percepção de que não poderia estabelecer uma relação dativa com o campo. Em outras palavras, não existia mais o campo de um

¹⁷ É necessário acrescentar, ainda, os olhares teórico-metodológicos, que serão abordados no capítulo seguinte.

¹⁸ HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu* (5), 1995, p. 39.

¹⁹ *Ibid.*, p. 22.

²⁰ PETONNET, Colette. Observação flutuante: o exemplo de um cemitério parisiense. *Antropolítica*. Niterói, n. 25, p. 99-111, 2. Sem. 2008, p. 100.

lado e algo que faça a relação do outro; o campo tornou-se a minha própria vivência. O campo foi se consolidando enquanto a própria realidade, a existência mesma, permeada por “sombras e meios-tons”²¹ que tendemos a afastar da prática de pesquisa. Mas, para isso, percebi que deveria mudar a forma de pesquisar e, em última análise, proceder a uma mudança comigo mesma. E isso, decerto, trouxe uma série de inseguranças e receios.

Essa constante indeterminação ou flutuação, por tempos, me colocou em situações em que questioneei a possibilidade de encontrar um “fio condutor” para propor a dissertação. Era como se eu soubesse o que gostaria de dizer, mas desconhecia as ferramentas ou modos possíveis de dar vida e significados metodológicos necessários. Apesar dos riscos, estar à deriva me possibilitou encontrar verdadeiros “achados” de pesquisa que, apesar de heterogêneos e singulares, preencheram meu diário de campo ao longo dos anos.

O ponto de referência, talvez, foi a busca por me aproximar das travestis, ouvir suas histórias, traçar, a partir das observações, o entrelaçamento de suas trajetórias com a criminalização. Foi exatamente essa postura que possibilitou tecer as malhas da aceitação²² junto com as minhas interlocutoras.

Fato é que, ao longo do meu tempo de convivência com as travestis, estive imersa em dinâmicas de distanciamento e proximidade que possibilitaram compreender, ainda que parcamente, o efeito causado pelo transitar de seus corpos nas ruas, nos mercados, nos espaços públicos. Esse processo também fora mediado pelos nossos atravessamentos de raça, gênero e classe, e esteve presente o tempo todo no estabelecimento de relações e no nosso transitar conjunto nos espaços.

Assim, relacionar-me com as travestis dizia muito sobre o meu lugar como pesquisadora. O efeito causado pelo meu trânsito junto a elas, sendo uma universitária branca de classe média, mobilizava múltiplas classificações por onde passávamos. Lembro, certa vez, quando fomos juntas comprar os itens necessários para a realização das oficinas²³. Entrávamos nós quatro nas lojas. Elas, altas, brancas, esbeltas, com longos cabelos loiros e morenos, peitos e bundas perfeitamente delineados. E eu, nos

²¹ CRAPANZANO, Vincent. A cena: lançando sombra sobre o real. *Mana*, 11(2), p. 357-383, 2005.

²² SILVA, Hélio. *Travestis: entre o espelho e a rua*. Rio de Janeiro: Rocco, 2007, p. 37.

²³ Mais informações sobre isso serão apontadas no item 2 do Capítulo 3.

meus 1,60m de altura, branca, cabelos curtos e “pouco feminina” como elas mesmas falavam. Nesse dia, um funcionário da loja não parava de nos olhar desde o momento que havíamos chegado. Esse efeito era até corriqueiro e sempre era aproveitado pelas travestis que, cientes do fascínio que causavam, faziam contatos e descolavam clientes por ali mesmo. Mas, daquela vez, o fascínio talvez tenha dado lugar para o estranhamento. Esse funcionário me chamou para um canto da loja e perguntou “você é assistente social?”. Fiquei atônita com a abordagem e com a pergunta e, na demora para responder, ouvi uma voz ao fundo dizer “não! Ela é advogada”. A aproximação vinha, não poucas vezes, acompanhada da demarcação do meu lugar enquanto advogada. Em uma das vezes, quando da soltura de Isis pela segunda vez, recebi dela um abraço caloroso com os dizeres “minha amiga, minha irmã, minha advogada”.

Ao mesmo tempo que fui marcada em um lugar distante do delas, pude me ver inserida em dinâmicas de aproximação. Lembro de certa vez, quando recebi uma mensagem no meu celular de algumas travestis procurando a Carla. Ela, que havia recebido naquele dia o benefício do albergue, estava perdida no centro da cidade – seis anos após ter ficado na *tranca*²⁴. Distraída no caminhar, ouço uma voz chamando pelo meu nome do outro lado da rua. Coincidentemente, era Carla.

Muito desconfiada, Carla reclamava de enjoos constantes e perda de apetite. Mesmo assim, consegui convencê-la a almoçar comigo, “um pouco de comida fresca pode te fazer bem”, disse. Depois do almoço, levei ela ao encontro das amigas, Fernanda e Larissa, que, naquela altura, estavam preocupadas com o seu sumiço. Naquele dia, lembro de ouvir: “Júlia, você já é da família. Daqui a pouco vira travesti igual a gente”.

Dessa forma, mais do que uma experiência de pesquisa, me vi tomada emocionalmente e envolvida nas dinâmicas. Me vi, sobretudo, comprometida em fazer frente a uma certa tendência de pensar essas experiências a partir de abordagens generalizantes, que beiram à exotificação. Abordagens que acabam colocando essas experiências em um lugar comum, carente de reflexão e quase determinista de suas potencialidades. Não é por outro motivo que a etnografia foi importante para “exorcizar a exotização”²⁵.

²⁴ A *tranca* se refere ao cumprimento de pena totalmente no regime fechado.

²⁵ *Ibid.*, p. 44.

2.2. A escrita

Convicta de que as conexões e ligações que conseguimos ver, interpretar e escrever, dizem muito a respeito de nossas posições²⁶, ou seja, de perspectivas parciais, localizadas, situadas e comprometidas²⁷, adotei estratégias de escrita pautadas pela etnografia²⁸ e pela poética. Assim, adotar uma escrita localizada implica conceber que as conexões feitas no ato de escrever são sempre múltiplas e provisórias e dizem muito sobre o meu lugar na produção do conhecimento. Em diálogo com Geertz²⁹, pensar na etnografia enquanto uma descrição densa implica nos havermos com a sua característica interpretativa. E, por sua vez, é a interpretação que proporciona o posicionamento do pesquisador em campo.

Interpretar e registrar o vivido foi uma prática que adotei ao longo desse tempo de pesquisa e reproduzi nas páginas deste trabalho. Em campo, o olhar e o ouvir³⁰ fizeram minha percepção da realidade. A escrita, enquanto parte indissociável do pensar, materializou minhas experiências e consolidou o método etnográfico. Sempre munida de meu diário de campo, assumi que o registro é sempre lacunar, mas que essa ferramenta “traduz melhor o clima emocional da coleta, tolhe menos os personagens, não submete os episódios ao plano prévio e permite a reordenação dos dados”³¹. Dessa forma, o aporte proporcionado pela etnografia, enquanto uma forma especial de operar, uma observação fina em que o acúmulo de detalhes se rearranja no sentido de múltiplos entendimentos³², que me permitiu uma liberdade no relato, foi central. Portanto, propus elaborar um plano de referência que deslocasse as verdades e os fatos incontestáveis e, assim, desfaze-los como tais, “na medida em que fatos, coisas, atores

²⁶ HARAWAY, *op. cit.*

²⁷ *Idem.*

²⁸ Para Peirano, a etnografia não se constitui um “detalhe metodológico, que antecede a teoria; a indagação etnográfica em si já tem um caráter teórico, porque somente (ou principalmente) ela nos permite questionar os pressupostos então vigentes pelas novas associações ou novas perguntas que nos proporciona”. Contudo, a título didático referencio a prática etnográfica aqui enquanto um método. Cf. PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 20, n. 42, 2014, p. 385.

²⁹ GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. 1ª ed. 13ª reimp. Rio de Janeiro: LTC. 2008.

³⁰ CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Olhar, ouvir e escrever: o trabalho do antropólogo. *Revista de Antropologia*. São Paulo. USP. 1996. V. 39. Nº 1. P.13-37.

³¹ SILVA, *op. cit.*, p. 41.

³² MAGNIANI, José Guilherme Cantor. Etnografia como prática e experiência. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 15, n. 32, p. 129-156, jul./dez. 2009.

se reordenam em um outro diagrama de relações, num outro tabuleiro, em que as peças são postas”³³ sob um outro jogo de forças.

Essa montagem do meu caderno de campo foi largamente influenciada pelas leituras de Jacques Rancière. Confesso que tal empreitada se configurou como uma experimentação, um gesto, uma tentativa de mesclar contribuições da etnografia com cotejos da perspectiva poética do filósofo e, assim, (tentar) elaborar uma escrita que fosse comprometida politicamente. Afinal, assumir o lugar político da escrita implica “não expor um método como um conjunto de procedimentos técnicos, mas ao revés, exigir que um método seja um princípio de ação, uma experiência em si, uma posição subjetiva”³⁴.

Para tanto, encontrei na elaboração de cenas uma forma de inserir histórias e narrativas em uma rede de significação. Uma cena é um argumento, não é um caso. Enquanto ferramenta analítica, proponho uma cena de criminalização de gênero, dividida em três atos. Assim, farei uso da descrição excessiva, da potencialidade do detalhe, da literalidade³⁵, para fornecer ferramentas ou inteligibilidades que possibilitem reenquadrar a cena. Tal empreitada se dá, sobretudo, a partir da constatação de que a criminalização de travestis é articulada para invisibilizar a desigualdade.

Não é por outro motivo que, para conhecê-la, faz-se necessário nomear o dano para que ele se torne visível. Quando utilizo a palavra “dano” não me refiro a uma injúria, ou a uma ofensa. O dano, aqui, se trata de uma assimetria inalcançável e irreparável, que nunca poderá ser eliminado, sob o risco de retirarmos a radicalidade da alteridade que permeia a rede de afetos construída com essas pessoas. Explicitar o dano, por sua vez, significa tratá-lo por meio da linguagem, da escrita e da literatura.

Não é por outro motivo que a utilização desse método pode despertar dúvidas e questionamentos. Talvez frustre o leitor ávido por palavras difíceis e conceitos fechados – alerta que não se trata disso. Trata-se, talvez, de empreitar uma escrita que

³³ TELLES, *op. cit.*, p. 163.

³⁴ PRADO, Marco Aurélio Máximo; MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. O método da igualdade em Jacques Rancière: entre a política da experiência e a poética do conhecimento. *Revista mídia e cotidiano*, vol. 12, 2018, p. 10.

³⁵ Para Rancière, a literalidade é uma das formas de manifestação mais evidentes da poética do conhecimento. Cf. PRADO, Marco Aurélio Máximo; MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. *Diálogos e dissidências: Michel Foucault e Jacques Rancière*. Curitiba: Appris, 2018, p. 60.

relacione sentidos diferentes, que busque “conexões não planejadas dentro do texto, fazendo-o conectar-se horizontalmente a outros, sejam eles científicos, políticos, literários, conferindo textura e densidade ao enunciado em questão”³⁶, que, no meu caso, compreende processos, cartas trocadas com travestis presas, documentos, laudos e anotações do meu caderno de campo.

Trata-se de um método que reflete sobre as formas de produção de sentido do conflito e sobre quem pode ser escutado como argumento ou não argumento. Tal “modo de fazer” é baseado em uma

[...] operação dissensual que desloca objetos e discursos de seu tempo e espaço designados hierarquicamente no cotidiano e nos quadros interpretativos convencionais e os reconfigura para o campo das invenções de formas diversas de linguagem, de manifestação e argumentação – invenções que caracterizam a comunicação como uma rede de traduções e contra-traduções.³⁷

O meu esforço será de constituir uma voz que não seja explicativa, que não almeje encontrar explicações sobre o modo de vida de travestis; será o de assumir um papel não explicativo ou representativo, pois, caso contrário, correrei o risco de reduzir a alteridade de forma radical. Por outro lado, é crucial que eu assuma ser uma voz nesse processo e que reconheça o meu protagonismo na escrita, pois será exatamente o meu olhar para esses eventos que o configurarão enquanto tal. Assim, o desafio será o de constituir-me uma entre as vozes e situar a criminalização das travestis em um outro jogo de escala, sob uma perspectiva mais ampliada.

Dado ao caráter heterogêneo do material que irei trabalhar – como referido, cartas trocadas com as travestis presas, autos de processos penais e relatos de campo – recorrerei à “poética do conhecimento” de Rancière para ler e construir as cenas, posto a sua “forma de olhar e ler documentos, objetos artísticos e históricos a partir de uma posição teórica igualitária, deslocando-os de um certo roteiro de leitura que conforme e, de certo modo, aprisiona suas possibilidades de interpretação”³⁸. Nesse sentido, a poética visa

³⁶ PRADO; MARQUES; *op. cit.*, 2018, p. 17.

³⁷ *Ibid.*, p. 9.

³⁸ *Ibid.*, p. 16.

[...] definir o modo de verdade ao qual esse saber se consagra, não para lhe dar normas, para validar ou invalidar sua pretensão científica, mas para entrelaçar os discursos da história, da política e da literatura na produção de uma narração de uma história comum, legível para todos e ensinável a todos.³⁹

A figura do narrador na poética é o de “colocar a palavra onde há o silenciamento”⁴⁰, configurando uma escrita em que “a imagem e o pensamento não se distinguem uma vez que é no exagero do excesso de nomes e corpos que essas referencialidades são dispostas”⁴¹. Assim, buscar-se-á construir um movimento que torne a criminalização seletiva de travestis um “efeito de certas causas, e que a mostre como produzindo formas de consciência e afetos que a modifiquem”⁴². A construção e a desconstrução da cena, os jogos com significações múltiplas poderão evidenciar que, quando você olha a cena de outro lugar, gênero vira um analisador, mas não é um analisador quando olhamos da maneira convencional utilizada pelo sistema penal, em que utilizamos a categoria gênero (quando usamos) para descrever uma determinada condição ou posição identitária. A experiência, ao final, irá se materializar no relato⁴³, que se constitui enquanto a principal questão e não um compromisso de representação de uma certa história causal ou de uma realidade objetiva.

É importante pontuar, aqui, que a etnografia e a poética não são incompatíveis; ousar dizer que guardam mais semelhanças do que aparentam. Talvez, a poética configure uma nova forma de operacionalizar a prática etnográfica, uma nova racionalidade não apenas ao “olhar” para o campo, como também para tratá-lo posteriormente por meio da escrita.

³⁹ RANCIÈRE, *op. cit.*, p. 16-17.

⁴⁰ PRADO; MARQUES, *op. cit.*, 2018, p. 30.

⁴¹ *Idem.*

⁴² CRAPANZANO, *op. cit.*, p. 379.

⁴³ RANCIÈRE, *op. cit.*

CAPÍTULO 01: Aspectos teóricos: normas de gênero e criminologia

Uma das impressões que me acompanharam ao longo do meu campo era a de que eu precisava ajustar a minha “lente” o tempo todo para conseguir ver determinadas experiências. Era como se fosse necessário deslocar rotineiramente a forma com que eu lia e pensava diante da imensidão daquilo que vivia, ouvia e sentia com as travestis. Compreender aqueles processos de criminalização se tornou a tônica da vez e os esforços foram inúmeros para conseguir traduzir um pouco tudo aquilo.

De pronto, o meu primeiro movimento foi o de me debruçar sobre a literatura criminológica para tentar nomear e articular as impressões que tinha. Contudo, o que pude perceber é uma lacuna, ou uma certa insuficiência do campo teórico que se propõe a pensar os processos de criminalização de lidar com as experiências de travestis. Com o passar do tempo, consegui nomear esse incômodo e apontar caminhos para o tensionamento de alguns pressupostos da criminologia. Comecei a questionar, então, não somente a incorporação ou não de gênero enquanto categoria de análise nos processos de criminalização, mas também quais concepções de gênero são ali utilizadas e as consequências daí advindas.

Para ilustrar o percurso deste capítulo seguirei em dois tempos: 1) apontamentos sobre a criminologia e; 2) normas de gênero.

1. Da criminologia

Conheci Sarah na salinha apertada do plantão de atendimento jurídico da Faculdade. Ela estava com vários papéis nas mãos e tantas dúvidas que logo lembrei das “mães ensacoladas”. Sedenta por informações e com a fala acelerada era difícil entender o que se passava. Trocava as palavras e cada vez que demonstrava não ter entendido, mais ansiosa ficava. Fazia sete meses que Sarah lembrava cotidianamente do dia em que quebrou o carro de um cliente que não pagou pelo programa. Sentia-se vigiada, acuada, com o futuro incerto. Seria presa? Teria que responder sobre o ato na frente de um juiz?

Uma pesquisa rápida no sistema e o alívio veio logo em seguida. Não havia processo algum. Logo pensei como o mero acesso à informação por algo tão banal havia sido negado a ela de forma tão silenciosa... Após o alívio, a confissão: “Não acredito! Você não imagina como eu estava... Todas as noites quando saio para trabalhar sou parada por polícias, no mínimo uma vez por noite, sabe? E sempre meu nome era jogado no sistema para conferir alguma coisa... Morria de medo de ir presa”.

Relatos como o de Sarah não são exceção, ousou dizer que se configuram como regra. Talvez sejam a medida de um sistema penal que há muito tem se consolidado enquanto seletivo e vigilante de determinadas pessoas. Digo “determinadas” porque o nosso sistema tem cor, classe social, faixa etária e gênero. Basta uma olhada rápida nos números do encarceramento no Brasil e as 812 mil pessoas⁴⁴, de esmagadora maioria composta por jovens negros, para reconhecermos que o brando “todos são iguais perante a lei” só funciona “até a página dois”.

O empenho para desvendar as engrenagens desse sistema também não é novo e ocupa um lugar central nas teorizações de vários campos do conhecimento que consagraram a Criminologia enquanto lugar privilegiado de tais reflexões. Acontece que, ao longo do tempo histórico, o campo criminológico foi se alterando de tal forma que “cada definição de criminologia inclui objetivos e métodos determinados,

⁴⁴ MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Infopen. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415percent-nao-tem-condenacao.ghtml>. Acesso em: dez/2019.

ferramentas e palavras determinadas”⁴⁵, de modo que, hoje, podemos falar de múltiplas criminologias.

Primeiramente, é importante ressaltar que não me interessa elencar ou contar a história do pensamento criminológico. Aqui, vou me ater unicamente a cotejar algumas contribuições do campo da criminologia crítica, feminista e *queer*, para ao final defender a importância da criminologia incorporar a normatividade de gênero como pressuposto epistemológico.

É notório que, nos últimos tempos, a interface entre criminologia, mulher e gênero tem, cada vez mais, sido tensionada por diversos teóricos e áreas do conhecimento. As reflexões iniciais feitas no campo criminológico nesse sentido, largamente influenciadas pelo positivismo científico, eram orientadas pelo estudo das causas do crime e do comportamento criminal, denominado como paradigma etiológico⁴⁶. Nesse paradigma, a questão da mulher e o crime se fez presente, sobretudo nas teorizações sobre a possível relação entre “sinais biológicos a determinados tipos de delitos cometidos por mulheres”⁴⁷. A questão da sexualidade feminina, àquela época, ocupava igualmente um lugar central nessa relação, e a prostituição começou a ganhar contornos científicos que pudessem explicar uma indisposição moral⁴⁸ para a mentira e a extorsão. Assim, “o grave problema das mulheres é que seriam amorais. Significa dizer: engenhosas, frias, calculistas, sedutoras, malévolas. Características estas que se não impulsionam as mulheres instintivamente ao delito, fazem-nas cair na prostituição”⁴⁹. Foi assim que tais estudos reafirmaram algumas características criminosas às mulheres, cuja roupagem científica garantia um controle maior e legítimo ao interdito a determinadas condutas⁵⁰.

⁴⁵ ANITUA, Gabriel Ignacio. *História dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan – Instituto Carioca de Criminologia, 2008, p. 23.

⁴⁶ BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999, p. 19-80.

⁴⁷ *Ibid.*, p. 34.

⁴⁸ Apesar de tais teorizações serem “datadas”, recentemente me deparei com uma notícia de jornal que flertava fortemente com esse entendimento, em que as mulheres foram descritas enquanto possuidoras de “um passado nada recomendável” cujo testemunho poderia facilmente ser descredibilizado. FOLHA DE SÃO PAULO. “Defesa de João de Deus diz que ex-paciente é prostituta e tem passado de extorsão”, 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/12/defesa-de-joao-de-deus-diz-que-ex-paciente-e-prostituta-e-tem-passado-de-extorsao.shtml>. Acesso em nov/2019.

⁴⁹ MENDES, Soraia da Rosa. *Criminologia feminista: novos paradigmas*. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 43.

⁵⁰ *Ibid.*, p. 47.

A resistência à noção ontológica de criminalidade presente no paradigma etiológico, no que toca à questão da mulher, começou a se desenvolver nas décadas de 1960 e 1970⁵¹, em que se consolidou a passagem para um “paradigma centrado na investigação da reação ou controle social e penal (violência institucional)”⁵². Ao mesmo tempo, o conceito de criminalidade se deslocava para a perspectiva de criminalização primária, em que se constatava a existência de “processos de criminalização filtrados pelo princípio da seletividade penal”⁵³. Tal movimento consagrou a insurgência de uma criminologia crítica, na qual “o sistema penal receberá uma interpretação macrossociológica”, dando ensejo ao desenvolvimento feminista da mesma teoria, marcada pelas categorias de “patriarcado e gênero”⁵⁴.

Tal movimento voltou a atenção para a mulher e sua condição na dinâmica de criminalização e não somente visavam denunciar uma completa invisibilidade “da mulher, seja como objeto, seja como sujeito da Criminologia e do próprio sistema penal”⁵⁵, como igualmente apontaram para a complexa rede de controle social “informal” presente nos processos de criminalização, além de contribuir para o desenvolvimento da “vitimologia”⁵⁶. A criminologia feminista, então, surge com alguns desafios de pautar a discussão da mulher e, em alguma medida, do gênero nos processos de criminalização, pois,

[...] enquanto a criminologia crítica desafiou os pressupostos do positivismo na explicação do crime dos homens, negligenciou-se em reconhecer como tais pressupostos permaneceram mais prevalentes nas concepções acadêmicas e populares sobre o crime das mulheres.⁵⁷

Foi se consolidando o entendimento de que o sistema penal, enquanto mecanismo, é permeado por diversos influxos e regulações que atuam, em sentido

⁵¹ SMART, Carol. *Woman, crime and criminology: a feminist critique*. London: Routledge & Kegan Paul, 1976.

⁵² ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2012, p. 127.

⁵³ BATISTA, Vera Malaguti. *Introdução crítica à criminologia brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 89.

⁵⁴ *Idem*.

⁵⁵ ANDRADE, *op. cit.*, p. 120.

⁵⁶ BARATTA, *op. cit.*, p. 19-80; SOUZA, Luanna Tomaz de. Vitimologia e gênero no processo penal brasileiro. *Cadernos de gênero e tecnologia*, n. 27 e 28, ano: 10, jul a dez/2013.

⁵⁷ HEIDENSONHN, Frances; SILVESTRI, Marisa. Gender and crime. In: MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert (Orgs). *The Oxford handbook of criminology*. Oxford: Oxford press, 2002.

amplo, no controle social de forma tal que não é possível reduzi-lo à lei, mas sim concebê-lo enquanto “um processo articulado e dinâmico de criminalização”⁵⁸. Nesse processo, convergem “não apenas as instituições de controle formal, mas também o conjunto dos mecanismos do controle social informal”⁵⁹ tais como a família, escola, religião, raça e gênero.

A crescente preocupação com os episódios de violência contra a mulher, igualmente, pautou a investigação feminista sobre a recorrência de tais atos praticados no âmbito doméstico e apontou para uma dimensão da violência que até então não era problematizada. Ainda, tornaram-se frequentes as críticas ao caráter androcêntrico das ciências, à violência institucional contra mulher e ao modelo de investigação criminológica, introduzindo o gênero como um guia necessário para empreitar tal investigação⁶⁰.

A crítica contundente à invisibilidade da mulher nesse cenário, bem como da presença de suposições e estereótipos, e até entendimentos, relativos à mulher, contudo, parece assumir outros contornos quando pensamos na experiência de travestis. A recorrente denúncia relativa à invisibilidade das mulheres na reflexão e no “mundo do crime” não se sustenta no caso de travestis e transexuais. Nesse último

[...] o que se pode perceber, portanto, é que não há uma invisibilidade da população transexual e travesti nos sistemas de Justiça, muito pelo contrário, há uma hipervisibilidade, contornada pela moralidade das convenções sociais e das normas de gênero.⁶¹

Mesmo se considerarmos que a palavra “mulher” não deve ser considerada como tendo um sentido único, pois cada sujeito e sujeita se constitui de muitas características – uma teia de diferenças que compõe um “lugar” social⁶² –, na maior parte da produção criminológica feminista produzida até o presente momento predomina o entendimento de gênero enquanto papel social, além de se ater à crítica

⁵⁸ ANDRADE, *op. cit.*, p. 133.

⁵⁹ *Idem.*

⁶⁰ CAMPOS, Carmen Hein de. *Criminologia feminista: teoria feminista e crítica às criminologias*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2017.

⁶¹ PRADO, Marco Aurélio Máximo; MENDES, Bárbara Gonçalves; CARNEIRO, Júlia; VIDAL, Júlia Silva; LAMOUNIER, Gab Almeida Moreira; FREITAS, Rafaela Vasconcelos. A construção institucional do gênero criminoso. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. Vol. 146, ano 26, São Paulo: Editora RT, 2018, p. 532.

⁶² CAMPOS, *op. cit.*, p. 17.

ao patriarcado de forma vaga, tendo em vista todas as limitações⁶³ que tal concepção impõe. Tem-se que, quando gênero é papel, ele já é efeito de uma imposição anterior. A noção de papel, portanto, pressupõe um sujeito único formado anteriormente que assume um lugar destinado.

Assim, como o controle informal e formal foi concebido pela criminologia feminista no que toca à experiência das mulheres⁶⁴, no caso das travestis, sua identificação como criminosas parece se relacionar simplesmente por tais experiências terem se furtado às normas de gênero⁶⁵. De forma hiperbólica, é como se o comportamento em si, ou a própria existência das travestis fosse considerado criminoso.

A divisão, ainda que didática, dos espaços públicos e privados na compreensão dos fenômenos da violência, igualmente, não dá conta de pensá-los enquanto sistema⁶⁶, e também apontam para uma insuficiência da teoria em lidar com a concepção de público e privado enquanto um efeito do discurso. Obviamente que não pretendo, aqui, questionar a validade ou a pertinência de tais entendimentos no que toca à questão da mulher. Pretendo apenas propor uma nova chave de interpretações que constitua um entendimento questionador de tais premissas, vistos que são produto de uma racionalidade “anterior”.

⁶³ Pateman, aponta que a “a maioria das feministas que defende o abandono do termo ‘patriarcado’ o faz por achar que esse conceito é inoportuno e a-histórico” (1993, p. 52), eu, no entanto, reconheço que ele tem sua validade ao denunciar situações de violências em dado tempo/circunstância, mas o afastamento em virtude de sua incapacidade em ser operativo o suficiente para suscitar alterações nessa ordem de coisas, vez que seu aparato epistêmico padece dos mesmos vícios essencialistas das ordens de gênero e de heterossexualidade que busca superar. Cf. PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Trad. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1999, p. 52.

⁶⁴ Importante destacar também que muitas das teorizações da criminologia feminista deixaram “de lado” reflexões sobre a experiência de pessoas lésbicas. Para Robson, identificar as razões dessa invisibilidade seria um primeiro passo importante, em que nossas preocupações deveriam se voltar para a forma que a lesbianidade se constitui como fator no processo criminal. Assim, a pergunta que deve nos guiar, mais do que a preocupação com quem é realmente lésbica, deve ser: “what effect is lesbianism – as trope, stereotype, theory of the case, prejudice – articulated during the criminal process?” Cf: ROBSON, Ruthan. *Convictions: Theorizing lesbians and criminal justice*. In: STYCHIN, C.; HERMAN, D.; *Legal inversions: lesbian, gay men, and the politics of law*. Philadelphia: temple university press, 1995, p. 190.

⁶⁵ PRADO *et. al.*, *op. cit.*, 2018.

⁶⁶ A homofobia pode ser considerada enquanto um sistema de humilhação, normativo, em que atuam diversos mecanismos para o controle de sexualidades e gêneros desviantes. Tal constituição está diretamente relacionada com a heteronormatividade e sua manifestação não se dá de maneira fortuita ou isolada, sobretudo nas instituições. Cf: PRADO, Marco Aurélio Máximo; JUNQUEIRA, Rogério Diniz. *Homofobia, Hierarquização e Humilhação Social*. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (Org.). *Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011, p. 51-72.

Deve-se reconhecer, contudo, os ganhos inegáveis proporcionados pela criminologia *queer* ao propor uma reflexão que tenha lugar no “projeto feminista dentro da criminologia, a fim de questionar não apenas os pressupostos da criminologia, mas também do feminismo sobre gênero e sexualidade”⁶⁷. Dessa forma, a criminologia *queer* apontou para a constituição homofóbica científica da criminologia⁶⁸ e lançou bases para um questionamento profundo da heterossexualidade compulsória em que está assentada. Assim,

Criminologia *queer* deve ter uma abordagem nova e ativa na abordagem da homofobia, para as questões de raça, classe e gênero e para a questão do parentesco. As posições de gênero e sexualidade dos infratores e vítimas devem ser pensadas de novo. O modo heteronormativo de pensar sobre parentesco e família deve ser substituído por uma nova visão que vê as relações, identidades e conceitos humanos como relações contingentes e historicamente específicas de poder e interesses políticos.⁶⁹ [tradução minha]

Todavia, é possível afirmar que há pouco diálogo entre tais campos de pesquisa no Brasil e o que fora denominado “criminologia *queer*”⁷⁰ carece de maiores tensionamentos que questionem não apenas a heteronormatividade, mas também o binarismo de gênero. Ainda, me parece que a projeção e desenvolvimento desses estudos em outros países⁷¹ não dá conta de lidar com a especificidade da experiência

⁶⁷ Do original: “This reflection should benefit of and take place within the feminist project inside criminology, in order to question not only criminology’s but also feminism’s assumptions about gender and sexuality”. SORAINEN, Antu. Queering criminology. Paper presented at “3rd Annual Conference of the European Society of Criminology “Crime and Control in an Integrating Europe”, University of Helsinki, 2003, p. 5.

⁶⁸ CARVALHO, Salo; DUARTE, Evandro Piza. *Criminologia do preconceito: racismo e homofobia nas Ciências Criminais*. São Paulo: Saraiva, 2017, p. 211.

⁶⁹ Do original: “Queered criminology should take a fresh and active approach to homophobia, to the questions of race, class and gender and to the question of kinship. The gendered and sexualised positions of offenders and victims should be thought anew. The heteronormative way of thinking about kinship and family should be replaced by a new view which sees human relationships, identities and concepts as contingent and historically specific relations of power and political interests. Cf. SORAINEN, *op. cit.*, p. 5.

⁷⁰ CARVALHO, Salo. Sobre as possibilidades de uma criminologia *queer*. *Sistema Penal & violência*, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 151-168, 2012.

⁷¹ Devem-se reconhecer as importantes contribuições da criminologia *queer* em outros países. Uma vasta produção criminológica foi produzida sobre o tema, Cf. BALL, Matthew. *Criminology and queer theory: dangerous bedfellows? Critical Criminological perspectives*. Australia: Palgrave Macmillan, 2016; BUIST, Carrie L.; LENNING, Emily. *Queer criminology*. New York: Routledge, 2016; PETERSON, Dana; PANFIL, Vanessa. *Handbook of LGBT communities, crime and justice*. New York: Springer, 2014; STONE, Codie; BUIST, Carrie L. Transgender victims and offenders: failures of the United States Criminal Justice System and the Necessity of queer criminology. *Critical Criminology*, March 2014, Vol. 22, issue 1, p. 35-47; WOODS, Jordan Blair. Queer Contestations and the Future of a Critical “Queer”

da travestilidade no Brasil, tendo em vista a necessidade de se entender o sistema de produção, “de legitimação e regulação que é indissociável de relações raciais, econômicas, de gênero e sexualidade, históricas e contemporâneas”⁷².

Seguindo a sugestão de Sorainen⁷³, em que a criminologia deve tanto se abrir para outras disciplinas, como os estudos de gênero, quanto procurar novas maneiras de combinar teoria e empirismo, a proposta de uma criminologia que reflita sobre a criminalização de travestis deve assumir a normatividade de gênero como um pressuposto epistemológico necessário para se olhar o “desempenho prático do sistema penal, a missão que efetivamente lhe responde”⁷⁴, no que toca à situação de travestis.

Obviamente que não pretendo aqui esgotar ou responder todas as questões que a intersecção entre esses dois campos de estudos provoca, ousar dizer que ainda nos faltam aportes para, sequer, conhecê-las⁷⁵. E, também, não questiono os ganhos inegáveis que ambas as teorias proporcionaram no que toca à reflexão criminológica⁷⁶ até então consolidada.

A incorporação da normatividade de gênero na análise dos episódios de criminalização implica uma radicalização completa na medida em que gênero, da mesma forma que raça⁷⁷ não pode ser considerado como um “aditivo”, ou algo apartado de fenômenos e dinâmicas maiores. Ao contrário, deve-se considerar a normativa de gênero como articulador de todo o campo, em que:

Criminology. *Critical Criminology*, March 2014, Vol. 22, issue 1, p.5-19; BALL, Matthew. Queer Criminology, Critique, and the “Art of Not Being Governed”. *Critical Criminology*, March 2014, Vol. 22, issue 1, p. 22-34.

⁷² PRADO *et. al.*, *op. cit.*, 2018, p. 532.

⁷³ SORAINEN, *op. cit.*, p. 5.

⁷⁴ BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 32.

⁷⁵ Reconheço eventuais limitações sobre a possibilidade desenvolver com robustez tal questão teórica-epistêmica no tempo um mestrado. Talvez, neste presente momento seria oportuno apontar como que partir da normatividade de gênero como pressuposto epistêmico da criminologia implica constituir a cena do “crime” enquanto questão central. Ou seja, repensarmos como olhar o ato, definir o ato e por aí em diante.

⁷⁶ Refiro-me, aqui, à criminologia ortodoxa e à criminologia crítica.

⁷⁷ Gostaria de compartilhar com vocês uma questão para tentar complexificar um pouco o entendimento da “raça” aqui enquanto mecanismo articulador operante, e não estruturante, do sistema penal. Outro dia estava discutindo com amigos sobre a “recorrente” expulsão de casa no caso das trajetórias de travestis. Uma conhecida falava sobre o fato de muitas saírem de casa “com 12 anos” e questionava se tal marcador era presente em outras trajetórias. Fato é que não somente “muitas” travestis são expulsas de casa jovens, mas igualmente muitos negros e negras de periferia têm destino semelhante. A diferença, talvez, esteja no fato de que no caso das travestis tal questão está intimamente ligada com a normatividade de gênero e sexualidade. No caso dos jovens negros, não necessariamente.

O efeito de ser um “sujeito” e poder ser compreendido, visto, ouvido, representado, depende das articulações que são estabelecidas com as normas. A chave de leitura tradicional, que aciona/constrói representações de “masculinidade” e “feminilidade” para descrever/prescrever nossos modos de vivenciar o mundo, traz como efeitos sanções normalizadoras sobre as vidas de pessoas dissidentes de gênero e sexualidade como as travestis, as mulheres transexuais, os homens trans, pessoas não binárias, pessoas intersexo, lésbicas, bissexuais, homossexuais e a diversidade de expressões de si, de corpo e de desejo.⁷⁸

Dessa forma, para pensar mais detidamente sobre a experiência de travestis, para além da criminalização e do encarceramento, é necessário pensar em gênero enquanto norma, e não somente enquanto papel social, tendo em vista que tal concepção analítica me parece restritiva na análise sobre controle sobre os corpos de travestis.

2. Dos usos de gênero: norma

É importante pontuar que há uma diversidade de usos conceituais possíveis da palavra "gênero", sendo necessário considerar que sua utilização nos vários contextos é sempre complementar e nunca excludente. Gênero é, destarte, um termo polissêmico, que pode fornecer elementos para pensar sobre a experiência subjetiva de cada um de nós, apontar para a importância de se (re)pensar sobre a construção social do sexo, bem como para referir-se à trajetória pessoal, política e histórica de mulheres, ou, ainda, para apontar o binarismo relacional entre o masculino e o feminino.

Além de sentidos múltiplos, "gênero" pode variar também em relação à utilização que fazemos do termo. Em um uso descritivo, "gênero" é utilizado como sinônimo de “mulher”, denotando que o masculino ocupa um lugar de centralidade nas reflexões teóricas e práticas. Nessa perspectiva, gênero é utilizado como síntese da realidade ou, ainda, algo descritivo de coisas relativas à mulher. No uso causal do termo, por sua vez, gênero é utilizado como dinâmica ou fenômeno, sendo, sobretudo, uma categoria de análise da realidade⁷⁹. Não me interessa aqui exaurir todos os usos

⁷⁸ LAMOUNIER, Gab. Gêneros encarcerados: uma análise transviada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, 2018, p. 72-73.

⁷⁹ SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

conceituais possíveis do termo, quiçá tentar relatar uma história linear e coesa deste, mas sim, demarcar que este é um "terreno que parece fixado, mas cujo sentido é contestado e flutuante"⁸⁰.

Inicialmente estruturado a partir de concepções de "homem e mulher", os estudos contemporâneos no campo de gênero e sexualidade contribuíram de forma significativa para a complexificação da relação entre os gêneros, sobretudo pautados na compreensão de quais os mecanismos atuam diretamente nos sujeitos para que eles "caibam" nos moldes do feminino e masculino⁸¹. Com o início das incursões nesse campo, gênero era entendido como descritor de duas supostas identidades subjetivas, forjadas por um caráter social, cuja identidade social era imposta em um corpo sexuado⁸². Com a influência significativa das feministas de segunda onda⁸³, por sua vez, gênero foi pensado a partir de um viés interseccional com raça, classe e etnia⁸⁴. Posteriormente, gênero foi relacionado com sistemas sociais, históricos, econômicos e políticos de fixação e legitimação do poder⁸⁵, que se relacionam, ainda, com hierarquias sociais⁸⁶, que informam as complexas relações entre as diversas formas de interação humana.

Nesse ponto, as elaborações teóricas voltaram-se para a construção social do "sexo" e por um afastamento radical de possíveis determinantes biológicos, ou seja, pelo apontamento de que a biologia também é um campo generificado. De tal forma que a noção de "gênero" aponta para todo um sistema de relações que pode incluir o sexo, mas não é determinado por este, muito menos se relaciona com a sexualidade⁸⁷.

⁸⁰ *Ibid.*, p. 28.

⁸¹ CORRÊA, Sonia. A categoria mulher não serve mais para a luta feminista. *Revista Sur*, v. 13, n. 24, 2016.

⁸² BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*, Vol. 1: Fatos e Mitos. 4ª edição. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

⁸³ É importante apontar que a divisão aqui proposta possui o cunho meramente didático e, obviamente, fornece apenas elementos de compreensão de uma das múltiplas histórias possíveis do conceito.

⁸⁴ ANZALDÚA, Gloria. La conciencia de la mestiza: rumo a uma nova consciência. *Revista Estudos Feministas*, 13(3), 704-719, 2005; BRAH, Avtar. Diferença, diversidade e diferenciação. *Cadernos Pagu*, v. 26, p. 329-376, 2006; CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. *Stanford Law Review*, 43(6), 1991.

⁸⁵ SCOTT, *op. cit.*

⁸⁶ RUBIN, Gayle. *Pensando o Sexo: Notas para uma teoria Radical das Políticas da Sexualidade*, 2012. Disponível em : <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1582/gaylerubin.pdf?sequence=1>. Acesso em nov/2017.

⁸⁷ SCOTT, *op. cit.*

Apesar dessa multiplicidade de usos e entendimentos possíveis em torno da noção de gênero, fui percebendo que precisava de uma concepção dinâmica do termo, que pudesse me ajudar a pensar em sua dimensão produtiva e constitutiva de realidades. Precisava, em outras palavras, de um aporte que me ajudasse a entender os ritos, passos, etapas, momentos de criminalização das travestis. Foi assim que encontrei na concepção de gênero de Judith Butler o aporte necessário para “calibrar” aquilo que via e entender como determinados procedimentos produziam gênero e, em se tratando de travestis, produziam o crime e a criminosa.

Primeiro, me parece importante localizar o lastro foucaultiano nas teorias elaboradas por Judith Butler. Tal lastro se relaciona com a produção do teórico sobre os efeitos das relações de poder, que incidem não somente na produção de corpos disciplinados, como também na subjetivação, responsável pela produção do sujeito, que engendram sujeição e resistência⁸⁸.

O sujeito político para Foucault, assim como para Butler, não se constitui fora do discurso⁸⁹, sendo um efeito das relações de poder: “tornar-se sujeito significa ocupar um lugar (ou vários lugares) a partir do qual se pode exercer vontade e intenção. Tornar-se sujeito implica capacidade de agir diante de constrangimentos de poder que fluem através de posições de sujeito.”⁹⁰

Junto com Foucault, Butler dá importância para as relações de poder e os atravessamentos constituintes nos processos de subjetivação dos sujeitos. Como apontado por Salih, existe um empenho nas teorizações de Butler

[...] em questionar continuamente “o sujeito”, indagando através de que processos os sujeitos vêm a existir, através de que meios são constituídos e como essas construções são bem-sucedidas (ou não). O “sujeito” de Butler não é um indivíduo, mas uma estrutura linguística em formação.⁹¹

⁸⁸ SOUZA, F.C.V.; MARQUES, A. C. S. Rosto e cena de dissenso: aspectos éticos, estéticos e comunicacionais de constituição do sujeito político. *Questões transversais – Revista de Epistemologias da Comunicação*, vol. 4, n. 7, janeiro-junho/2016, p. 23.

⁸⁹ FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*: aula inaugural do Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: edições Loyola, 23. Ed, 2013.

⁹⁰ SOUZA; MARQUES, *op. cit.*, p. 23

⁹¹ SALIH, Sara. *Judith Butler e a teoria queer*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015, p. 10.

A importância dada à linguística se relaciona com as influências derridianas no pensamento de Butler, de modo que “se o sujeito é construído na linguagem e se a linguagem tal como é teorizada por Derrida é incompleta e aberta, então o próprio sujeito será igualmente caracterizado por sua incompletude”⁹².

Para Butler, a noção de sujeito se relaciona com o papel exercido pelos (1) atos de fala, ou atos de linguagem, e com a noção de incompletude ou de (2) processualidade do sujeito. (1) Para a autora, antes mesmo de que o sujeito possa ter qualquer ato de fala, tal ato já o determina, o interpela e o nomeia, incidindo de forma direta na sua formação. Em outras palavras, o sujeito existe previamente porque a norma o institui e o nomeia. Assim, a aparição do sujeito político exige uma condição anterior, que é a norma.

O ato político para Butler começa pela interpelação, por aquele momento em que alguém diz quem você é. Tal ato pode ser entendido como um ato de poder, que também é político, e que configura o dizer para o outro quem ele é e como ele deve ser. Em linhas gerais, para você existir como sujeito é necessário a nomeação por outrem, de fora. Contudo, essa nomeação não implica considerar que o sujeito está sempre determinado, posto que é exatamente a condição de constituído que possibilita a sua agência. De fato, “podemos perguntar, e perguntamos ‘eu sou esse nome?’ E algumas vezes continuamos perguntando até tomarmos uma decisão sobre se somos ou não esse nome, ou tentamos encontrar um nome melhor para a vida que desejamos viver, ou nos esforçamos para viver nos interstícios entre os nomes”⁹³. Segundo o pensamento de Butler, a linguagem exerce um efeito performativo no corpo no ato de ser nomeado como esse⁹⁴.

Afirmar que determinados corpos são de um sexo ou de outro, por exemplo, longe de ser uma afirmação puramente descritiva, se constitui enquanto uma demanda discursiva, uma produção de corpos de acordo com uma coerência heterossexual,

como fêmea e macho. Onde o sexo é tomado como um princípio de identidade, ele é sempre posicionado num campo de duas identidades

⁹² BUTLER, Judith. *Subjects of desire: Hegelian reflections in twentieth-century France*. Nova York: Columbia University Press, 1999, p. 179.

⁹³ BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018, p. 68.

⁹⁴ *Idem*.

mutuamente exclusivas e completamente exaustivas; é-se macho ou fêmea, nunca os dois ao mesmo tempo, e nunca nenhum dos dois.⁹⁵

Parece-me necessário, então, reposicionar a agência dentro de uma matriz de poder, em que, na esteira da concepção foucaultiana, o discurso é constitutivo, e

o sujeito opera como uma categoria linguística que está sempre em processo de construção no interior das relações de poder. Para ela, nenhum indivíduo torna-se sujeito sem antes ter sido sujeitado ou passado por um processo de subjetivação. Tanto em Foucault como em Butler, o sujeito encontra as suas próprias possibilidades de subjetivação, construindo estratégias de resistência ou de subversão aos mandatos sociais que o limitam.⁹⁶

A nomeação do ato de fala, nesse sentido, joga com uma imposição e uma possibilidade de desvio. Tal possibilidade de desvio expõe a incompletude e a (2) processualidade do sujeito, enquanto um ente que não tem fim e que está em um contínuo processo de transformação. O que a nomeação significa pra Butler se relaciona diretamente com a concepção de interpelação, que significa, em linhas gerais, oferecer um nome em cima do qual continuamos trabalhando. A repetição dos nossos papéis sociais, da nossa performance – que não é intencional ou fruto de uma racionalidade anterior ao sujeito – consiste na possibilidade mesma de deslocamento. Em certo sentido é a repetição que denuncia a fragilidade de um sistema normativo. Para Butler, a norma tem que estar sempre presente, reiterada, reconfirmada, mas mesmo assim passível de desvios:

O sujeito reflexivo e resistente ao mesmo poder do qual é constituído é um sujeito que, por si só, não dá conta do seu próprio tornar-se, mas encontra as possibilidades para resignificar normas, discursos, experiências e práticas sociais. Em síntese, para Butler, o sujeito é performativo, ou seja, uma produção ritualizada, uma reiteração ritual de normas, que não o determinam totalmente. Essa incompletude possibilita o processo de ruptura e a inscrição de novos significados e, conseqüentemente, a mudança de práticas e contextos.⁹⁷

A repetição é fundamental para a reprodução da ordem, mas também é fundamental para a identificação, posto que o sujeito que repete a norma está exposto

⁹⁵ BUTLER, Judith. Inversões sexuais, In: PASSOS, Izabel C Friche (Org.), 2ª ed. *Poder, normalização e violência: incursões foucaultianas para a atualidade*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013, p. 98-99.

⁹⁶ FURLIN, N. Sujeito e agência no pensamento de Judith Butler: contribuições para a teoria social. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 16, n. 2, 2013, p. 396.

⁹⁷ *Ibid.*, p. 397.

a possibilidade de falha, reinvenção e ressignificação. Assim, “a produção normativa do sujeito é um processo de iterabilidade – a norma é repetida e, nesse sentido, está constantemente “rompendo” com os contextos delimitados como as “condições de produção”⁹⁸. Em certo sentido, é possível afirmar que a sua repetição é tamanha que cria um deslocamento do significante, em que a repetição deixa de ser aquilo que é e passa a ser aquilo que é ressignificada; “é na citação continuada que os significados, os sujeitos e o mundo se transformam ao longo da ação”⁹⁹. É possível inferir que, para Butler, a noção de subjetividade está intrinsicamente ligada à noção de ruptura. Não existiria, portanto, um sujeito¹⁰⁰ exterior e superior cujo propósito seria de conferir consistência e sentido à matéria, objeto e realidade.

É nesse sentido que, no entendimento de Judith Butler¹⁰¹, o gênero pode ser considerado como um princípio normativo de organização do campo social, que atua na produção de sentidos e inteligibilidade das práticas sociais. A noção de inteligibilidade está associada não apenas ao reconhecimento de determinadas práticas, mas também ao seu enquadramento enquanto práticas legítimas: “define a cena em que podemos aparecer, mas também restringe a possibilidade dessa aparição”¹⁰².

Norma, portanto, se relaciona com o ato agir na realidade, que controla nossa experiência, ao mesmo tempo em que garante nossa existência e funda uma realidade dentre outras tantas possíveis, em que as características da obrigatoriedade e da sanção se observam em toda sua extensão. Tal concepção de norma é típica do pensamento filosófico e político e pouco se assemelha com a concepção que esta assume no campo jurídico. Gênero, a seu turno, encontra-se diretamente relacionado a

⁹⁸ BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p. 237.

⁹⁹ FURLIN, *op. cit.*, p. 398.

¹⁰⁰ Importante pontuar que a noção de sujeito para Judith Butler não é terminada, sendo apresentado no presente trabalho um recorte pequeno e didático sobre o tema. Contudo, vale mencionar as suas contribuições recentes relativas à noção de sujeito político enquanto a união do singular e universal, sobretudo elaboradas em seu diálogo com Levinas. Para Butler, é necessário observar o sujeito em sua individualidade, isto é, na situação de vulnerabilidade em que ele se encontra e é definido. Assim, a relação com o outro também é importante para o processo de formação da subjetividade. Cf. BUTLER, *op. cit.*, 2015.

¹⁰¹ BUTLER, *op. cit.*, 2006.

¹⁰² KORPI, Piia. The notion of gender as a norm in Judith Butler's thought. *Pro gradututkielma* 94 s. Filosofia. Joulukuu 2009, p. 26-27.

"uma tecnologia sofisticada que fabrica corpos sexuais"¹⁰³, que atua diretamente na regulação da aparência, estreitando o campo do reconhecível¹⁰⁴.

As normas de gênero instauram uma racionalidade específica nos modos de agir, ser, pensar e desejar dos sujeitos, sendo, assim, uma categoria que constrói e constrange as nossas formas de percepção e representação. Gênero, então, não funciona enquanto “abstração” e pode ser concebido enquanto sucessividade ou sequência de atos¹⁰⁵ que estão sempre ocorrendo como, igualmente, algo “não natural”:

O gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser.¹⁰⁶

As bases que sustentam e determinam o campo normativo de gênero podem ser delimitadas em três pilares, a saber: o binarismo, no qual se defende a concepção de gênero mediante uma dualidade; a complementariedade dos corpos e; a heterossexualidade compulsória. A heterossexualidade, dessa forma, daria sentido às diferenças entre os gêneros:

[...] a complementariedade natural seria a prova inquestionável de que a humanidade é necessariamente heterossexual e que os gêneros só têm sentido quando relacionados às capacidades inerentes de cada corpo. Através das performances de gênero, a sociedade controla as possíveis sexualidades desviantes. Será a heterossexualidade que justificará a necessidade de se alimentar/produzir cotidianamente os gêneros binários, em processos de retroalimentação. Os gêneros inteligíveis estão condicionados à heterossexualidade e esta precisa da complementariedade dos gêneros para justificar-se como norma.¹⁰⁷

O campo normativo de gênero se constitui e é constitutivo desse conjunto de normas sociais, que reitera o caráter reificador, excludente e abjeto de determinadas condutas e experiências de corporeidade. Nesse cenário, “a norma diz respeito a todas/as e quem não se mostrar apto a ser normalizado tornar-se digno de repulsa e

¹⁰³ PRECIADO, P. *Manifesto contrassexual*. São Paulo: n-1 edições, 2014, p. 29.

¹⁰⁴ BUTLER, *op. cit.*, 2018, p. 42.

¹⁰⁵ BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismos e subversão de identidade*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003, p. 78.

¹⁰⁶ *Ibid.*, p. 59.

¹⁰⁷ BENTO, Berenice. *O que é transexualidade?* São Paulo: Brasiliense, 2008, p. 45-46.

reprovação, ocupando um grau inferior ou nulo de humanidade”¹⁰⁸. Como referido, as normas de gênero são responsáveis por regular nossa experiência e, ao mesmo tempo, garantir nossa existência e inteligibilidade; não existindo, portanto, sujeitos além, nem aquém, da norma.

As reiteraões contínuas de atos das normas de gênero, que atuam na construção da subjetividade dos indivíduos, são denominadas performatividade de gênero. Norma, nessa perspectiva, se relaciona com o ato de performar ou agir na realidade, que controla nossa experiência, ao mesmo tempo que garante nossa existência e funda uma realidade dentre outras tantas possíveis. Nesse sentido, “agir de acordo com uma mulher/homem é pôr em funcionamento um conjunto de verdades que se acredita estarem fundamentadas na natureza”¹⁰⁹. Gênero, portanto, é uma expressão, um efeito de dominação que instala um regime, retira a historicidade e a contingência das concepções de masculino e feminino.

O conceito de performatividade implica conceber o gênero como uma ação que se produz e se faz, sendo um processo repetitivo de atos que envolvem relações sociais e que “faz alguma coisa acontecer ou traz algum fenômeno à existência”¹¹⁰. Faz-se necessário, então, pensar o corpo em não mais como um dado natural, mas como uma “superfície politicamente regulada”¹¹¹. Assim,

[...] a atuação não é apenas repetição, também é responsável pelas configurações de poder existentes, ‘a performance torna explícita as leis sociais’ e coloca a configuração de gênero em termos normativos. Por último, se gênero não é algo que se tem, nem tampouco algo que se é, mas sim é parte de um ir sendo, temporal e socialmente condicional, sem origem e sem metas de chegada, em que os limites não podem ser definidos anteriormente.¹¹²

¹⁰⁸ PRADO; JUNQUEIRA; *op. cit.*, p. 60.

¹⁰⁹ BENTO, Berenice. *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006, p. 93.

¹¹⁰ BUTLER, *op. cit.*, 2018, p. 35.

¹¹¹ RODRIGUES, Carla. *Escritos de filosofia e gênero*. Ebook: Rio de Janeiro, 2017, p. 34. Disponível: www.encurtador.com.br/cvLNQ. Acesso em jul/2019.

¹¹² Do original: “Desde este enfoque, la actuación no es sólo repetición, también da cuenta de las configuraciones de poder existentes, ‘la performance hace explícitas las leyes sociales’, pone de manifiesto la configuración del género em términos normativos. Por último, si el género no es algo que una tiene, ni tampouco es algo que uma es, sino que es parte de um ir siendo, temporal y socialmente condicionado, sin Orígenes-originales de partidade, pero tampoco metas de llegada, los límites del recorrido no pueden ser definidos a priori” Cf. PRADO, Natalia M. Sujeto y performatividad. In: BISET, Emmanuel (et al). *Sujeto, una categoría em disputa*. Adrogué: Ediciones La Cebra, 2015, p. 313.

Dizer que o gênero é performativo, para Butler, é dizer que ele é um determinado tipo de representação, que é parte da “sua própria ontologia, é uma maneira de repensar o modo ontológico de gênero, e então importa como e quando e com que consequências essa representação se dá, porque tudo isso muda o gênero que alguém é”¹¹³. Por isso, os atos, ou o agir na realidade, constituem um dos meios pelos quais é possível recusar ou revisar a nossa atribuição inicial de gênero. É por isso que a “performatividade descreve tanto o processo de ser objeto de uma ação quanto as condições e possibilidades para a ação”¹¹⁴. A normatividade de gênero, assim, não funciona enquanto “abstrações”, e se materializa nos nossos atos, indo desde as dimensões mais rígidas de uma sociedade até as menos rígidas.

Para “percebermos” as normas de gênero, o caminho mais didático seria nos atentarmos para os seus efeitos, pois as normas podem ou não serem explícitas. Ainda, quando elas operam como princípio da prática social, elas geralmente permanecem implícitas, difíceis de ler e mais clara e dramaticamente discerníveis nos efeitos que produzem¹¹⁵.

Ao que me parece, as normas de gênero “produzida[s] a serviço de outras formas de regulação”¹¹⁶ têm como efeito a criminalização de travestis. Isso porque, ao se afastarem dessa matriz de reconhecimento sustentada pelas normas de gênero, as travestis ficam, ao mesmo tempo, submetidas “a consequências variadas e contingenciais ao campo disciplinar, que irá atuar na regulação da conduta desviante”¹¹⁷.

Para percebermos essa regulação, é necessário colocar em evidência as práticas e seus mecanismos na desigual articulação das normas de gênero que definem a quem, e como, será atribuído a prática de uma ação considerada como crime. Tais questões exigem de nós “um giro em nossas categorias, de modo a construir um plano de referência que permita colocar em perspectiva e figurar esses processos, recolocar os problemas,”¹¹⁸ e por outros a perceber.

¹¹³ BUTLER, *op. cit.*, 2018, p. 68.

¹¹⁴ *Ibid.*, p. 70.

¹¹⁵ BUTLER, *op. cit.*, 2006.

¹¹⁶ BUTLER, Judith. Regulações de gênero. *Cadernos Pagu* (42), janeiro-julho de 2014, p. 268.

¹¹⁷ LAMOUNIER, *op. cit.*, p. 74.

¹¹⁸ TELLES, *op. cit.*, p. 115.

Para tanto, nos próximos capítulos irei demonstrar tais articulações, seja pela passagem em revista de alguns episódios da nossa história que versam sobre a relação entre a criminalização e a travestilidade, seja pela incursão em campo por meio das cenas construídas pelo aporte etnográfico.

CAPÍTULO 02: Fragmentos da relação sinuosa entre as travestis e a criminalização: a presentificação do cenário da pesquisa

A criminalização das experiências dissidentes de gênero e sexualidade não é um fenômeno recente no Brasil. Basta olharmos atentamente a nossa história para percebermos que há muito o sistema penal¹¹⁹ é acionado e, inclusive, produzido, para controle do “desvio”. Na realidade, seria possível afirmar que as experiências de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – conforme são denominadas hoje – entram no “radar” do direito por meio da penalização e da repressão. No que toca à travestilidade, o controle exercido pelo aparato punitivo-penal ao longo do tempo foi crucial para moldar a construção dessas experiências na ilegalidade, bem como para associá-las a noções de crime e criminalidade.

A reconstrução de alguns fragmentos históricos é profícua para recuperar o percurso traçado pelas experiências de travestis ao longo do tempo e, assim, “interpretar os papéis que lhe estão sendo atribuídos e localizar os lugares que lhe

¹¹⁹ A expressão “sistema penal” será utilizada em virtude do seu caráter mais abrangente no que toca às instituições policial, judiciária e penitenciária. Compreende-se, ainda, que o sistema penal funciona de maneira seletiva, “atingindo apenas determinadas pessoas, integrantes de determinados grupos sociais, a pretexto de suas condutas”. Cf. BATISTA, *op. cit.*, 2011a, p. 25. Para Andrade, o sistema penal deve ser compreendido em um contexto de uma totalidade de “instituições que operacionalizam o controle penal (Parlamento, Polícia, Ministério Público, Justiça, Prisão) a totalidade das Leis, teorias e categorias cognitivas (direitos + ciências e políticas criminais) que programam e legitimam, ideologicamente, a sua atuação e seus vínculos com a mecânica de controle social global (mídia, escola, universidade), na construção e reprodução da cultura e do senso comum punitivo que se enraíza, muito fortalecidamente, dentro de cada um de nós, na forma de microssistemas penais.” Cf. ANDRADE, Vera Regina Pereira. Minimalismos, abolicionismos e eficientismo: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão. *Revista Sequência*, nº 52, p. 163-182, jul. 2006, p. 169.

estão sendo reservados”¹²⁰ hoje. Ainda, a passagem em revista de alguns acontecimentos, longe de querer apontar para uma linearidade ou causalidade da história, será feita com o intuito de possibilitar o questionamento do próprio presente¹²¹.

Mais especificamente, partirei do ano de 1890, para entrar no período da ditadura militar até algumas décadas após a redemocratização do país e, assim, demonstrar as múltiplas configurações, procedimentos e atores envolvidos na tecitura feita entre a criminalização e as travestis. Essa costura complexa que se fez presente ao longo do tempo aponta para uma organização da travestilidade na ilegalidade que, por sua vez, se constitui como efeito do controle formal exercido pelo Estado.

Em linhas gerais, serão dois os objetivos neste capítulo: o primeiro, apontar brevemente que a travestilidade entra no “radar” do direito via criminalização; e o segundo, defender que o controle das experiências de gênero via direito penal aponta para uma sofisticação das técnicas de repressão, ou, nas palavras de Foucault¹²², uma “mutação técnica” na maneira de gerir as ilegalidades. Pretendo, então, apontar para a urgência de se pensar os contornos específicos e as formas de aparição que esse movimento de criminalização e diferenciação das ilegalidades assumem nos dias de hoje. O intuito deste capítulo é, portanto, apontar como a experiência da travestilidade é construída a partir de discursos e práticas de criminalização e exclusão.

Para ilustrar o percurso adotado seguirei em dois tempos: 1) breve panorama de fragmentos históricos no que toca à relação entre sistema penal e travestilidade no Brasil e; 2) a (re)localização da criminalização com a organização do movimento LGBT em torno dos episódios de violência e criação das alas para travestis e homossexuais no sistema prisional. Por fim, apresentarei os dados oficiais¹²³ do encarceramento de travestis em uma penitenciária do estado de Minas Gerais.

¹²⁰ SILVA, *op. cit.*, p. 187.

¹²¹ FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia e a história. In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

¹²² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 42ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

¹²³ Oficial, aqui, é utilizado para marcar a ausência de dados oficiais sobre o encarceramento e travestis no estado.

1. “A caça às bruxas-bichas”¹²⁴: notas sobre a criminalização de travestis no Brasil (1890-1988)

Art. 379. Usar de nome suposto, trocado ou mudado, de titulo, distintivo, uniforme ou condecoração que não tenha; Usurpar titulo de nobreza, ou braço de armas que não tenha; Disfarçar o sexo, tomando trajos impróprios do seu, e trazer-los publicamente para enganar. Pena – de prisão celular por quinze a sessenta dias.¹²⁵ (BRASIL, 1890)

O final do século XIX e início do século XX marcam o destoar de uma relação complexa e sinuosa entre o direito penal e as experiências homossexuais. Amparada pelas visões criminológicas da época e largamente influenciadas pelo positivismo científico, as reflexões iniciais feitas nesse campo orientavam-se pelo estudo das causas do crime e do comportamento criminal¹²⁶. No Brasil, tais concepções tomaram conta das faculdades de direito e deram espaço para o surgimento de teses sobre pobreza, raça e loucura, além de guiarem os esforços para o controle do “desvio” e manutenção da ordem social¹²⁷.

As produções jurídicas da época, aliadas às ciências biológicas e à antropologia criminal, foram responsáveis por deslocar o foco de análise do ato para o autor, sendo o criminoso alçado ao *status* de anormal e degenerado e, assim, justificáveis todos os esforços empreendidos pelo Estado na sua contenção. Ana Lúcia Schritzmeyer¹²⁸ aponta, por exemplo, que a cidade do Rio de Janeiro nos idos de 1890 foi considerada

¹²⁴ Referência à reportagem de João Silvério Trevisan na edição de n. 6 do jornal Lampião da Esquina em 1978. Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/10-LAMPIAO-DA-ESQUINA-EDICAO-06-NOVEMBRO-1978.pdf>. Acesso em out/19.

¹²⁵ BRASIL. Código Penal de 1890. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm.

¹²⁶ Tal concepção é denominada como paradigma etiológico. Cf. BARATTA, *op. cit.*, p. 19-80.

¹²⁷ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. *Sortilégio de saberes: curandeiros e juizes nos tribunais brasileiros (1900-1990)*. São Paulo: IBCCRIM, 2004; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. *O ensino da antropologia jurídica e a pesquisa em direitos humanos*. In: NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica Lucia (coord.). *Direitos Humanos e Formação Jurídica*. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 137-153.

¹²⁸ SCHRITZMEYER, *op. cit.*, 2004; SCHRITZMEYER, *op. cit.*, 2010, p. 137-153.

um organismo doente, sendo a prostituição e a sodomia¹²⁹ os seus principais males, “o que levou médicos e juristas a considerarem-se aptos a combatê-los com base na crença de que eram os ‘evoluídos’ de uma nação que precisava correr rumo ao progresso tecnológico e científico”¹³⁰. Em outras palavras, produzia-se o delinquente como sujeito patologizado¹³¹.

Apesar das inúmeras tentativas – sem sucesso – de tipificar a homossexualidade como algo, por si, passível de punição¹³², outros dispositivos legais facilitavam o controle e a prisão de pessoas com práticas dissidentes de gênero e sexualidade. Nesse contexto, o Código Penal brasileiro de 1890 preconizava que: “disfarçar o sexo” e usar “trajes impróprios do seu” eram práticas punidas com pena de prisão. James Green¹³³ aponta que, além do reproduzido artigo 379, o Código Penal de 1890 dispunha de outros três dispositivos que “deram à polícia o poder de encarcerar arbitrariamente homossexuais que mostrassem em público um comportamento efeminado, usassem cabelos longos, roupas femininas ou maquiagem, ganhassem a vida com a prostituição”¹³⁴. Dentre eles, o artigo 266, que tipificava “atentar contra o pudor de pessoa de um ou de outro sexo, por meio de violência ou ameaças” era, notadamente, aplicado em casos de homossexualidade envolvendo adultos e menores¹³⁵, sendo o artigo 282 aplicado aos casos de “adultos que praticassem atividades sexuais com outros adultos em lugares públicos”, o que configurava ofensa aos bons costumes. Além desses dispositivos, o enquadramento por “vadiagem” previsto no artigo 399 era igualmente utilizado para regular “manifestações públicas de homossexualidade”¹³⁶.

Os valores culturais e sociais presentes no contexto brasileiro à época, pautados pela discriminação contra homossexuais¹³⁷, se materializavam por meio do sistema penal. Seja “nos discursos médico-legais, que consideravam a homossexualidade uma

¹²⁹ GREEN, James Naylor. *Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

¹³⁰ SCHRITZMEYER, *op. cit.*, 2010, p. 141.

¹³¹ FOUCAULT, *op. cit.*, 2014.

¹³² GREEN, *op. cit.*

¹³³ *Idem.*

¹³⁴ *Ibid.*, p. 58.

¹³⁵ *Idem.*

¹³⁶ *Idem.*

¹³⁷ Aqui será utilizado o termo “homossexuais” em referência à época referenciada, posto que esse era o termo mais utilizado para “referir-se tanto a orientações sexuais quanto identidades de gênero dissidentes”, Cf. GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 13.

doença; nos discursos religiosos, que condenavam o ato homossexual como pecado”¹³⁸ ou na estigmatização de pessoas com experiências de gênero não “tradicionais”, a tipificação era apenas uma maneira de “gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra”¹³⁹.

Nessa época, o “travestismo” em público era considerado uma violação ao Código Penal, sendo as restrições legais suspensas temporariamente no período do carnaval e de seus bailes de máscara¹⁴⁰. Esse projeto de controle e repressão não somente se materializa na tipificação do Código Penal de 1890, como também é responsável por associar orientações sexuais e identidades de gênero dissidentes, ambas abarcadas pela categoria “homossexual”, com a noção de perigo social¹⁴¹. Nos anos 1930 na cidade de São Paulo, por exemplo, Peter Fry¹⁴² aponta que havia um fluxo entre a polícia e os médicos, e

[...] os delinquentes ‘homossexuais’ de uma certa classe social eram encaminhados para o Laboratório de Antropologia Criminal do Instituto de Identificações de São Paulo, onde os médicos levaram adiante suas pesquisas sobre as causas biológicas e sociais da homossexualidade, com ênfase sobre os biótipos e ambiente social dos indivíduos em questão.¹⁴³

Em 1937, na “Primeira Semana Paulista de Medicina Legal”, foram apresentados alguns diagnósticos produzidos por médicos da época relativo ao estudo de oito homossexuais detidos pela polícia de São Paulo¹⁴⁴, que recomendavam explicitamente práticas de correção e punição em virtude do crime supostamente cometido. Após essa semana, a discussão sobre a criminalização da homossexualidade culminou com a revogação dos dispositivos que puniam explicitamente as práticas de “disfarçar o sexo” e os demais dispositivos¹⁴⁵.

¹³⁸ BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014, p. 300.

¹³⁹ FOUCAULT, *op. cit.*, 2014, p. 267.

¹⁴⁰ GREEN, *op. cit.*

¹⁴¹ BRASIL, *op. cit.*, 2014.

¹⁴² FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

¹⁴³ *Ibid.*, p. 67.

¹⁴⁴ *Idem.*

¹⁴⁵ GOMES, Juliana Cesário Alvim. *Por um constitucionalismo difuso: cidadãos, movimentos sociais e o significado da Constituição*. Salvador: JusPODIVM, 2016.

Com o Código Penal de 1940, os mecanismos para punir a homossexualidade foram se sofisticando cada vez mais, posto que os “velhos referenciais ainda se compatibilizavam com ideais de controle e contenção social almejados pela ordem jurídica brasileira”¹⁴⁶. A vadiagem¹⁴⁷, por exemplo, foi enquadrada como contravenção penal – uma espécie de crime leve – e visava “expor um modelo padrão de trabalhador com carteira assinada”¹⁴⁸.

Na década de 1950, ao mesmo tempo que algumas capitais do país se tornavam palco de shows e festas de travestis¹⁴⁹, cresciam as reações conservadoras a essas manifestações. Essa relação complexa é o que explica, em certa medida, o fato de que no Brasil, em especial, as travestis constituem uma das “expressões da nossa cultura sexual própria, tendo, portanto, uma história particular”¹⁵⁰. Seja por meio de portarias e resoluções que visavam proibir ou restringir a ocorrência desses espetáculos, seja pelo “monitoramento que a polícia fazia dos pontos urbanos de maior frequência de gays e travestis”¹⁵¹, seja pela detenção direta. Fato é que, não poucas vezes, a moralidade da época utilizava o aparato estatal para fazer valer a reclamação das “pessoas de bem”¹⁵².

A questão da sexualidade feminina, àquela época, ocupava igualmente um lugar central nessa relação. Conseqüentemente, a prostituição começou a ganhar contornos científicos que pudessem explicar uma pré-disposição moral para a mentira e a extorsão. Assim, “o grave problema das mulheres é que seriam amorais. Significa dizer: engenhosas, frias, calculistas, sedutoras, malévolas. Características estas que se não

¹⁴⁶ SCHRITZMEYER, *op. cit.*, 2010, p. 142.

¹⁴⁷ Art. 59. Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover a própria subsistência mediante ocupação ilícita: Pena: prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses. Parágrafo único: a aquisição superveniente de renda, que assegure ao condenado meios bastantes de subsistência, extingue a pena. Cf. BRASIL. Decreto-lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, Lei das Contravenções Penais.

¹⁴⁸ OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 155.

¹⁴⁹ TREVISAN, João Silvério. *Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade*. 4ª ed., Rio de Janeiro: Objetiva, 2018; GREEN, *op. cit.*, 2000; MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 53-82.

¹⁵⁰ DUQUE, Tiago. *Montagens e desmontagens: vergonha, estigma e desejo na construção das travestilidade na adolescência*. São Paulo: Annablume, 2011, p. 22.

¹⁵¹ MORANDO, *op. cit.*, p. 55.

¹⁵² *Ibid*, p. 53-82.

impulsionam as mulheres instintivamente ao delito, fazem-nas cair na prostituição”¹⁵³. Foi assim que tais estudos reafirmaram algumas características criminosas às mulheres, cuja roupagem científica garantia um controle maior e legítimo ao interdito a determinadas condutas¹⁵⁴.

Luiz Morando aponta que, já em 1953, se tem notícia do primeiro processo judicial envolvendo uma¹⁵⁵ travesti chamada Cintura Fina, que fora “acusada de anavalhar um bancário no rosto em um confronto na zona boemia”¹⁵⁶. Para o autor, esse caso é um exemplo da vinculação direta do imaginário social da época entre travestilidade, prostituição e criminalidade – independente das motivações que levaram às travestis ao envolvimento em situações delituosas¹⁵⁷. Simultaneamente tidas como “bichas” e “putas”, a relação entre as travestis e a prostituição já era responsável por torná-las alvo de intensa repressão por parte dos agentes incumbidos de “garantir a ordem”¹⁵⁸. As experiências das travestis, já naquele momento, davam sinais de não se tratarem de meras encenações de gênero, mas sim a

[...] reiteração e materialização de discursos patologizantes e criminalizantes que fazem com que o senso comum as veja como uma forma extremada de homossexualidade, e assim, como pessoas perturbadas. A partir dessa ótica, seu gênero “desordenado” só pode implicar uma sexualidade perigosamente marginal.¹⁵⁹

Com o golpe militar em 1964, tem-se um acirramento da “atenção repressora da polícia, conjugada às mudanças sociais e morais previstas pelo golpe militar”¹⁶⁰ ao mesmo tempo em que se via o início da articulação das travestis “na busca de construir uma nova figuração social contrária à criminalidade”¹⁶¹. Contudo, o período pós-1964 não somente marcou uma sofisticação das técnicas de tortura e repressão com as

¹⁵³ MENDES, *op. cit.*, p. 43.

¹⁵⁴ *Ibid.*, p. 47.

¹⁵⁵ Apesar de poder soar anacrônico, a referência à travestilidade será feita no gênero feminino em consonância com as reinvidicações atuais em torno dessa experiência.

¹⁵⁶ MORANDO, *op. cit.*, p. 70.

¹⁵⁷ *Idem.*

¹⁵⁸ GARCIA, Marcos Roberto Vieira. Dragões: gênero, corpo, trabalho e violência na formação da identidade entre travestis de baixa renda. Tese (Psicologia Social), Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007, p. 144.

¹⁵⁹ PELÚCIO, Larissa. *Abjeção e desejo: uma etnografia sobre o modelo preventivo de aids*. São Paulo: Annablume, 2009, p. 93.

¹⁶⁰ MORANDO, *op. cit.*, p. 70.

¹⁶¹ *Idem.*

experiências homossexuais, como também delimitou a consolidação de uma visão de Estado que possuía uma “representação do homossexual como nocivo, perigoso e contrário à família, à moral prevalente e aos ‘bons costumes’”¹⁶².

Durante a ditadura, era possível perceber um conjunto de políticas sexuais¹⁶³ em relação ao combate à homossexualidade. Seja pela lei da imprensa, seja pela luta contra a vadiagem, a corrupção de menores e a pedofilia, fato era que o direito era largamente utilizado para punir e prender experiências dissidentes de gênero e sexualidade. Don Kulick¹⁶⁴ aponta que, durante o regime militar, era impraticável para as travestis aparecerem na rua em trajes femininos, uma vez que as pessoas que se arriscavam eram detidas e

[...] muitas vezes submetidos a longas sessões de humilhação e tortura, como por exemplo, serem obrigados a sentar sobre um cassetete dentro de um camburão da polícia enquanto o veículo rodava em alta velocidade por ruas totalmente esburacadas.¹⁶⁵

Em 1968, com a decretação do AI-5, o combate a “exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes” davam um tom oficial para a “censura de peças, letras de músicas e outras expressões culturais que afirmaram a homossexualidade”¹⁶⁶. De 1977 a 1978, Colaço¹⁶⁷ aponta quatro movimentos de acusação de jornalistas por abordagens contrárias à “moral e os bons costumes”, relacionadas ao tema das homossexualidades. O caso com maior repercussão à época era o caso do jornal “Lampião da Esquina” que, em 1978, viu seus editores serem processados por “atentado a moral e os bons costumes” e por “propagação homossexual”, com base na Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67). O jornal, criado por artistas e intelectuais da época, buscava desmistificar “a experiência homossexual em todos os campos da

¹⁶² BRASIL, *op. cit.*, 2014, p. 301.

¹⁶³ QUINALHA, R. H. *Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)*. Doutorado em Relações Internacionais — São Paulo: Universidade de São Paulo, 6 jul. 2017.

¹⁶⁴ KULICK, Don. *Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

¹⁶⁵ *Ibid.*, p. 158.

¹⁶⁶ GREEN; QUINALINHA, *op. cit.*, p. 13.

¹⁶⁷ COLAÇO, Rita de Cassia. De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada. In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 201-244.

sociedade”¹⁶⁸ de forma bem-humorada e descontraída, além de pautar o debate sobre sexualidade, raça e gênero.



Figura 1 - Edição n. 9, em fevereiro de 1979, do Jornal Lâmpião da Esquina

Até então, a tônica dos jornais da época era de mobilizar a moral “e os bons costumes” para associar as experiências de homossexuais com assassinos, pedófilos e estupradores¹⁶⁹ e, com isso, mobilizar a opinião pública em torno de “um eterno suspeito: o homossexual”¹⁷⁰. Assim, os editores denunciavam essa prática nas páginas do jornal:

[...] temos aqui dois tipos de acusação: uma generalizada, que reveste o próprio termo “homossexual” em toda notícia veiculada por essa imprensa: como se estivesse implícita a acepção de “culpado” ou, pelo menos “suspeito”. E outra, específica, reclamando a ação das autoridades, que não estaria sendo suficientemente repressiva.¹⁷¹

¹⁶⁸ Lâmpião da esquina, n. 0, março de 1978, Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/01-LAMPPIAO-EDICAO-00-ABRIL-1978.pdf>. Acesso em set/19.

¹⁶⁹ RODRIGUES, Jorge Caê. Um lâmpião iluminando esquinas escuras da ditadura. In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 83-124.

¹⁷⁰ Lâmpião da esquina, n. 06, novembro de 1978, p. 7. Disponível em: <http://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2019/04/10-LAMPPIAO-DA-ESQUINA-EDICAO-06-NOVEMBRO-1978.pdf>. Acesso em set/19.

¹⁷¹ *Idem*.

A forma pela qual a homossexualidade era descrita e tratada pelos jornais nos diz muito sobre como essas experiências eram vistas pela sociedade que, apoiada pela medicina e ratificada pelos tribunais e nas instâncias de justiça, ora eram tidas como “patologia”, ora como “criminosas”. Assim, o próprio jornal questiona: “Seria a polícia ‘mais severa’ quando o homossexual é o acusado e mais ‘tolerante’ quando se trata da vítima?”¹⁷².

Foi assim que, em menos de quatro meses de existência do Lampião, seus editores foram processados. O processo, analisado em minúcia por Lopes¹⁷³, era baseado no Decreto-Lei 1.077/70 e na referida Lei de Imprensa, e acusava o jornal de ser clandestino e ofender a moral pública e os bons costumes, além de propagar a homossexualidade. Com o apoio de artistas e personalidades da época, aliada à pressão internacional, Rodrigues¹⁷⁴ aponta que o jornal obteve êxito na obtenção do arquivamento dos autos. Em novembro de 1979, o jornal “publica a manchete ‘somos todos inocentes’, abordando o pedido de arquivamento do processo feito pelo Ministério Público e acatado pela 4ª Vara Federal do estado do Rio de Janeiro em formato de absolvição”¹⁷⁵. Contudo, apesar do arquivamento, não cessaram as investidas do Estado para perseguir e, eventualmente, criminalizar os editores, levando um de seus editores, Antônio Chrysóstomo¹⁷⁶, a responder anos depois por uma acusação de pedofilia.

No final da década de 1970 e início dos anos 1980, a polícia usava como pretexto para a prisão das travestis a famosa acusação de vadiagem e também a de “importunação ofensiva ao pudor”¹⁷⁷. O trabalho policial nesse período era ancorado na “filosofia de ação preventiva no combate à criminalidade” que tinha como “objetivo preestabelecido a apreensão e alvos igualmente preestabelecidos”¹⁷⁸. Tal cenário levou um delegado de polícia da cidade de São Paulo a baixar uma portaria que “determinava a prisão em flagrante de travestis encontrados [sic] em via pública, e solicitava que

¹⁷² *Idem*.

¹⁷³ LOPES, Rodrigo Cruz. Pode chamar de bicha, veado, baitola, mas o certo é homossexual: uma proposta analítica para pesquisas criminológicas a partir do caso Lampião da Esquina. VI Enadir: Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 2019.

¹⁷⁴ RODRIGUES, *op. cit.*, 2014, p. 83-124.

¹⁷⁵ LOPES, *op. cit.*, p. 8.

¹⁷⁶ COLAÇO, *op. cit.*

¹⁷⁷ TREVISAN, *op. cit.*

¹⁷⁸ OCANHA, *op. cit.*, p. 151.

fossem fotografados em seus trajes femininos”¹⁷⁹ para proceder à avaliação de sua periculosidade. A portaria 390/1976, assim, estabeleceu uma “ligação entre a imagem feminina e a nocividade ao atrelar o tipo de vestimenta à criminalidade. Desta forma, entende-se que o indivíduo processado por vadiagem com uma foto em roupas femininas seria mais facilmente condenado do que o outro em trajes masculinos”¹⁸⁰. Assim, foram elaborados “estudos criminológicos de centenas de travestis, recomendando a contravenção penal de vadiagem como instrumento para combate à homossexualidade”¹⁸¹. Estima-se que, “entre 14 de dezembro de 1976 e 21 de julho de 1977, 460 travestis foram indicadas para o estudo”¹⁸².



Figura 2 - Travesti agredida por policiais em São Paulo. Foto de Juca Martins, 1980

É importante pontuar também que, ainda muito influenciado pelo tratamento patológico dispensado à homossexualidade, com a inserção do “homossexualismo” na Classificação Internacional de Doenças (CID) em 1977, a transexualidade surge também como patologia e aberração. Os anos 1970, como aponta Ocanha¹⁸³, também foram marcantes para as travestis pois marcaram a entrada dos contraceptivos no país

¹⁷⁹ TREVISAN, *op. cit.*, p. 385.

¹⁸⁰ OCANHA, *op. cit.*, p. 157.

¹⁸¹ BRASIL, *op. cit.*, 2014, p. 307.

¹⁸² BRASIL, *op. cit.*, 2014, p. 309.

¹⁸³ OCANHA, *op. cit.*

e a possibilidade de construção do corpo com hormônios e aplicação de silicone. A possibilidade de construção e desconstrução de seus corpos deu um novo fôlego à prática de *trottoir*¹⁸⁴ e marcou o início dessa relação entre repressão e resistência em torno dos pontos de prostituição travesti.

Os primeiros anos da década de 1980 marcam a chegada¹⁸⁵ da epidemia de HIV/AIDS no Brasil e, com os primeiros registros da doença verificados em homossexuais masculinos, não tardou para “que uma íntima associação entre essa nova moléstia e a homossexualidade fosse estabelecida”¹⁸⁶. A denominada “peste gay”, aos olhos da ciência, ressuscitou grande parte dos argumentos que relacionavam a homossexualidade à patologia¹⁸⁷, impulsionando cada vez mais julgamentos morais e religiosos. Somado a isso, a década marca o acirramento da violência contra a população LGBT, sendo crescente o número de casos envolvendo travestis espancadas e violentadas nas ruas das principais capitais do país¹⁸⁸. Quando não morriam nas ruas das cidades, grande parte estava exposta à contaminação pelo vírus da HIV/AIDS e pelas inflamações decorrentes de aplicação de silicone¹⁸⁹, quando não eram alvos de batidas policiais. Don Kulick aponta que as travestis:

[...] saíam à noite para as ruas sem saber se voltariam no dia seguinte. Elas podiam ter quase certeza, no entanto, de que seriam presas pela polícia militar ou pela DJC (Delegacia de jogos e Costumes). Em qualquer um dos casos as prisões não estavam em absoluto dentro da legalidade: prostituição não é crime no código penal brasileiro, e sobre as travestis detidas não pesava nenhuma acusação (a não ser em algumas ocasiões, quando elas eram acusadas de crime de ‘vadiagem’). Travestis detidas pela polícia civil eram levadas ao xadrez, onde passavam uma noite – e às vezes duas ou três noites – até serem liberadas.¹⁹⁰

Anyky Lima, travesti e ativista dos direitos humanos, aponta que nessa época era presa todos os dias: “se você me perguntar como eu sobrevivi eu não vou saber te

¹⁸⁴ Palavra em francês que se refere à prática de prostituição nas ruas.

¹⁸⁵ GOMES, Jane. *1980-2001: uma cronologia da epidemia HIV/AIDS no Brasil e no mundo*. Rio de Janeiro: ABIA, 2002.

¹⁸⁶ TRINDADE, Ronaldo. *De dores e de amores: transformações da homossexualidade paulistana na virada do século XX*. Tese (Doutorado em Antropologia Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004, p. 41.

¹⁸⁷ *Idem*.

¹⁸⁸ TREVISAN, *op. cit.*

¹⁸⁹ KULICK, *op. cit.*

¹⁹⁰ *Ibid.*, p. 49.

explicar”¹⁹¹. O motivo da prisão poderia ser qualquer um, “prendiam só por prender, pra lavar banheiro, pra desfilarem para os policiais”, mas “quem sofria mesmo eram as travestis negras, nós, brancas, éramos retiradas das ruas para servir os policiais e as negras apanhavam”. Já com o corpo modificado pelo uso de hormônios, Anyky conta que os policiais colocavam as travestis enfileiradas na parede, pegavam jornal e colocavam fogo na ponta e passavam na perna de cada uma, tudo isso só pra ver “quem usava meia fina”.

Apesar da perseguição e do acirramento da repressão, as travestis encontravam formas de se organizarem. Em 1985, na cidade de São Paulo, Brenda Lee, “transformou a casa que utilizava para atendimento aos seus clientes numa casa de apoio à gays e travestis infectados e desamparados”¹⁹². A associação entre a travestilidade e a Aids era utilizada de forma estratégica pelas travestis e servia como mecanismos de resistência perante as arbitrariedades da polícia. Luiz Mott¹⁹³ relata o caso de Marinha, uma travesti que morava em Salvador nos anos 1980 e que tinha um corte de 10cm no braço esquerdo que saltava aos olhos. Mott relata que o motivo para a ferida eram os dias que teve que passar na prisão na semana anterior:

Na Delegacia de Jogos e Costumes, depois de fichado [sic], permaneceu atrás das grades por três dias consecutivos. Desesperado [sic], depois de muito argumentar com o delegado que não tinha roubado ninguém, estando simplesmente ‘fazendo pista’ e não merecendo, portanto, castigo tão prolongado, como último recurso Marinha tira uma gilete que trazia escondida dentro da boca e, incontinenti, abre uma chaga de uns 10 centímetros em seu braço esquerdo. Com muito sangue escorrendo, o pobre homossexual é levado perante o delegado que, para eximir-se de qualquer responsabilidade, concede-lhe a liberdade.¹⁹⁴

Seja como forma de comover os policiais mais sensíveis ou de amedrontar os mais inseguros, o recurso à automutilação servia como forma de escapar do aprisionamento¹⁹⁵. Em 1987, outro episódio irrompe na história e ilustra essa relação

¹⁹¹ Todos os trechos em aspas desse parágrafo são reconstituições de conversas que tive com Anyky Lima ao longo do tempo de campo.

¹⁹² TRINDADE, *op. cit.*, p. 45.

¹⁹³ MOTT, Luiz; ASSUNÇÃO, A. Gilete na carne: etnografia das automutilações dos travestis da Bahia. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 4(1): 41-56, 1987.

¹⁹⁴ *Ibid.*, p. 2.

¹⁹⁵ *Idem.*

conflituosa entre a polícia e as experiências de travestis. A despeito da redemocratização do país, a perseguição a elas, seja pelo Estado, seja pela sociedade, ainda era uma constante. É na cidade de São Paulo que emerge a denominada “Operação Tarântula”, cujo objetivo principal era a perseguição a travestis na cidade como política de combate à Aids¹⁹⁶. Tal operação eclode em um contexto em que as instituições eram convocadas para dar uma resposta à epidemia – “a operação foi apenas uma das respostas institucionais circunscrita num circuito de atos e efeitos com ramificações mais amplas e igualmente perversas”¹⁹⁷.

Naquele contexto, era notória a associação imediata à epidemia como “câncer gay”, relacionando-se práticas homossexuais ao contágio da doença constantemente. É exatamente esse contexto que possibilita e impulsiona a operação, bem como divide a população em geral de um lado e, “do outro[,] as travestis e demais pessoas assumidamente LGBT”¹⁹⁸. Essas “operações de limpeza” eram apoiadas de forma maciça pela sociedade que, muitas vezes, elaborava abaixo-assinados de moradores que se sentiam afetados pela presença de travestis nos bairros¹⁹⁹.

Dentre as instituições “convocadas” para dar uma resposta à epidemia, a Polícia Civil do estado de São Paulo se apropria com criatividade do artigo 130 do Código Penal de 1940, que capitulava como crime a prática de “expor alguém, por meio de relações sexuais ou qualquer ato libidinoso, a contágio de moléstia venérea”. Ou seja, aqui se tinha um duplo movimento de criminalização das experiências de travestis: ao mesmo tempo que eram consideradas automaticamente portadoras do vírus HIV, igualmente previsível era a ocorrência da prática típica do artigo 130, de modo a antever e, assim, materializar os trâmites formais necessários para o enquadramento como criminosas e a prisão. Dessa forma, “não haveria sequer a necessidade de comprovar a existência de algum delito por parte das travestis detidas, pois justo pelo fato de serem travestis é certo que se não ocorreu o delito foi apenas por falta de possibilidade e este, certamente, ocorrerá”²⁰⁰.

¹⁹⁶ CAVALCANTI, Céu; BARBOSA, Roberta Brasilino. Os tentáculos da Tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. *Psicologia: ciência e profissão*, v. 38, p. 175-191, 2018.

¹⁹⁷ *Idem*.

¹⁹⁸ *Ibid.*, p. 181.

¹⁹⁹ SPAGNOL, Antônio Sergio. *O desejo marginal*. São Paulo: Arte & Ciência, 2001, p. 51.

²⁰⁰ CAVALCANTI; BARBOSA, *op. cit.*, p. 180.

O delegado responsável pela operação deixou evidente sua intenção de limpar “a cidade com as prisões de prostitutas e travestis”²⁰¹. Dessa forma, diante do acirramento da violência policial e do momento propício de abertura política, eclodiram na cidade de São Paulo manifestações de prostitutas e travestis contra a política de segurança pública adotada pelo estado de São Paulo.

Ao que me interessa, a Operação Tarântula pode ser considerada um exemplo de como os procedimentos de criminalização operam notadamente pela norma, em outra sintonia, definindo toda a dinâmica punitiva penal em consonância com percepções que organizavam o nosso campo social e que são efeitos das normas de gênero. Entre a explícita tipificação de pessoas que “disfarçavam o sexo” até a regulação de espaços de sociabilidade homossexual, passando pelo enquadramento do jornal “Lampião da Esquina” por vadiagem e promoção da homossexualidade, pela limpeza das ruas em virtude da suposta ou real atividade no mercado sexual, a criminalização de experiências dissidentes no campo de gênero e sexualidade se reconfigurou no período de abertura política.

2. “Prendendo ou matando”: a criminalização (re)localizada

- *“O que você acha de matar homossexuais?”*
- *“Eu acho que acabar deve acabar, né. De uma forma ou de outra, prendendo ou matando. Eu sou contra homossexuais.”*²⁰²

Mesmo com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição da República de 1988, muito da moralidade vigente no período ditatorial deu o tom da relação que o aparato repressor do Estado estabeleceu com as experiências dissidentes no campo de gênero e sexualidade e, em especial, com as experiências de travestis. O paradoxo que se instaura entre os avanços obtidos na esfera pública com a redemocratização e a manutenção de práticas violentas e arbitrárias cultivadas

²⁰¹ BRASIL, *op. cit.*, 2014, p. 308.

²⁰² MOREIRA, Rita. Documentário: Hunting season. São Paulo, 1988. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rjanYd0C5g&t=146s>.

durante o período militar²⁰³ se configura de uma forma específica no que toca às experiências de travestis com o sistema penal.

Essa dinâmica é caracterizada por dois pontos principais: os episódios de violência contra essa população e o investimento em torno da visibilização e mobilização da pauta prisional. A articulação dessas duas preocupações é responsável, até hoje, por ditar os (raros) esforços do Estado e da academia na elucidação e investigação desses fenômenos. Ao que me interessa abordar, esses dois movimentos devem ser lidos como partes de processos amplos de criminalização das experiências de travestis que assumem contornos ainda pouco conhecidos.

3.1. “Matando”: os homicídios de travestis

A atenção dada aos episódios de violência, em certo sentido, não somente foi possibilitada pela “democratização de processos decisórios e a inclusão de novos segmentos populacionais como beneficiários de políticas públicas”²⁰⁴, que possibilitou uma sistematização²⁰⁵ cada vez maior desses episódios, como também serviu como mote para a organização do movimento social de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), que passam a atuar de “modo mais pragmático, voltada para a garantia dos direitos civis e contra a discriminação e violências dirigidas aos homossexuais”²⁰⁶.

Mais especificamente na segunda metade dos anos 1990, “uma série de processos e acontecimentos, heterogêneos e pouco articulados entre si”²⁰⁷, seriam responsáveis por mudar as “representações sociais sobre a homossexualidade, tradicionalmente marcadas pelo estigma e pelo desvio”²⁰⁸. Assim, esse período marca

²⁰³ ADORNO, Sergio. Crimen, punición y prisiones en Brasil: un retrato sin retoques. *Quórum*, Alcalá de Henares, n. 16, p. 41-49, 2006.

²⁰⁴ FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o “campo” e para a “arena” do movimento LGBT brasileiro. *Bagoas*, n. 04, 2009, p. 135.

²⁰⁵ Importante pontuar que a denúncia e a atenção aos episódios de violência contra a população LGBT são pautadas pelo movimento social desde os anos 1970. Cf. COSTA, Nicole Gonçalves da. Do disque denúncia ao call center: os limites do Disque 100 para a realização da denúncia contra a população LGBT. Dissertação de mestrado em Psicologia, UFMG, Belo Horizonte, 2016.

²⁰⁶ FACCHINI, *op. cit.*, p. 138.

²⁰⁷ CARRARA, Sérgio; RAMOS, Sílvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 16 (2), 2006, p. 187.

²⁰⁸ *Idem*.

o início de um movimento de (re)localização dessas experiências no campo do direito e das políticas públicas, sobretudo, a partir da atuação do movimento social feminista e LGBT²⁰⁹. A “luta contra a violência e a prevenção ao HIV e AIDS”²¹⁰, ainda, eram as pautas principais das primeiras²¹¹ organizações institucionais de pessoas trans e travestis no país que, inseridas em um processo contínuo de especificação das “categorias identitárias abarcadas pelo movimento”²¹², culminaram no primeiro Encontro Nacional de Travestis e Transexuais em 1993²¹³.

Impulsionados pela inoperância dos órgãos públicos na construção de mecanismos capazes de receber e visibilizar tais denúncias, os movimentos sociais apostaram na prática de levantamento midiático (notícias de jornais e revistas, reportagens, dentre outros) relacionado à violência contra a população de LGBT em todo o território nacional. As primeiras sistematizações foram feitas pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), ainda na década de 1980; no entanto, sua publicização não surtiu efeitos no campo da segurança pública no país²¹⁴. Green aponta que entre meados dos anos 1990 documentou-se o “assassinato de mais de 1.200 homossexuais masculinos e femininos e de travestis no Brasil”²¹⁵. A letalidade elevada e o desinteresse do Estado em não somente contabilizar essas mortes como, igualmente, em empreitar esforços na resolução dos crimes, quando se tratam de LGBTs vítimas, parece-me apontar para uma outra forma de aparição e organização da criminalização.

No que toca à produção acadêmica, uma pesquisa realizada por Carrara e Vianna²¹⁶ trouxe aportes sobre como a criminalização das experiências LGBT se

²⁰⁹ FACCHINI, *op. cit.*

²¹⁰ COACCI, Thiago. Conhecimento precário e conhecimento contra-público: a coprodução dos conhecimentos e dos movimentos sociais de pessoas trans no Brasil. Tese (Doutorado em Ciência Política), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018, p. 121.

²¹¹ É importante pontuar que antes desse período existiam algumas organizações informais em torno da pauta trans e que podem ser caracterizadas como uma forma de ativismo. Cf. PRADO, Marco Aurélio Máximo (et al). Movimentos emaranhados: travestis, movimentos sociais e práticas acadêmicas. *Rev. Estudos Feministas*. vol. 27, no. 2, Florianópolis, 2019; COACCI, *op. cit.*

²¹² CARRARA; RAMOS, *op. cit.*, p. 187.

²¹³ GREEN, James Naylor. “Mais amor e mais tesão”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. *Cadernos pagu* (15), 2000, p. 271-295.

²¹⁴ COSTA, *op. cit.*

²¹⁵ GREEN, *op. cit.*, 2000, p. 287.

²¹⁶ CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. A violência letal contra homossexuais no município do Rio de Janeiro: características gerais. In: Carlos Cacerres (Org.), *Ciudadania sexual en America Latina*: abrindo el debate. pp.47-64. Lima: Universidad Peruana Cayetano Heredia. 2004; *Idem*. “Tá lá o corpo estendido

configurava no cenário pós ditadura. Os autores possibilitaram, pela primeira vez, apontar a lógica da impunidade predominante nos crimes que entram no sistema de justiça criminal e vitimam homossexuais ao investigarem a forma como são construídos judicialmente os casos de homicídio envolvendo gays e travestis. Com esses dados, procederam ao levantamento de inquéritos policiais e processos penais relativos à ocorrência de 57 crimes dessa natureza na cidade do Rio de Janeiro, no período de janeiro de 2000 a julho de 2001. Com a pesquisa, foi possível verificar que a homossexualidade suposta ou real da vítima não funciona sempre no sentido da impunidade do acusado e que a reação da justiça à violência letal contra homossexuais se articula a partir da interação das diferentes hierarquias de gênero/sexo, de classe e de raça²¹⁷. Os autores evidenciam que a indiferença policial na apuração de casos envolvendo assassinato de travestis, a despeito de uma precariedade geral do sistema, reside nas representações negativas de travestis, de modo que a morte dessa população tende a ser considerada como consequência inexorável de uma vida de risco.

A partir dos anos 2000 é possível apontar para a entrada definitiva das demandas do movimento LGBT nas políticas públicas, sobretudo a partir de dois episódios apontados por Facchini²¹⁸. O primeiro se dá em virtude da criação da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), que passa a ter status de ministério e incorpora o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), criado anteriormente. O segundo consiste na criação de um plano de combate à homofobia do governo federal denominado “Brasil Sem Homofobia”, no ano de 2004. Esses movimentos deram um novo impulso para a relação intrincada entre direito, gênero e sexualidade.

Contudo, foi somente no ano de 2011 que o poder público implementou mecanismos para a notificação dos crimes contra a população LGBT, por meio do “Disque 100”. Referido instrumento responde não somente pelo registro de denúncias de violações e crimes aos quais a população LGBT é submetida, como também pela proteção das vítimas. Os dados obtidos via “Disque 100”, somados a outras fontes de

no chão”...: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. *PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva*, 16(2), p. 233-249. 2006.

²¹⁷ CARRARA; VIANNA, 2006, p. 245.

²¹⁸ FACCHINI, *op. cit.*

dados secundárias²¹⁹, foram sistematizados pela primeira vez em relatório produzido pela SEDH no ano de 2012, com dados de violência referentes ao ano anterior²²⁰. Apesar da importância de destacar iniciativas governamentais relativas ao aprofundamento e investigação das violências contra a população LGBT, até então, foram apenas três²²¹ os relatórios produzidos por iniciativa federal que, somados aos números do último relatório, evidenciam um quadro complexo de deficiência na notificação desses crimes.

Os dados do governo federal contrastam com levantamentos elaborados pela Rede Trans²²² que indicam que, somente no ano de 2016, o Brasil foi responsável pela ocorrência de 143 homicídios que vitimaram fatalmente travestis. No ano anterior, foram contabilizadas 113 mortes de travestis. Sendo assim, de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, 256 homicídios vitimaram fatalmente travestis. Internacionalmente, segundo dados da ONG Internacional *Transgender Europe*, entre janeiro de 2008 e abril de 2016 ocorreram 845 mortes de travestis e transexuais no Brasil. Uma análise global desses dados permitiu à ONG inferir que o país é responsável por 40% das mortes de pessoas transexuais que aconteceram no mundo desde 2008²²³.

A busca por aperfeiçoamento dos mecanismos de notificação levou, no final de 2015, a partir de uma intensa movimentação por parte do movimento social LGBT, a uma mudança no Registro de Eventos da Defesa Social (REDS)²²⁴, com vistas a melhorar lacunas de preenchimento no conhecido boletim de ocorrência para melhor prevenir e tratar esses casos. Referida necessidade de complexificar o entendimento que a segurança pública tinha, até então, com relação aos eventos de violência que

²¹⁹ Cumpre ressaltar que o “Disque 100” responde a, em média, 70% dos dados compilados nos relatórios do governo, sendo, assim, sua fonte primária e mais significativa.

²²⁰ BRASIL. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011*. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

²²¹ BRASIL. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2012*. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2013; BRASIL. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2013*. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2016.

²²² “Dossiê 2016”. Disponível em: <http://redetransbrasil.org/dossiecirc2016.html>. Acesso em nov/2017.

²²³ TRANSGENDER EUROPE. *IDAHOT 2016 - Trans Murder Monitoring Update*. Press Release May 12 2016. Disponível em <http://transrespect.org/en/idahot-2016-tmm-update/>. Acesso em: jul/2017.

²²⁴ O Boletim de Ocorrência é um documento produzido por agentes da segurança pública com a finalidade de descrever, narrar e reportar a ocorrência de quaisquer delitos afetos à ordem pública e que demandam intervenção. Referido documento ocupa lugar central na sistematização das ocorrências no âmbito da segurança pública e, no ano de 2003, no estado de Minas Gerais, sua produção e circulação passou a ser digital, sob a denominação de Registro de Eventos da Defesa Social (REDS).

vitimam a população LGBT foi reconhecida, em âmbito nacional, pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos (CNCD/LGBT), por meio da elaboração da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 2014. Tal resolução munuiu de força normativa e institucional a necessidade de aperfeiçoamento dos boletins de ocorrência no país. Na esteira desse raciocínio e após muitos anos de intenso debate, foi elaborada, no âmbito estadual, nota técnica pelo governo do estado de Minas Gerais no dia 06 de novembro de 2015, em que constam as diretrizes necessárias para proceder ao devido aperfeiçoamento do REDS. Assim, no mês de janeiro de 2016, foram incluídas enquanto campos de registro obrigatório as lacunas de “orientação sexual”, “identidade de gênero” e “nome social”, bem como novas opções de preenchimento do campo “causa/motivação presumida”, para melhor mensurar e refletir os episódios que acometem a população LGBT.

Contudo, em pesquisa realizada pelo Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT, que reuniu registros de casos de homicídio tentado e consumado entre 2016 e 2018, em ocorrências envolvendo trans e travestis, o nome social não foi citado na metade dos casos, a orientação sexual não foi informada em 35% das vezes, e o campo “identidade de gênero” foi ignorado em 33% das ocorrências²²⁵. Tais inconsistências revelam um complexo despreparo com a questão, o que incide diretamente na criminalização dessa população.

3.2. *“Prendendo”: a criação de alas para travestis e homossexuais*

Em relação à pauta prisional, as denúncias de violações sofridas pelas travestis no cárcere deram a tônica das ações a serem empreendidas no campo da segurança pública a partir dos anos 2000. Esse período foi marcado pela adoção, por parte do governo brasileiro, de “estratégias de sensibilização para a temática da sexualidade, visando diferentes públicos”²²⁶. Foi somente no ano de 2007 que a pauta da segurança pública ganha contornos institucionais com a elaboração do “Plano Nacional de

²²⁵ NUH. Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT sobre os registros de homicídios envolvendo LGBTs no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B97VB4S4vPTwMWFIOXZxdXdRbDBuakM3cUwwYjNja2VpdGlF/vi ew?ts=5d66dff8>. Acesso em out/2019.

²²⁶ LAMOUNIER, *op. cit.*, p. 95.

Segurança Pública para o enfrentamento da homofobia” que, a partir de 62 propostas, abordava a questão da violência homofóbica, mas, sobretudo, voltava a atenção ao tratamento policial dispensado à população LGBT. Lamounier²²⁷ aponta, contudo, que nenhuma das propostas chegaram a ser realizadas, ficando a cargo das Conferências²²⁸ LGTBs, estaduais e nacionais, no ano seguinte, revisitar o tema. As reivindicações e propostas das conferências no que toca ao tema da segurança pública se voltou de forma significativa para a questão prisional e colocou em debate:

[...] os problemas históricos das violações cometidas pelas/nas instituições prisionais (ou seja, violências estatais), que atingem todos os sujeitos que se envolvem com sua realidade: as pessoas em privação de liberdade, os agentes penitenciários, a equipe técnica, a gestão e, até mesmo seus familiares.²²⁹

Dessa forma, a pauta prisional não somente inaugura o debate sobre a interface entre os processos de criminalização do gênero e sexualidade, como também influencia as preocupações que viriam a ser elaboradas nos próximos anos, notadamente pautadas pela situação de travestis no cárcere. Destarte, o ano de 2009 marca um ponto importante na história conturbada da travestilidade com o sistema penal: a institucionalização²³⁰ das alas no estado de Minas Gerais. A partir de denúncias e cartas recebidas de presos e seus familiares relativas a inúmeras violações que travestis e gays estavam expostas na prisão, o Centro de Referência de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros (LGBTTT), órgão ligado à Secretaria de

²²⁷ *Idem.*

²²⁸ As conferências “são espaços amplos, geralmente convocadas pelo poder público, com participação de movimentos sociais, ativistas e sociedade comum, para discussão sobre prioridades de investimento, com articulação coletiva e desenvolvimento de estratégias para elaboração de políticas públicas. Em cada processo de Conferência são sistematizadas propostas a serem indicadas para o governo como pautas prioritárias de atuação, em vários segmentos da política pública (saúde, educação, segurança pública, seguridade social, etc)”. Cf. *Ibid.*, p. 96.

²²⁹ *Ibid.*, p. 98.

²³⁰ A regulamentação veio em 2013, via Resolução Conjunta da Secretaria de Defesa Social (SEDS) e Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE), nº 1 de 2013.

Desenvolvimento Social do estado de Minas Gerais, iniciou um projeto para a criação da primeira ala específica para essa população.



Figura 3 - São Joaquim de Bicas, 2009.

Retirei essa foto da capa de um documento que continha o projeto elaborado pelo CRGBTT em 02 de março de 2009. Logo acima da imagem, têm-se os dizeres “Programa de Reabilitação e Ressocialização das travestis e gays na penitenciária de Bicas”. Na página seguinte do documento, consta que a criação das alas tinha como objetivo: “a implementação de um programa de recuperação da autoestima, asseguramento da saúde e segurança e promoção da capacitação profissional para o cidadão gay e a cidadão travesti que se encontram cerceados de sua liberdade”²³¹. A preocupação com autoestima vinda logo na primeira linha dos objetivos do projeto parece apontar para aquilo que teria sido o mote de criação das alas: o corte dos cabelos. Em entrevista feita com o gestor das alas no estado de MG, feita por Lamounier, a questão do corte de cabelo era uma

²³¹ Trecho retirado dos documentos oficiais de criação do projeto.

[...] preocupação do movimento social frente aos abusos que estavam acontecendo e apareceu mesmo um olhar sobre como fazer para que essas pessoas não mais tivessem seus direitos violados. Um exemplo: cortar os cabelos, retirar toda a feminilidade que era construída, isso principalmente para as travestis e transexuais femininas.²³²

Gostaria de me deter um pouco mais sobre a imagem por acreditar que ela não somente representa um modo de funcionamento geral das prisões, mas também representa a forma que a prisão chega às travestis e como temos pensado a relação com a criminalização a partir do cárcere. Do lado esquerdo da foto, é possível perceber um amontoado de corpos sem rosto. O cabelo raspado, os pés calçados com chinelos de dedos e as mãos premidas por algemas dão a impressão de tratar-se de uma coisa só. A indistinção de seus corpos aponta para o apagamento absoluto de características que nos individualizam, nos diferem uns dos outros. Poderia ser o retrato de campos de concentração em meados dos anos 1940, ou uma imagem das Exposições Universais de Paris no final do século XIX, mas o ano é 2009 e esse fato é desconcertante.

Voltando à imagem, de pé, seis pessoas olham fixamente para esse amontoado de corpos. As pessoas de terno e gravata são representantes do Estado e são as únicas que aparecem gesticulando na imagem. Burocratas, tecnocratas, pessoas da gestão que ilustram como que o surgimento da ala ocorreu no lastro de uma série de acontecimentos situados em um momento histórico específico, que proporcionaram as condições necessárias para que esse lugar institucional se tornasse possível.

Após a implementação das alas em 2009 no estado de Minas Gerais, outros estados seguiram a iniciativa e estruturaram espaços com finalidades parecidas. Paraíba, Bahia, Mato Grosso e Rio Grande do Sul²³³ também seguiram o mesmo caminho e, além disso, no ano de 2014, a SEDH já havia assinado com outros 16 estados brasileiros termos de compromisso para a elaboração de ações voltadas à população

²³² *Ibid.*, p. 148.

²³³ Sobre pesquisas da galeria do Presídio Central de Porto Alegre, ver: PASSOS, Amilton Gustavo da Silva; SEFFNER, Fernando. Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: forças discursivas na geração de um acontecimento prisional. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 23, ago, 2016, p. 140-161; FERREIRA, Guilherme Gomes. *Travestis e Prisões: Experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil*. Curitiba: Multideia, 2015.

carcerária GBT, culminando na publicação da Resolução Conjunta nº 1 de 2014²³⁴, que normatiza o acolhimento à população LGBT em privação de liberdade.

Contudo, essa maior visibilidade não veio acompanhada necessariamente da implementação de mecanismos institucionais capazes de verificar e acompanhar a situação de travestis no cárcere – seja para fins de elaboração de política pública, de monitoramento demográfico ou de acompanhamento de possíveis violações sofridas dentro do cárcere, como acontece com todo o restante da população carcerária no país, ainda que precariamente.

E esse, talvez, seja um dos motivos principais que expliquem a completa ausência e precariedade de dados referentes ao encarceramento de travestis e, conseqüentemente, sobre os procedimentos responsáveis pela sua criminalização. Não sabemos quem são, quantas são, qual é o tipo penal mais aplicado, como se dá a execução de suas penas e quiçá como anda a sua situação processual. Se considerarmos que o aumento da população carcerária “deve-se mais a uma política de repressão e de criminalização”²³⁵, o acesso a esses dados pode auxiliar de forma significativa o movimento de (re)localização da discussão sobre criminalização de travestis.

Em abril de 2015, por exemplo, uma imagem chocante circulou nos jornais: uma pessoa sentada no chão em frente a uma viatura policial, com os pés algemados e as mãos amarradas atrás do corpo; só se via um rosto desfigurado, os cabelos raspados e uma área turvada tampando os seios descobertos. Verônica foi detida pela polícia acusada de agressão a uma senhora de idade. Contudo, os desdobramentos que se seguiram daí foram inimagináveis: nas mãos dos agentes de segurança pública do estado de São Paulo, Verônica quase morreu. Em entrevista tempo depois do fato, ela relatou “[...] chutes, socos, tentativas de asfixia com sacos plásticos, spray de pimenta diretamente em seus olhos”²³⁶. Para muitos a imagem era mais uma que alimentava os reacionários de plantão e conclamava o ódio para os ávidos pela punição e

²³⁴ Resolução Conjunta nº 1 de 15 de abril de 2014. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_25437433_RESOLUCAO_CONJUNTA_N_1_DE_15_DE_ABRIL_DE_2014.asp

²³⁵ MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. *Civitas*, Porto Alegre, v. 13, n. 1, jan-abr, 2013, p. 101.

²³⁶ “Verônica Bolina: ‘estou recomeçando, reconstruindo minha vida’”. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/especiais/veronica-bolina-estou-recomecando-reconstruindo-minha-vida/>. Acesso em set/2019.

consternados pela impunidade no Brasil. Para outros, era a constatação de que a discussão sobre o sistema penal e as experiências de travestis sempre foi necessária.

Tais episódios de violência, apesar de pouco conhecidos, inseridos em um contexto de encarceramento em massa no país, sobretudo de pessoas jovens e negras, apontam que essa lacuna de registro é, no mínimo, alarmante. Segundo os últimos dados do INFOPEN²³⁷, a população prisional do Brasil chegou ao patamar de 726.712 pessoas presas, em que a relação entre o número total de pessoas privadas de liberdade e a quantidade de vagas existentes no sistema prisional chega a 197,4%, apontando para uma superlotação do sistema. Em relação à raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade no Brasil, os dados são igualmente alarmantes: 64% do sistema prisional é composto por pessoas negras. No que toca ao número de crimes pelos quais as pessoas privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento, o INFOPEN apresenta um dado curioso: “os crimes de roubo e furto representam 38% dos crimes pelos quais os homens privados de liberdade foram condenados ou aguardam julgamento”, sendo que os crimes ligados ao tráfico representam 26% dos registros. Tratando-se das mulheres, o crime de tráfico de drogas atinge 62%, enquanto roubo e furto somam 20%.

Parte da literatura sobre o tema tem buscado entender as “razões de gênero” que são articuladas ao incremento das taxas de encarceramento feminino e apontam, por exemplo, para os efeitos deletérios da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006) na população em geral, mas, sobretudo, no estímulo à criminalização de mulheres,

[...] se o sistema penal é estruturalmente seletivo no geral, verifica-se a especial (e perversa) seletividade com que se encarceram mulheres mães, negras e pobres, justo aquelas que buscam no comércio ilícito de drogas, por necessidades de subsistência de sua família, uma melhor remuneração, quando não são coagidas ou ameaçadas para levar drogas a presídios. Para essas mulheres, que rompem duplamente com seu papel social (por praticarem um crime e, além disso, por serem “mulheres criminosas”) o nível de estigmatização e isolamento a que estão sujeitas é ainda pior, afastadas de seus filhos e abandonadas por seus companheiros.²³⁸

²³⁷ O INFOPEN é uma plataforma criada pelo Ministério da Justiça com o intuito de reunir um banco de dados sobre os estabelecimentos prisionais no país e o perfil da população carcerária. Cf. MONTEIRO; CARDOSO, *op. cit.*

²³⁸ BOITEUX, Luciana. Encarceramento feminino e seletividade penal. *Rede justiça criminal: discriminação de gênero no sistema penal*. Edição 09, setembro de 2016, p. 5.

Atrelado ao crescimento do encarceramento no país, uma maior visibilidade dessas questões tem fomentado uma crescente mobilização em torno da pauta, bem como uma incorporação gradual das questões de gênero e sexualidade, sobretudo no “combate à violência de gênero em suas diversas formas – pelos movimentos de defesa dos direitos humanos que estão historicamente envolvidos com a defesa de direitos da população carcerária”²³⁹. Zamboni e Lago apontam que a academia não foi indiferente a tais processos e incorporou de forma significativa as pesquisas realizadas “sobre contextos de privação de liberdade que incorporam questões de gênero e sexualidade”²⁴⁰.

Contudo, no que toca aos processos de criminalização, que passam pelo cárcere, mas não somente por ele, os autores apontam que “em comparação com as questões de raça e classe, os problemas de gênero e sexualidade são relativamente menos visíveis, mais naturalizados e menos politizados”²⁴¹. Gostaria de acrescentar que, ainda, quando trabalhados, tais temas parecem não abranger a experiência de travestis. Isso porque o crescimento significativo da produção sobre a seletividade penal e da criminalização de grupos pobres e negros não necessariamente possibilitou pensar sobre o controle penal como efeito das normas de gênero.

Grande parte das pesquisas existentes sobre a investigação de processos de criminalização de travestis foi pautada pela análise de autos processuais e, apesar de pontuais, lançam pistas sobre esse cenário. Becker e Zahra²⁴² procederam a análises de julgamentos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e concluíram pela expressiva vinculação das travestis à área criminal, independentemente de atuarem ou não em fatos tidos como criminosos. Em abordagem similar, Becker e Lemes²⁴³ analisaram quatro acórdãos relativos a homicídios, tentados e consumados, envolvendo travestis

²³⁹ LAGO, Natália; ZAMBONI, Márcio. Políticas sexuais e afetivas na prisão: gênero e sexualidade em contextos de privação de liberdade. 40 encontro anual da ANPOCS, SPG13: Estudos em antropologia do direito, sociologia da punição e encarceramento. Caxambu (MG), 2016, p. 3.

²⁴⁰ *Idem*.

²⁴¹ *Ibid.*, p. 5.

²⁴² ZAHRA, Vivian Manfrim Muhamed; BECKER, Simone. As representações das(os) transexuais nas aldeias arquivos do TJRS: o Poder da nomeação, eis a grande questão. *Pensata: Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNIFESP*. V.4, N.1. p. 69-92 dez. 2014.

²⁴³ BECKER, Simone; LEMES, Hisadora. Vidas vivas inviáveis. Etnografia sobre os homicídios de travestis nos Tribunais de Justiça do Mato Grosso do Sul. *Revista Ártemis*, Vol. XVIII no 1; jul-dez, 2014. pp. 184-198.

na cidade de Dourados (MS) e apontaram que, apesar de as concepções de gênero adotadas pelos operadores do direito serem pautadas em aspectos negativos e depreciativos da experiência social da travestilidade, todos os autores dos crimes foram presos. Serra²⁴⁴, ao analisar 100 acórdãos criminais do Tribunal de Justiça de São Paulo, coletados com a palavra-chave “travesti”, buscou investigar em quais contextos a travestilidade era acionada pelos desembargadores. Uma das conclusões do autor vai no sentido da reafirmação das travestis como pessoas desviantes e criminosas, naquilo que fora denominado como “profecia auto realizada”.

Klein²⁴⁵ investigou a relação entre a experiência de travestis e as noções de marginalidade e crime. O autor aponta a intrínseca relação entre o jornalismo policial, a produção de narrativas criminalizantes e a relação seletiva com o sistema penal. Barbosa²⁴⁶, por sua vez, a partir de entrevistas com travestis, jovens e adultas, em privação de liberdade na cidade de Recife, aponta como a interferência da polícia se faz presente nessas trajetórias. Assim, algumas trajetórias são construídas “a partir de elementos discursivos que as caracterizam socialmente como sujeitas criminosas, fazendo com que o crime pareça ser inerente”²⁴⁷. Ainda, o autor aponta que a sexualidade e a maneira de lidar com o corpo são aspectos centrais para essa construção.

Ferreira²⁴⁸ investigou as experiências de marginalização de travestis e o duplo “crime/castigo” para pensar como seus marcadores operam nos processos de incriminação, criminalização e seleção. O autor conclui que “no caso das travestis, ter uma vida precária e uma vida passível de criminalização se relaciona com os

²⁴⁴ SERRA, Victor Siqueira. “Pessoa afeitada ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação (Mestrado em Direito), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho”. Franca, 2018.

²⁴⁵ KLEIN, Caio Cesar. “A travesti chegou e te convida pra roubar”: representações sociais e sujeição criminal de travestis na mídia policial. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) - Pós-Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016. RAC

²⁴⁶ BARBOSA, Maria Júlia Leonel. *É babado, confusão e gritaria*: as histórias de travestis recifenses sob um olhar da criminologia crítica. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Paraíba, João Pessoa, 2016.

²⁴⁷ *Ibid.*, p. 156.

²⁴⁸ FERREIRA, Guilherme Gomes. *Donas de rua, vidas lixadas*: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo. Tese (Doutorado em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

marcadores sociais experimentados por essa população” que, do ponto de vista da análise criminológica, “carrega em si também a sujeição criminal”²⁴⁹.

Zamboni²⁵⁰ por sua vez, apresentou de forma inédita alguns dados sobre o encarceramento de travestis no estado de São Paulo, em que, no ano de 2013, “a secretaria [do Estado] informou haver 431 travestis e 19 transexuais em suas dependências”. O autor alerta, contudo, que esses dados são pouco confiáveis, mas que podem dar “parâmetros da dimensão do fenômeno de criminalização e encarceramento de travestis”.

3.2.1. *Os dados oficiais do encarceramento de travestis: a penitenciária Professor Jason Soares Albergaria*

Ao longo dos últimos três anos, tenho me aproximado da realidade prisional no intuito de acessar mais elementos sobre a criminalização de travestis, considerando o papel importante que o cárcere exerce nessa dinâmica. O cárcere, assim, foi se constituindo enquanto meu ponto de partida e meu ponto de chegada, permeando em maior ou menor grau muitas trajetórias de travestis com quem convivi ao longo desse tempo. Mais especificamente, esse contato se fez com a ala da Penitenciária Professor Jason Soares Albergaria (PPJSA), local onde encontram-se presas travestis, *bichas* e seus maridos.

A minha primeira incursão nesse espaço se deu a partir de uma pesquisa²⁵¹ realizada pelo Nuh, feita em parceria com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos do Ministério Público de Minas Gerais (CAO-DH), relativa aos “Sistemas de Segurança Pública e a violência contra a população LGBT”. Para realização da pesquisa, foram instituídas duas frentes de ação distintas, o “Observatório de violências de gênero: análise de homicídios envolvendo travestis e transexuais em MG” e a frente sobre o “Encarceramento de travestis e homossexuais em MG: interface entre o sistema de justiça e os dispositivos de gênero”.

²⁴⁹ *Ibid.*, p. 196.

²⁵⁰ ZAMBONI, Márcio. Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos. *REA*, n. 2, Jun. 2016.

²⁵¹ Essa pesquisa é fruto do Convênio nº 42 de 2013 firmado entre as referidas instituições.

Em relação a essa última frente de atuação, tentamos levantar os processos das travestis presas na ala para compreendermos um pouco melhor qual era a realidade do seu encarceramento. Contudo, essa tarefa se mostrou mais complexa do que imaginávamos. O primeiro passo para acessarmos os dados foi requerer à direção da PPJSA, por meio do CAO-DH, a listagem de nome de todas as pessoas presas no pavilhão 4. Com essa lista em mãos fomos a campo para podermos diferenciar quem ali se reivindicava enquanto travesti, homossexual ou marido. Isso porque até o presente momento não há qualquer meio de controle e identificação das travestis presas na ala, sendo que acesso a esses dados é somente possível mediante uma incursão propriamente dita naquele espaço.

A estratégia que utilizamos para conseguir esses dados foi a de elaborar um questionário para ser aplicado com toda a população do pavilhão 4, que, naquele ano, abrangia uma média de 40 pessoas. No questionário, elegemos a pergunta “qual é o seu nome social?” como baliza para identificarmos as travestis e pessoas trans. Apesar de a pesquisa com esses dados não ter se desenvolvido, aquele contato marcou o meu primeiro momento de aproximação com a realidade da ala. Naquele momento também comecei a construir uma tabela com as informações processuais daquelas pessoas, sobretudo as travestis.

No ano seguinte, após essa primeira incursão, comecei a trabalhar como apoio jurídico na ONG Transvest, voltada para o acompanhamento e ensino de travestis e transexuais em Belo Horizonte. No âmbito das atividades da ONG, a minha principal atribuição foi se consolidando em torno da assessoria jurídica das travestis. Essa assessoria me permitiu também o acesso aos dados de algumas travestis que se encontravam presas e, assim, identificar os processos pelos quais elas respondiam. Esse contato me permitiu, igualmente estreitar os laços com as travestis que, não poucas vezes, me consideravam uma interlocutora importante.

Mais recentemente, no mês de março de 2019, voltei a frequentar a Ala – dessa vez com uma frequência semanal e em um contexto completamente diferente do anterior. Neste momento, as travestis encontravam-se em outro pavilhão e o contingente de pessoas presas tinha aumentado vertiginosamente. De 40 pessoas presas na Ala nos idos de 2016, hoje esse número chega a 280, com uma média de apenas 20 a 30 travestis presas. Esse contato se deu em virtude do projeto de que

particpei com algumas outras travestis para oferecer oficinas de artesanato para as travestis presas. Além das oficinas, muitas travestis me procuravam com dúvidas sobre a situação processual, ao que eu tentava responder o mais rápido possível.

Isso posto, ao longo desses anos de contatos mais ou menos contínuos com as travestis presas, pude levantar alguns dados sobre a situação processual de cada uma. Consegui levantar informações sobre idade, tipo penal aplicado, média de processos por pessoa e cidade de origem de 39 travestis. Assim, para tentar investigar um pouco melhor a realidade do encarceramento e dos contextos de criminalização das travestis, vou restituir²⁵² alguns dos resultados alcançados.

Todas as 39 travestis eu conheci dentro da prisão, ou seja, apesar de representarem somente uma parte desse afunilamento seletivo, a investigação de seus contextos pode apresentar pistas e levantar dúvidas sobre os procedimentos de criminalização dessas experiências.

O primeiro ponto que gostaria de destacar é em relação à média de idade. Do total de 39 travestis, 20,5% têm entre 18-24 anos; 23,1% têm entre 25-29 anos; 20,5% têm entre 30 e 34 anos e; 35,9%, entre 35 e 45 anos.

Sobre a situação processual, 25,6% das travestis não tinham sentença ainda e respondiam pelos processos em sede de prisão provisória. Das 29 travestis já em curso na execução penal, a média de processos era de 2,5 por pessoa. Ou seja, é notório que há uma certa trajetória dentro do sistema prisional por parte das travestis, que acabam reincidindo de forma significativa.

Visto de outra forma, 41,4% das travestis respondem por apenas um processo, sendo que 27,5% respondem por dois a três processos e 31% respondem por quatro ou mais processos. Isso quer dizer que mais da metade (58,6%) das travestis respondem por dois ou mais processos. Além disso, em nenhum dos processos o nome social foi respeitado e, em média, a pena aplicada gira em torno de seis anos.

Em relação ao local de nascimento, 44% nasceram em Belo Horizonte e região metropolitana e 56% no interior do estado. Talvez a predominância de travestis



Figura 4 - Infográfico de média de processos por travestis.

²⁵² A restituição desses dados pode ser vista no infográfico de contexto disponível no Apêndice A desta dissertação.

oriundas dessa região se dê em virtude do acordo firmado entre o Ministério Público e o estado de Minas Gerais em uma Ação Civil Pública, homologada judicialmente em 08.10.19, que estabeleceu que a PPJSA receberia toda a população LGBT da região metropolitana.

No que toca ao tipo penal mais aplicado, os dados me parecem mais curiosos. 49,3% dos processos eram relativos ao crime de roubo; 17,3%, ao crime de furto e; 14,7%, ao crime de tráfico. Os demais crimes, como sedução, falsa identidade, resistência e homicídio somados respondem a 18,7% do total. Ao que me parece, a incidência significativa do crime de roubo se relaciona diretamente com a prostituição²⁵³ e o preconceito.

Os casos em que as travestis alegam a realização de trabalhos sexuais e, mesmo assim, são processadas por roubo exigem desvelarmos dinâmicas sociais e arranjos feitos nos territórios de prostituição, “as condições particulares de vulnerabilidade de

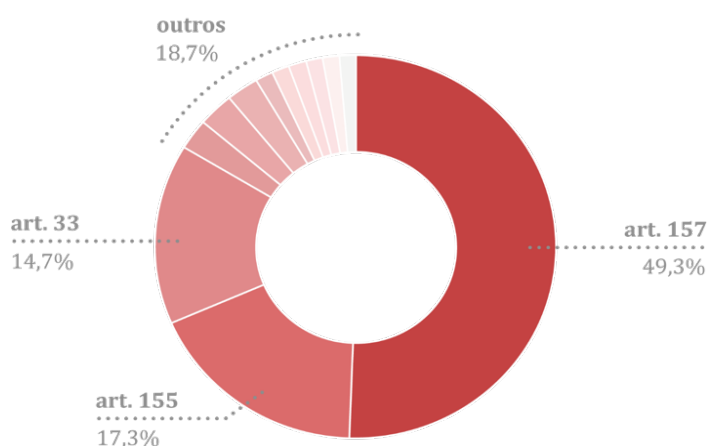


Figura 5 - Gráfico de tipo penal mais aplicado.

cada contexto: como o policiamento é organizado e executado, como as verdades são construídas ao longo das investigações e dos processos jurídicos, quem são as pessoas envolvidas e quais legitimidades são dadas a cada uma dessas pessoas e suas narrativas”²⁵⁴.

A apresentação desses dados oficiosos do encarceramento de travestis, longe de pretenderem lançar conclusões generalistas, visa apontar para a necessidade de refletirmos mais criticamente sobre os contornos específicos e as formas de aparição e produção da criminalização de travestis. Por sua vez, a passagem em revista de alguns episódios da nossa história recente no que toca à relação entre a criminalização e a travestilidade

²⁵³ Abordarei esse assunto de forma mais extensa no Capítulo 3.

²⁵⁴ SERRA, *op. cit.*, p. 86.

visam mostrar que as normas de gênero funcionam sustentando a lei. Ou seja, no final das contas, a lei, ou o tipo penal aplicado, pouco importa.

Dessa forma, a criminalização de travestis não tem nada de novo, mas sim, demandam de nós compreendermos o movimento de criminalização e diferenciação das ilegalidades existentes nos dias de hoje. Compreendermos como a criminalização se constitui como efeito da articulação de uma série multifacetada de mecanismos e atores de extensão e caráter variados. Ao que me parece, para tal, resta mapearmos os mecanismos específicos e singulares que são acionados para produzirmos essa criminalização; desvelarmos como as infrações são distinguidas, distribuídas e utilizadas de formas específicas e a sua relação com as normas de gênero.

CAPÍTULO 03: Três atos da criminalização de travestis

“Falam que não existe justiça e que a justiça não funciona, mas funciona sim. Se você é travesti e preta a justiça funciona muito bem.” (conversa com Anyky Lima, caderno de campo, 2018)

O modo pelo qual a criminalização de travestis se materializa é, sem dúvidas, complexo, sinuoso e, sobretudo, relacional. Posso dizer que não existe somente um modo, mas sim que essa criminalização é produzida e materializada a partir de atos, conexões, tecituras que compõem os trânsitos entre o legal e o ilegal.

Com o intuito de demonstrar a dinâmica da criminalização, suas controvérsias e conexões, este capítulo é permeado por costuras, trajetos e itinerários que percorri ao longo do meu trabalho de campo. É composto, também, por personagens, desejos, angústias e sensações que me acompanharam nesse percurso. Nessas cenas, temos uma costura tecida no cruzamento de percursos sociais e normas de gênero. Organizei esses trajetos a partir da escolha de critérios que tornassem a visualização didática, dado o caráter heterogêneo e múltiplo das informações que obtive. Dessa forma, o meu objetivo aqui é demonstrar uma concatenação de atos e mapear um certo trajeto de materialização na criminalização de travestis. Em cada ponto de virada – precariedade, prostituição, violência, migração, patologização – ilustrar os arranjos que convergem histórias diversas e encenam a criminalização de travestis. O que será apresentado serão linhas gerais, encontradas em campo, de um processo detalhado analiticamente no capítulo seguinte.

Dividi esse percurso em três momentos. No primeiro falo sobre o que seria a criminalização das experiências de travestis antes do cárcere; no segundo, sobre a criminalização que ocorre dentro do cárcere e, por fim, como essa criminalização é reproduzida e reiterada com a reincidência.

1. Primeiro ato: a vida travesti

Certa vez, ouvi Anyky dizer que travesti milita desde o primeiro momento que pisa na rua. Ouvi de Isis, também, que travesti é sinônimo de luta. E não esqueço jamais de ouvir Rô gritando na *capa*²⁵⁵ de sua cela: “travesti é poder!”. Ser travesti é um pouco disso tudo. O que fui percebendo, também, é que ser travesti é tensionar rotineiramente a força da fixação histórica das posições de gênero no corpo²⁵⁶. É tensionar mesmo sem querer; tensionar mesmo sem saber. E nesse movimento do avesso, ser travesti é estar suscetível a controle, punição e criminalização.

Falar de criminalização de travestis implica pensarmos no controle exercido sobre uma vida, ou sobre um certo tipo de vida. Implica pensarmos a criminalização de experiências que tensionam as fronteiras entre os gêneros e que comprovam que, mais do que algo que se tem, gênero é algo que se faz.

Com o tempo, fui me convencendo cada vez mais que, para pensarmos em criminalização de travestis, é necessário falar de família, saúde, escola. Implica pensarmos em possíveis passagens traumáticas pelas instituições e nos atermos mais criticamente sobre os efeitos de raça, classe e gênero nas nossas vivências diárias. Implica nos depararmos com a precariedade, prostituição e vigilância policial. Implica pensarmos um não lugar. Implica pensarmos um projeto de sociedade que criminaliza e que, sob a égide das normas de gênero, utiliza do aparato punitivo para fazer valer uma certa coerência de corpos. Implica, enfim, nos havermos com a nossa responsabilidade nisso tudo.

Bia não falava muito. Negra, moradora de periferia, tem uma irmã gêmea que também é travesti. Dizia, rindo da coincidência, que fora alguma coisa na água que beberam quando criança que as deixaram assim. Abandonada pela mãe, vivia com a

²⁵⁵ A *capa* pode ser descrita como a “porta” da cela, a divisória entre a cela e o corredor.

²⁵⁶ PRADO, Marco Aurélio Máximo. *Ambulare*. Belo Horizonte: PPGCOM UFMG, 2018.

avó paterna e o pai, portador de sofrimento mental que demandava cuidados incessantes.

Nos idos dos 16 para 17 anos, as irmãs começaram a cometer pequenos furtos, “precisávamos comer, Júlia, e lá na casa da minha avó não dava pra conseguir muita coisa não”. A trajetória de Bia parecia um pouco com a trajetória de muitos jovens negros no país que, quando não mortos pela polícia, são aprisionados. O tempo na escola foi curto. Só foi obrigada a frequentar quando fora acautelada com sua irmã no Sistema Socioeducativo do estado. Naquele período, o excesso de regras e o tempo medido contrastavam drasticamente com uma vida inteira feita na rua. Cheguei a ouvir um pouco a sua história quando, ainda na graduação, me aproximei da experiência de adolescentes travestis em cumprimento de medida socioeducativa. Lembro que, naquela época, as duas estavam lá.

Muito jovens e espertas, encontravam soluções para quase tudo: “é muito difícil chegar em qualquer lugar e as pessoas respeitarem, mas a gente se vira”. O nosso infeliz reencontro se deu anos depois quando, em uma das visitas na ala, olhei fundo nos seus olhos e exclamei sem pensar “não acredito que você tá aqui!”. Bia fitou o meu rosto e esboçou um sorriso daqueles que damos quando, apesar da familiaridade, não conseguimos lembrar de alguém. Voltei para a casa nesse dia certa de que existe uma trajetória de criminalização na vida das travestis. Essa trajetória, no caso de Bia, é a prova viva de que temos errado muito.

Pude conversar com Bia mais duas ou três vezes. No nosso último encontro, perguntei se achava que o fato de ter sido presa se relacionava com a sua experiência de travesti e ela, prontamente, disse: “não, eu fui presa porque minha família não vale o prato que come”. Sobre a família, me contou que a avó não aceitava que as netas se “vestissem de mulher” e dizia sempre em tons de ameaça “na minha casa vocês têm que ficar direito, caso contrário, a porta é serventia da casa”. Ficar direito significava não poder *dar pinta*²⁵⁷, não pintar as unhas, nem passar batom; tampouco amarrar panos na cabeça para fingirem longas madeixas. Não somente tinham que ficar “direito” como também viviam com o temor do dia que fariam 18 anos, pois, segundo

²⁵⁷ Expressão êmica que significa deixar aparecer aspectos de feminilidade.

conta, era a data limite que a avó estabeleceu para saírem em casa. Perguntei o porquê dos 18 anos e ela disse “porque nós somos assim, Júlia”.

Para Bia, ela havia sido presa porque a avó a expulsou de casa. Para Bia, também, a avó a expulsou de casa porque “se vestia” de mulher. Pensei muito sobre o que significava o “somos assim” de Bia e até hoje não sei ao certo. Prefiro pensar que se aproxime um pouco daquilo que Anyky, Rô e Ísis falavam. Fato é que Bia foi presa um dia depois de fazer 18 anos. A sentença? 12 anos e 15 dias – a serem cumpridos, inicialmente, no regime fechado.

A criminalização da vida travesti pode se fazer valer de múltiplas articulações. Me interessa aqui, apontar, a criminalização como efeito da 1) precariedade; da 2) prostituição e; da 3) migração.

1.1. *A criminalização pela precariedade*

Tomei coragem e abri a carta lentamente. Tomar coragem é coisa de gente grande, pensei. O papel estava delicadamente florido, havia rosas desenhadas em cada canto e meu nome estava no topo em vermelho – como se um desenho fosse. Li as palavras de Isis com muita atenção, ela começou me agradecendo por toda a ajuda e, sobretudo, por acreditar nela. Parei nessa hora e fiquei pensando sobre quantas vezes na minha vida eu agradeci alguém por acreditar em mim – talvez nenhuma. Em desesperos contínuos, ainda dentro de um único segundo inomeçável, as palavras escreveram: *“Sei que respondi as perguntas com clareza, tentei ser o mais objetiva possível e em tudo que eu disse fui sincera. Percebi também a frieza da promotora, e estranhei o fato dela não me fazer pergunta, como se ela já estivesse convicta em me condenar e assim foi feito”*²⁵⁸.

Conheci Isis aqui fora, lembro como se fosse ontem o dia em que ela desapareceu. A mobilização para encontrá-la era tamanha que até eu ousei sair na rua aquele dia, procurando alguma coisa que ainda não entendia muito bem. Na última vez que havíamos nos visto, Isis compartilhava comigo algumas fotos de um ensaio em que

²⁵⁸ Todas as expressões reproduzidas em itálico e aspas foram retiradas literalmente de documentos, cartas e autos dos processos penais em que as personagens figuram.

ela se vestiu de noiva, “olha como eu estou bonita nessas fotos”, dizia. O vestido de noiva guardava no instante do *flash* seu destino sem começo.

Certa vez, sua mãe, Dulce, me procurou com uma sacola cheia de papéis. Com a audácia de um metro e meio, cabelos curtos e passos lentos; parecia de longe carregar o peso do mundo naquelas sacolas. Como ouvi certa vez, “mãe ensacolada é mãe engolida emocionalmente”. Ouvi atenta o seu depoimento sobre o filho e, da sacola, tirava vários certificados e comprovantes de toda ordem, “ele sempre foi um menino muito bom, o melhor da classe. Chegou até a passar em um vestibular para Pedagogia”, disse. Para ela, era ainda o menino João Vitor e, mastigando sem alegria a calma do ressentimento, fazia questão de chamá-lo pelo nome composto. J-o-ã-o V-i-t-o-r! Ouvia com atenção Dona Dulce que, entre uma fala e outra, acendia um cigarro e fumava como se não fosse tão pequena.

No dia em que Isis sumiu, Dona Dulce conta que obrigou o filho do meio a levá-la até ela. Com muito custo, foi para debaixo da ponte na região central da cidade. Isis, quando viu a mãe naquele lugar, logo começou a chorar “mãe, esse não é lugar pra senhora. Porque você veio até aqui?”. Dona Dulce prontamente pegou a filha pela mão e o levou até em casa, colocou-o de baixo da água fria e perguntava incessantemente: “você tem casa, comida quente, por que faz essas coisas comigo?”. Ela conta que depois desse dia se esforçou para compreender melhor essa coisa “dele se vestir de mulher”.

Naquele dia eu cheguei mais cedo do que o usual no Fórum, e chegar mais cedo me dava uma segurança inquieta. Talvez pudesse observar as pessoas que frequentavam aquele lugar, tentar entender como se comportam e, assim, talvez pudesse me sair melhor. Parada no corredor olhando atentamente ao redor fui questionada: “você é advogada?”. Demorei um pouco para responder e de pronto ouvi “se não é não pode ficar em pé nesse corredor”. Corredor. Onde corre a dor. Não entendia muito bem a pressa, o salto e o fato de não poder ficar parada no corredor e, morna, me sentei nas cadeiras laranjas que estavam ali perto. O alaranjado era insosso, cor destoante, em nome de nada era cor maldita.

Alguns instantes depois, uma colega me encontrou aprofundada nas cadeiras laranjas. Ela começou a me contar a estratégia da audiência e, naquele universo de palavras desconhecidas, ouvia atentamente cada frase. Entre uma estratégia e outra, contei a ela que Isis era a melhor aluna do curso que frequentava, que sempre foi muito

bem articulada e que tinha uma habilidade de persuasão impressionante. Confessei também, um pouco tímida, que cheguei a procurá-la nas ruas quando de seu sumiço.

Fiquei surpresa com o pedido e minha ansiedade subiu rapidamente. “Eu, testemunha? Mas o que eu vou falar?”, disse em espanto. Teria que depor para Isis. Confesso que treinei umas quatro vezes até a hora que ouvi meu nome sendo chamado no corredor lotado. Entrei na sala, fria e receosa. Na minha frente uma pequena câmera, logo atrás estava Isis, rodeada por dois policiais militares armados, que me olhavam com um olhar de dúvida e apreensão. Isis vestia aquelas roupas vermelhas que parecem se esforçar para tirar a vida das pessoas que as usam, diria que vestuário melhor não há para a cerimônia de degradação²⁵⁹ que se seguiria dali. A juíza, que ouvia o meu relato atenta, perguntou “você tem conhecimento do envolvimento de João Vitor com tráfico de drogas?”. Me segurava para não olhar para trás, espero que ela se sintasse segura – pensava. Com tantos discursos sobre Isis, seu cuidado estava em não se mexer. Toda aquela cena parecia ser guiada por uma certa lógica fabril, como se as pessoas ali estivessem repetindo o mesmo procedimento diversas vezes seguidas – sem muita reflexão, ao que parecia.

Fazia seis anos que Isis entrava e saía da prisão. A primeira vez que *teve problema com a Justiça*, nos idos de 2010, Isis pôde responder em liberdade pelo fato de estar portando uma determinada quantidade de droga. Daquela vez teve sorte. O pior mesmo veio em 2013, quando sentiu na pele que a justiça criminal, como preconizava a música²⁶⁰, era realmente implacável. Era o mês de abril, Isis estava com sua amiga Rô fazendo *ponto* no bairro Santa Amélia – região conhecida pela quantidade significativa de motéis – quando foram procuradas por Marcos para fazerem programa. Marcos, contudo, havia se dirigido ao local com o intuito de consumir drogas e, junto com o programa, levou as duas para um motel onde passaram a madrugada. A confusão estava anunciada. Um desentendimento quanto ao valor do programa, com pedras de

²⁵⁹ O trabalho empreitado em um julgamento penal pode ser considerado como uma “das mais expressivas cerimônias degradantes”, em que se procede a mudança da “chave” de inteligibilidade de uma pessoa normal para criminoso. Cf. THISEAN, Graciela Fernandes. *O processo penal e a cerimônia degradante*. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais), Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006, p. 113. Tal expressão, por sua vez, foi por elaborada pelo sociólogo Harold Garfinkel, em 1956. Cf. GARFINKEL, Harold. Conditions of successful degradation ceremonies. LXI, Chicago: *The American journal of Sociology*, 1956.

²⁶⁰ Referência à música “O homem na estrada” do grupo de rap Racionais MCs. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=02-h9t0VpVI>. Acesso em jan/2019.

crack consumidas e não pagas foram suficientes para Marcos acionar a Polícia e alegar que havia sido extorquido. Como se não bastasse, o secador de cabelo e alguns cremes dados pela mãe de Marcos com o intuito de sanar a dívida do filho foram interpretados como a *“res furtiva”*, prova cabal da ameaça empreitada. Para Isis e Rô restava *“apresentar versão convincente, que justificasse a posse dos bens apreendidos”*. Mal sabiam que versão convincente não há. Nos autos, as relações concretas existentes em torno do ato eram inalcançáveis. E os discursos presentes expressavam uma ordenação específica e seletiva que produzia a realidade.

Alguns agravantes aqui e acolá, o concurso de pessoas comprovado pelo *“vínculo psicológico”* entre as duas e a repetição da narrativa vencedora culminaram não somente na comprovação da extorsão sofrida por Marcos e sua mãe, como também em nove anos e 11 meses de prisão para Isis. Aos olhos da justiça implacável, prisão para João Vitor. Isis ali não merecia nem o título de apelido. Anos depois, Isis me confessou que aquela fora a vez que ficou mais tempo presa; tudo *“por causa de um programa que o cara contratou e não me pagou. Aí deu confusão e eu fui presa e condenada”*.

A condição precária de Isis é incontestável. É verdade que a todos nós também o é, o que difere, talvez, seja o modo como é distribuída²⁶¹. A precariedade de Isis tem muito a ver com *“vidas que são passíveis de luto ou que são dignas apenas de um luto marginal e episódico”*²⁶². No caso de Isis, a falta de proteção e apoio sempre foram marcantes em sua trajetória.

Daquela vez não tinha envolvimento com cliente. Depois de ficar quatro anos *na tranca*²⁶³, Isis teve seu regime progredido e pôde sair as ruas novamente. Acontece que a sorte não estava do seu lado, na verdade, me pergunto se alguma vez já esteve... Era abril novamente. Mês maldito. Agora na Santos Drummond – outro local de prostituição na cidade. Na delegacia, o policial narrou que *“recebeu uma ‘denúncia anônima’ apontando o envolvimento de um ‘travesti’ na venda de drogas”*. A quantidade de droga era baixa, 1,05 gramas de crack. Isis saiu da audiência de custódia com uma

²⁶¹ BUTLER, Judith. Ethics and politics of non-violence. Abril, 2018. Disponível em: <http://www.cccb.org/en/multimedia/videos/ethics-and-politics-of-non-violence/228942>. Acesso em nov/19.

²⁶² BUTLER, Judith. *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018, p. 131.

²⁶³ A *tranca* se refere ao cumprimento de pena totalmente no regime fechado.

tornozeleira eletrônica. Sua sentença estava dada. Um dia depois, repito, u-m dia depois, no mesmo local, um policial recebeu uma denúncia anônima de que “*um travesti com short rosa e tornozeleira*” estaria praticando “*tráfico de drogas*”. Era Isis, que havia acabado de sair do Fórum. Com ela, nenhuma droga. Mas no arbusto que estava ao seu lado quando da batida policial, 2,10 gramas de crack. Para o juiz “*o contexto de prisão guarda muita semelhança com a de três dias atrás*”, logo, restava a Isis voltar para a prisão.

A droga e Isis sempre tiveram uma relação conturbada. Certa vez, Isis me confessou que a conheceu aos 17 e que no começo os encontros se davam mais a noite, em boates, na sauna que frequentava e na prostituição. Não tardou e os encontros começaram a acontecer em qualquer hora e lugar. Era como se fosse um ciclo sem fim, a bebida e a droga, dizia Isis, nunca mais a abandonaram, lembro de dizer “se eu usar droga aí eu bebo e se eu beber, eu quero droga. Beber melhora a onda da droga, corta um pouco a viagem, cada um tem uma viagem”.

O encontro mais importante se deu aos 21 anos, quando Isis conheceu o crack. Com o crack, veio a rua. “Eu não queria levar droga pra casa, não queria levar esse problema pra minha mãe e também não queria ficar na situação de rua no meu bairro pra não constranger minha mãe, sabe?” disse. Foi por isso que Isis foi pra capital, e lá passou a maior parte do tempo nas ruas, uns oito anos e meio, conta. Entre uma pausa e outra na conversa, Isis completa, “mas assim, isso soma o tempo de rua e o tempo que eu ficava na cadeia. Quando eu saía da cadeia eu ficava na minha casa, mas eu passava poucos dias em casa e voltava pra rua. Eu achei que eu ia voltar pra casa definitivamente quando encontraram aquela droga no arbusto e me acusaram de tráfico. Imagina, eu, traficante?”.

Eu nunca havia recebido cartas antes. Aquela foi a primeira. Lembro que segurei com as duas mãos e mirei o meu olhar nela por um tempo – ainda sem coragem de abrir. O envelope era branco, simples, mas estava enfeitado com arabescos feitos de caneta colorida. No alto estava meu nome, enfeitado de vermelho, com uma letra tão bonita que parecia ter saído de um convite de casamento. Por um momento fiquei pensando no trânsito daquela carta até chegar nas minhas mãos. Como é possível algo tão bonito sair dos muros de uma prisão? Imaginei o contraste da beleza das cores do arabesco com os muros feios e sujos de um lugar que sequestra as almas das pessoas –

não de todas, pelo visto. Em desesperos últimos, as palavras selaram: *“Eu tinha ganhado albergue e estava tentando ficar só em casa. Eu juro. Não sei como exatamente, mas eu não consegui. Na época que eu fui presa tinha um mês que eu estava na rua de novo. Era dezembro e eu saí de casa, trabalhei, ganhei dinheiro e aí, por acaso, passei numa rua que tinha umas amigas usando droga e por ali fiquei. Minha mãe acabou me encontrando e me levou pra casa. Foi quando eu tive overdose. Não fiquei quase nada em casa e já fui pra rua de novo. Não conseguia voltar pra casa sabe? Acho que minha recaída agora foi muito forte. Eu tive tanta vontade de sair dessa vida de rua que acabei piorando... Eu tô me preparando pra voltar, acho que hoje em dia minha mãe me aceita melhor. Mas eu precisei batalhar com a minha mãe, viu? Como dizem mesmo, travesti é símbolo de luta, né?”*.

Aquele dia devo ter ficado uns 40 minutos no telefone conversando com Dona Dulce. Estimo que passou de 30 minutos, isso é certo. Lembro que olhei no relógio e o horário de almoço já estava quase no fim. E eu ali, entretida. Dona Dulce, com a voz rouca de cigarro, compartilhou as angústias e dúvidas de uma mãe que não entende o que aconteceu com o filho, João Vitor, para que ele se envolvesse com drogas e o mundo do crime, “você dá mole demais. O seu pai morreu doente de tanto respirar aquela fumaça da SLU²⁶⁴. Seu pai nunca matou, nunca fumou, nunca bebeu. Onde você arrumou isso na vida?”.

Na cabeça de Dona Dulce, homossexuais como o filho “só procuram coisa errada”, afinal, foi depois de virar homossexual que as coisas ficaram piores. Ela conta que, na idade de João Vitor começar a trabalhar, pediu ao marido que conversasse com o chefe da SLU para conseguir um emprego para o filho. Com sucesso, a vaga estava garantida, mas as coisas não saíram como imaginado. “Aí o que ele fez? Ficou amigo do filho de um colega de trabalho do meu marido. Foi onde tudo começou. João Vitor dormia na casa dele quase todos os dias. O colega de trabalho do meu marido era gente boa, tinha uma esposa legal também. Mas tinha um filho que era homossexual”.

Depois disso não cansava de dizer a ele “essa coisa de ser homossexual é difícil, é complicado demais. Você entrou em um mundo que você pensa que são flores, mas não é... Se um casal normal já encontra uma série de dificuldades, imagina você?”. Sem

²⁶⁴ Superintendência de Limpeza Urbana.

titubear, completou “desde que o mundo é mundo o normal é homem e mulher. Imagina se você tá em um emprego e descobre que você é homossexual? Acabou, fica tudo mais difícil”.

Nessa hora, resignada, lembrei um pouco da minha mãe e como ela sempre me falava coisas parecidas. Seja por cuidado excessivo ou por medo de mãe, fato é que “ser homossexual” é difícil e as sanções sociais podem vir com tudo. Antes mesmo de poder concluir meu raciocínio, Dona Dulce completou “e preto tem oportunidade? Preto tem oportunidade de ser lixeiro igual meu esposo foi”. Envergonhada, disse que ela tem razão e, que era solidária a tudo aquilo, mesmo tendo uma trajetória de privilégios enquanto branca de classe média.

A pergunta de Dona Dulce talvez mostre sua busca incessante pela causa do “desvio” da filha, contudo, resposta pra essa pergunta não há. A resposta, talvez, para ela, se relacione com a homossexualidade e, por isso, se relaciona com o gênero também. Ao que me parece, na verdade, a resposta para Dona Dulce tem a ver com essa certa criminalização como efeito e causa da precariedade. Diz mais de determinadas vidas que, de tão alijadas, padecem sem lugar.

1.2. *A criminalização pela prostituição*

Na delegacia, um dos rapazes conta que, junto com seus amigos, “*resolveram dar uma “zoada” com as garotas de programa que estavam na Av. Afonso Pena*”. Conta, ainda, sem saber ao certo o tamanho das palavras que “*pensaram inicialmente que seriam mulheres*”, mas que “*ao perceber que seriam homens*” orientou os amigos “*a conferir os bolsos, pois travestis costumam furtar pertences*”. Era quinta-feira e o Cruzeiro tinha acabado de ganhar uma partida importante para o campeonato mineiro.

O laudo médico preconizava: o quadro não era estável. Fraturas graves nos ossos da face, traumatismo craniano e um coágulo no cérebro. De novo era o diagnóstico que tornava seu corpo público. Quando conversei com ela, me disse que a pedrada que recebeu nos olhos fez com que um pouco de ar entrasse no seu cérebro. Nunca tinha visto nada parecido com aquilo, ingenuidade minha talvez. Ainda que não tivesse morrido de fato, talvez tivesse morrido na metade daquela frase.

Jade estava na cidade fazia pouco mais de quatro meses. E, naquela quinta-feira, andando por aquela cidade toda feita contra ela, saiu do hotel onde estava morando para trabalhar na rua. Quinta-feira é dia de agonia, deve ser porque dia ímpar tem dessas coisas: sempre falta mais um. Digo trabalhar na rua porque, na verdade, é tênue a linha que define o morar e o trabalhar de Jade. Ela alugava um quarto abafado em um *sobe e desce*²⁶⁵ localizado na região central da cidade, R\$180 por semana. Atendia uma média de 15 clientes por dia e, sempre que podia, fazia *pista* na rua para complementar a renda.

Devia ser umas duas horas da manhã. No alto da avenida, avistou uma travesti correndo em sua direção, fugindo de três rapazes. Sem pensar duas vezes, Jade começou a correr e virou a primeira rua que viu. Logo ali, foi perseguida por dois dos rapazes, que gritavam “chuta ela, chuta essa filha da puta”. Caiu no chão e sentiu o duro de socos e chutes.

Eles sentiram olhares anônimos e pararam, precisaram perceber que não estavam sozinhos na rua. Mas parar não diminuía a dor. A justificativa veio logo depois, “esse travesti veio aqui falou que ia pegar no pau da gente, roubou meu celular e estávamos pegando de volta”. Mas violência justificada é ironia, é truculência medida. Ironia é coisa que, querendo fazer, finge fazer de outro jeito.

Jade se levanta em frangalhos e, em direção à avenida, encontra uma amiga. O rapaz, ao perceber que as justificativas não iriam mobilizar as pessoas a fazerem algo em sua defesa, vai até a caçamba que estava logo ao lado e pega a primeira pedra que vê pela frente. Com a pedra na mão, mira em Jade e acerta o seu rosto, em uma clara tentativa de feri-la fatalmente – demonstrando a banalidade do ato e a completa ausência de “pudor” em empreitar tamanha violência. Não, a banalidade da vida ou da não vida. Sinais de uma existência miúda e emudecida.

Jade cai desacordada no chão com a força da pancada e sua amiga começa a pedir ajuda “Matou ela, matou! Polícia!”. As pessoas que estavam no local começam igualmente a gritar pedindo socorro. O rapaz, nessa hora, coloca a mão no bolso e percebe que seu celular nunca saiu dali.

²⁶⁵ Referência aos hotéis de prostituição com intenso fluxo de pessoas subindo e descendo as escadas.

Uma viatura da Polícia Militar passa no local e para os dois rapazes responsáveis pela agressão de Jade. Um dos policiais passa pelo seu corpo. “Tá lá o corpo estendido no chão!”²⁶⁶. É cadáver? “Vida nua”²⁶⁷? Mas morreu, será? Já! Jade já morreu 877 vezes. As pessoas presentes na hora gritam “ele agrediu ela! Bateu nela”. O policial responde, “vou ver o que faço”.

Fui pega de surpresa com a imensidão dos seus olhos, brilhantes e vivazes. O seu rosto já estava desinchando. Entre os hematomas na região dos olhos e a cicatriz vermelha na testa, o contorno do rosto começava a tomar forma. Com a diminuição do inchaço os dois olhos verdes começaram a contrastar com as marcas de sangue ao redor. Era como se as íris verdes ficassem imersas em uma imensidão vermelha, que guardava uma sutileza única ao mesmo tempo que gritavam violência. Era a palavra muda em um corpo que gritava²⁶⁸.

No primeiro dia que a vi, Jade chorava muito. Lembro de entrar no corredor lotado do Hospital e me perder entre os gemidos de dor e o sangue. De pronto imaginei que aquela era a sala onde ela estava, na porta três policiais militares de vigia, como se alguém, em um hospital, apresentasse algum perigo. Não entendi muito bem o que Jade dizia; entre os gritos de dor, percebi que ela estava algemada na cama, premida pelos pulsos e presa no seu próprio destino sem começo. O seu rosto estava completamente desfigurado, os olhos não existiam mais e no lugar estava dois bolsões de sangue. Visitei Jade em sete dos dez dias que ficou internada. Em cada visita, saía de lá cada vez menor.

As algemas, como esperado, causavam um grande desconforto em Jade. Algumas vezes ela disse “os agentes estão me torturando” com um tom enfático de quem tem que dizer o óbvio. Olhava para Jade e não conseguia parar de pensar na pergunta: como se constrói uma travesti criminosa? Essa pergunta perplexa me acompanhava em todas as visitas. Ali, se construía com as algemas, o corpo tatuado, a polícia na porta. Sem esses elementos, o que seria da cena?

²⁶⁶ Referência à música de João Bosco, “De frente pro crime”. <https://www.youtube.com/watch?v=vov8kDn0KkY>. Acesso em jan/2019.

²⁶⁷ AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

²⁶⁸ BUTLER, Judith. *A vida psíquica do poder: teorias da sujeição*. Belo Horizonte: Autêntica Editor, 2017, p. 223.

Li com espanto o boletim de ocorrência. Jade foi assim relatada “*o travesti loiro continuou correndo que o travesti loiro tropeçou e caiu no chão*”. Na delegacia, um dos rapazes alega atitude suspeita – “*tropeçou, caído ao chão e tendo um pequeno ferimento na cabeça; que esse travesti estava usando salto alto e ao correr caiu*”.

Tudo isso por um fatídico celular. Mas será mesmo? O PM responsável pelo flagrante disse que ficou sabendo que Jade, ou melhor dizendo, Afonso, “*juntamente com outro travesti teriam subtraído os celulares das vítimas; que o travesti Afonso por sua vez reclamou que foi agredido fisicamente pelos demais envolvidos; que o investigado Afonso se encontra internado, em observação médica, sob escolta da PM, porém, segundo informações do boletim médico, as lesões foram superficiais*”.

“*Lesões superficiais*”. No inquérito, nem pistas de laudos médicos. Achismo puro. Aprendi naquela hora que travesti reclama, não sente. No despacho ratificador, Jade “*teria sofrido uma queda, se ferindo, razão pela qual foi encaminhado pela PMMG a atendimento médico, onde permanece até então*”. Como é mesmo? Dizem que “*uma vida tem que ser inteligível como uma vida, tem de se conformar a certas concepções do que é a vida, a fim de se torna reconhecível*”²⁶⁹. Para Jade, ali, a palavra reconhecimento era de rima difícil.

“*Travestis costumam furtar pertences*”. Sentença maldita. Para o delegado, prisão em flagrante delito “*pelos crimes previstos no art. 155, §4, inciso IV*”, quais sejam, furto qualificado pelo concurso de pessoas. Todos os três rapazes responsáveis saíram de lá soltos, supostas “*vítimas*” do furto. Jade, por sua vez, teve sua prisão ratificada pelo delegado. Jade não tem lugar na mesa, é o resto, o abjeto.

Recebi uma ligação inesperada. Do outro lado da linha, Paulo, ofegante, me dizia que dois policiais foram até o hotel onde Jade morava-trabalhava na busca pela “*travesti morena*” que supostamente estava com ela no momento do crime. Os policiais ameaçaram a gerente e dona do hotel a realizar uma apreensão em todos os quartos, caso não encontrassem o nome da outra travesti. Estão mexendo com fogo, pensei em silêncio.

Escrevo da delegacia. Entre incontáveis idas e vindas, me acomodo resignada na sala de espera. Ao meu lado, duas pessoas conversam. O rapaz, que deve ter uns 30

²⁶⁹ BUTLER, *op. cit.*, 2015, p. 125.

anos, relata com indignação que foi furtado e, como se não bastasse o “disparate”, o responsável pelo furto teria se justificado, “o meu filho vai para a praia e precisava comprar um protetor solar”. A senhora igualmente desaprova e o rapaz completa, “pelo menos trouxe ele desacordado”. Justiceiros de plantão. Incomodada, resolvo romper com o obstáculo de papel “apenas permitida a entrada de pessoal autorizado” e enfrentar o adesivo “17”²⁷⁰ pregado na porta. Subo as escadas e me sento nas cadeiras localizadas em frente à sala do delegado, afundada e imersa no tempo necessário para encontrarem o inquérito desaparecido de Jade. Aqui, as paredes são todas brancas, o chão é cinza e o caos reina nas salas apertadas do delegado e do escrivão. Ora sou doutora e ora menina. Quando sou menina, os investigadores param e perguntam incessantemente “está precisando de alguma coisa?”. Quando sou doutora, não faltam justificativas para a demora em encontrar o que preciso.

Tentando mostrar familiaridade, o escrivão diz “Ah! Aquele caso. Eu conheci ela. É bonita! Fiquei sabendo que ficou cega de um olho”. Nessa hora, dois investigadores entram na sala curiosos. Um se antecipa “Ah! É daquele cara que apanhou na Afonso Pena”, a outra diz, “mas que cara é esse?”. Respiro fundo e interfiro “Na verdade é uma mulher, e seu nome social é Jade”. Sem paciência a inspetora retruca “cada hora me falam uma coisa, é homem ou mulher? Ah! É o travesti”. Fico em silêncio. Resignada e sem o inquérito em mãos, vou embora e aviso que voltarei depois.

**

O caso de Larissa sempre foi um dos que mais me assustavam. Ela ficou sete meses presa preventivamente em uma penitenciária da capital, supostamente com a imputação do crime de extorsão. O motivo? Um cliente se recusou a pagar o programa. O valor? R\$300. Dentro do cárcere, Larissa conheceu seu atual marido, José. Nas oportunidades que conversamos, eram notórios o empenho e a dedicação dela com o rapaz. Segundo me relatou, tudo isso se dava em virtude de um certo senso de gratidão, posto que fora ele que a protegeu durante todo o tempo de cárcere. Mas o amor, até para ela, tinha limites “se ele for preso de novo não tem o que eu posso fazer, entendeu.

²⁷⁰ Na época deste relato, estávamos em período eleitoral.

Já terei feito a minha parte. Porque ele me ajudou muito lá dentro, não deixou ninguém encostar o dedo em mim nem nada. Preciso fazer isso por ele”.

No inquérito policial de Larissa, a associação entre prostituição e crime era notória, *“o policial Alex também destacou que já registrou mais de dez BOs sobre fatos idênticos, elucidando que diversos “travestis” abordam as vítimas na via pública e as assaltam no hotel destinado a programas com transexuais, sendo certo que diversas vítimas sequer registram os boletins objetivando ocultar a prática de programas sexuais”*. A impressão que fica é que as travestis já entram perdendo. Quando chegou a hora do julgamento, Larissa fora surpreendentemente absolvida por falta de provas.

Em uma segunda-feira, no final da tarde, estava na sala de uma dona de casa conhecida na capital, esperando algumas travestis chegarem para conversarmos um pouco sobre o projeto que iríamos começar no mês seguinte. Larissa, muito gentil, estava me fazendo companhia enquanto esperava e, entre uma conversa e outra, ousei perguntar a ela sobre o ocorrido. Muito direta, Larissa me disse que existe uma desvalorização do programa das travestis, e que tal desvalorização se relaciona com o próprio local que essa experiência ocupa socialmente. Muito franca, me explicou que *“o meu programa é R\$40, e o cliente sabe que é R\$40. Mas muitos não valorizam... Querem dar R\$20, dar R\$10. E tá com o dinheiro ali pra pagar, tá com o dinheiro ali pra valorizar o programa. Mas não quer. Só porque acha que é travesti e que não merece. Lá na zona se você falar que o programa é R\$50, R\$100 reais eles não entram”*. Para ela, essa situação permanente de desvalorização do programa causa uma insatisfação generalizada. Segundo conta, é exatamente isso que faz com que as travestis *“fiquem revoltadas”*.

“R\$40 é um preço humilhante”, completou. Como se não bastasse o valor baixo, alguns clientes chegam a comparar o programa com as travestis com o programa com outras mulheres na zona, *“tem mulheres que fazem programa por R\$10, R\$20 na zona aqui no centro... Muitos falam, travesti quer cobrar R\$40?”*. Somado a tudo isso, Larissa conta que quando os policiais chegam *“é só para massacrar as bichas”*. Completa que não é de se espantar que as travestis têm que pegar o dinheiro à força para valorizar o programa mesmo.

Ao que me interessa, é justamente no contexto da prostituição que as mulheres, travestis e transexuais, além de expostas aos mais diversos tipos de violências,

inserem-se naquilo que Telles²⁷¹, remetendo Foucault²⁷², denomina como “gestão dos ilegalismos”. Aqui, é possível apontar as fronteiras instáveis e fluidas entre as atividades que envolvem os mercados ilícitos, ilegais, informais e que caracterizam grande parte das histórias nas quais as travestis se viam envolvidas.

Não foram poucas as vezes que as travestis me disseram que estavam presas por motivo de “programa com cliente” ou “desentendimento com cliente”. Como parte da prática de prostituição, os programas e pagamentos são acertados verbalmente, entre aquela que oferece os serviços e aquele que deseja obtê-lo. A precariedade de tal acordo é considerável, tendo em vista tanto a fragilidade do acordo verbal quanto a truculência e a violência da polícia na abordagem, e o não reconhecimento jurídico da prática. A dívida por prostituição, até o momento atual, não pode ser cobrada judicialmente, pois representaria um atentado a moral e aos bons costumes. Assim, a frequente quebra do acordo por parte dos clientes que se negam a pagar acentua ainda mais a condição de precariedade das travestis.

Não quero tirar a responsabilidade das travestis em muitas destas cenas, como ouvi certa vez de Anyky, “a minha comunidade não é santa, não, eu sei disso”. Ao que parece, não se trata de encontrar a suposta verdade do fato, ou a ação exata de cada uma. O que me parece importante pontuar é um investimento na criminalização e na constituição da travesti “criminosa”, feita de múltiplas formas, sendo a prática de prostituição uma delas. É essa prática que se insere na dinâmica como fator de criminalização.

A criminalização se dá, contudo, exatamente pelo pouco valor dado à palavra ou à versão das travestis sobre determinado fato, em que o cliente quase sempre sai como “vítima” da situação – seja ela qual for. E é exatamente sobre essa disputa de narrativa que li em um depoimento de um outro inquérito policial, tempos depois: *“estava dirigindo um UBER e o passageiro da frente começou a passar a mão pelo corpo do depoente e o depoente ficou assustado com aquela situação, “tentando levar na profissional”; teve medo de reagir porque sabe que hoje em dia não se pode xingar as pessoas de gay, ficou com medo de ser incriminado se reagisse; não fez nenhum programa*

²⁷¹ TELLES, Vera. Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. vol. 2, n. 5-6, jul-dez, 2010. p. 97-126.

²⁷² FOUCAULT, *op. cit.*, 2014.

com o acusado e comparsas; na delegacia o acusado e comparsas afirmaram que fizeram programa com o depoente e até disseram o nome da marca da cueca que o depoente estava usando, acrescentando que eles vira o nome da marca da cueca porque ele está estampado na peça íntima, com letras grandes; o acusado e comparsas estavam vestidos com roupa de mulher foi constatado que eles eram travestis".

Questões relativas a gênero e sexualidade se inserem nessa seleção causal e configuram a concepção da travesti inexoravelmente criminosa, com baixa credibilidade e moral. Aqui, as normas de gênero incidem diretamente na validação ou não de determinado testemunho ou visão do fato, ao mesmo tempo em que a prática de prostituição é tida como fator de criminalização.

1.3. A criminalização pela migração

Jade tem nove irmãos. Nasceu no estado de Alagoas e, apesar de ter sido expulsa de casa aos 13 anos, tem uma boa relação com a família. Dos nove irmãos, quatro são mulheres e cinco homens, *"comigo são cinco mulheres e cinco homens"* completou em tom de brincadeira. Do interior de Alagoas foi para a capital, Maceió, e lá ficou por alguns anos. Logo depois partiu para São Paulo, onde conheceu o seu companheiro, Pedro que trabalhava com prostituição em uma república na capital paulista. Ela conta, entusiasmada, que chegou a pedir que ele parasse com os clientes, afinal agora ele teria *"um homem em casa, mas que pelo menos parece uma mulher"*.

A prática de prostituição tem muito a ver com o trânsito²⁷³ das travestis de um lugar para outro que, por sua vez, enseja consequências distintas no que toca a sua criminalização. Muitas travestis que conheci não eram nascidas na capital, mas buscavam a cidade grande por motivos variáveis, seja pela possibilidade de obtenção de renda na prostituição²⁷⁴, pelo desejo de expressar sua sexualidade e de gênero de forma mais livre ou, também, pela fuga *"às ameaças sofridas em um determinado local,*

²⁷³ Aspectos da migração de travestis foi amplamente discutido em KULICK, *op. cit.*; BENEDETTI, Marcos Renato. *Toda Feita: o corpo e o gênero das travestis*. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2000.

²⁷⁴ Segundo pesquisa realizada pelo Nuh com 139 travestis e transexuais que exercem o trabalho sexual em Belo Horizonte e região metropolitana, 66% das entrevistadas alegam que o trabalho foi o motivo que as levaram a mudar de cidade. Disponível em: http://www.nuhufmg.com.br/gde_ufmg/index.php/projeto-trans. Acesso em dez/19.

por parte dos clientes, policiais ou outras travestis”²⁷⁵. Contudo, para o direito, o sentido de residência é muito próprio. Pressupõe a existência de pessoas que não transitam, que não flutuam, que se fixam de forma permanente nos lugares.

Em 2015, Jade chegou a furtar duas bermudas em um shopping no seu estado natal. Fazia 15 dias que seu processo não chegava e a cicatriz na testa a lembrava todos os dias do seu destino sem começo. Parece que o movimento é um pouco esse... Junto com a criminalização vem o fluxo migratório. Vida nova, estado novo e cidade nova. Abandona-se tudo, sem olhar para trás, mas as palavras difíceis que performam um mundo inalcançável não demoram a chegar. No novo estado, se não for por cliente, é presa por ter ido embora.

O estabelecimento prisional fica em uma rua com passeio de um lado só. Transitar por lá a pé é tarefa difícil. De um lado, o passeio estreito divide o asfalto dos muros enormes da prisão. Do outro, um trilho de proteção enquadra o horizonte da zona oeste da cidade. Jade não estava presa pela quinta-feira, mas talvez estivesse pela burocracia.

Chovia muito, sem guarda-chuva me restava andar a passos rápidos. Na porta, um adesivo “17” ocupava um lugar central na vertiginosa porta de metal. Parecia um prelúdio, um anúncio mimético das vozes inaudíveis naquele lugar. Muitas pessoas se amontoavam em fila, ávidas por notícias; outras apenas queriam entregar os itens de higiene para poder começar o dia de trabalho. Lembrei daquela frase, como é mesmo? “Filho preso é penitência de mãe ensacolada”.

Não demorou muito e fomos encaminhadas para o parlatório. Seus olhos verdes estavam molhados, mas agora não era dor. O seu olhar naquele dia parecia desespero, aperto e exasperação. Sua voz falhava e, insistindo, perguntou quanto tempo mais ficaria ali. Pergunta sem resposta. Fazia dias que me dirigia religiosamente ao Fórum para conseguir as mesmas notícias: seu processo ainda não tinha chegado. E a previsão? “Não consigo dizer, doutora, precisamos sistematizar mais ou menos 100mil malotes digitais aqui na Vara... A quantidade é tamanha que nem o sistema daqui aguenta”.

²⁷⁵ GARCIA, *op. cit.*, p. 8.

Na segunda vez que fui até a prisão, não pude ver Jade. Era feriado e o clima estava estranhamente calmo, sem filas e mães ensacoladas. O primeiro turno das eleições havia passado e o adesivo “17” não estava mais ali. À minha direita, um rádio no interior da sala dos agentes tocava Chico Buarque. Enquanto entregava minha bolsa e documentos, apreciei um pouco da música improvável. Estava lá para entregar alguns itens de higiene pessoal para Jade, que contava apenas com a ajuda de outras duas travestis que estavam presas com ela, como disse entre os sorrisos “tô na cela com duas travestis e o namorado de uma delas. Mas não conta pro Pedro!”.

Me orientaram a subir uma encosta íngreme e virar à direita, logo ali veria a garagem onde deveria entregar a sacola com os itens. Talvez pela falta de pessoal, ou por preguiça, o agente me pediu para entregar algumas correspondências em um local próximo. Enquanto subia, procurava incessantemente algum sinal do adesivo perdido. No local, três agentes jogavam conversa fora. Chegando lá, entreguei a sacola e preenchi um papel com os dados de Jade. Após a inspeção, descobri que os biscoitos não poderiam entrar. Sabe-se lá o porquê...

Uma das agentes pede para que escreva o nome “*do preso*” na sacola. Conflito. Qual nome devo usar? Tento fazer as contas matemáticas, probabilidades e possíveis efeitos que a mera inserção do nome “Jade” poderia causar naquele espaço. Premida pelo tempo, escrevo primeiro, em letras menores e entre parêntese: “Afonso Souza”. Mas, logo acima, em letras grandes e robustas escrevo como seu o seu nome não fosse pequeno: “Jade”. A agente não percebe e, quando tem a sacola em mãos, diz “Não, não. Não é pra você escrever o seu nome”. A oportunidade que esperava, “mas esse não é o meu nome”, completei. Um tempo em silêncio. As três agentes se entreolham. Quebrando o tempo, uma diz “ah! Mas a gente não trabalha com isso aqui”. Retruquei “você quer dizer que não usa o nome social?”, constrangida diz “é... isso confunde os agentes lá dentro”. Calo-me, e com cara de poucos amigos, não digo nada. Me viro sem olhar para trás e me deparo com o adesivo desaparecido, “17” agora figurava na base da mesa onde os familiares alocam os pertencentes para inspeção. Saí com uma sensação amarga de vitória, era sutil, mas aquele espaço falava, produzia, constituía muita coisa sem dizer nada. Desci a encosta resignada. Agora na sala apertada tocava Adriana Calcanhotto.

**

Um dos casos que mais me marcaram nesse percurso foi, sem sombra de dúvidas, o de Fernanda. Nascida no interior da divisa dos dois menores estados do país, teve uma infância tranquila, mesmo com o hábito de “colocar uns panos na cabeça para fingir que era mulher”. Aos 12 anos teve sua primeira relação homossexual com um homem mais velho, momento que Fernanda atribui uma virada significativa na sua vida. Foi apenas aos 18 anos que sentiu necessidade de sair de casa, apesar da boa relação que nutria com a família. O desejo de sair de casa, segundo me contou, veio da vontade de montar o corpo e conhecer o mundo. Foi assim que depois de ir pra capital de Sergipe, Fernanda foi para o Rio, Espírito Santo e depois Europa.

Conheci Fernanda no meio da multidão de rostos da Cela 1. Com olhos de espanto, suas bochechas perfeitamente redondas esbarravam nos corpos pouco vestidos de 11 presos que disputavam com vigor um espaço na *capa*. Fernanda, ofegante, me disse que não sabia o motivo pelo qual estava presa. Relatou, como se a miséria fosse pouca, que chegou a pagar R\$7.000 para um advogado, irmão de um agente penitenciário, que fugiu sem deixar vestígios.

Era julho de 2016 quando Fernanda estava no bar do Barata quando policiais chegaram. No registro de ocorrência, Fernanda estava detida por “*negar saldar despesa*”. Uma pesquisa rápida no sistema e pronto. Um mandado de prisão aberto contra Fernanda no estado de Sergipe, datado de 2002, que imediatamente foi detida em sede de prisão preventiva.

Em Aracaju, Fernanda foi denunciada pela prática do crime de roubo qualificado, em concurso de agentes. Os “agentes”, no caso, eram duas travestis que estavam com ela na Orla do Atalaia, quando “*anunciaram o assalto, adentrando no veículo da vítima e, de posse de um objeto pontiagudo (prendedor de cabelos, tipo bico de pato), renderam-na, colocando-a no banco de trás do carro*”. A vítima era Alex, que havia convidado as três para um programa, mas não teria pago um programa anterior com Fernanda no valor de R\$20. A grave violência, por sua vez, foi configurada pela presilha de “*bico de pato*”. Depois desse episódio, Fernanda conta que saiu do estado e até do país. Fluente em italiano e grande entusiasta dos homens franceses, morou por anos

na Europa onde fez fortuna, mas também teve seus problemas²⁷⁶ com a justiça. O motivo da prisão era quase o mesmo: prostituição. Só que lá era com todas as letras e foi o suficiente para mandá-la de volta no *voo da beleza*²⁷⁷ com destino ao Brasil.

14 anos se passaram entre a data do fato e a prisão de Fernanda. Nesses anos, saiu do país e mudou de estado duas vezes. Com o seu sumiço, veio a citação por edital e o prazo de prescrição parou de contar. Fernanda nunca soube de nada disso e, naquele dia, tive que explicar com criatividade o sentido da frase “o desconhecimento da lei é inescusável”²⁷⁸.

Precariedade, prostituição e migração são categorias que constroem a experiência de travestilidade ao mesmo tempo em que participam ativamente na dinâmica articulatória da criminalização. No caso da precariedade, a rua, as dificuldades de inserção no mercado de trabalho formal, a raça, as drogas e a travestilidade configuram uma trajetória. Inseridas nas dinâmicas nebulosas da prostituição, secadores de cabelo e cremes para pentear se articulam para configurar prova da extorsão – vindo de travestis, não há versão convincente para a posse de tais bens. Dessa vez, é o documento “*apontando o envolvimento de um ‘travesti’ na venda de drogas*”, os shorts rosa, a tornozeleira eletrônica e a rua conhecida pela prática de prostituição que se articulam na produção da criminalização. Na audiência, as roupas vermelhas, as mãos premidas pelas algemas e o apagamento de traços de feminilidade somam-se à ausência do nome social.

A prostituição também articula a cena de criminalização. A fragilidade dos acordos com os clientes, as dinâmicas do machismo e a legitimidade dada à narrativa

²⁷⁶ Importante pontuar que não pretendo reduzir a complexidade do fenômeno de migração para as travestis. Como bem aponta Flávia Teixeira, “a quantidade de álbuns e pequenos souvenirs trazidos como recordação são testemunhos de uma vida que em nada remete à exploração ou ao cárcere”, sendo necessário analisar a questão com a complexidade devida. Cf. TEIXEIRA, Flávia do Bonsucesso. *L’ Italia dei Divieti: entre o sonho de ser europeia e o babado da prostituição. Cadernos pagu* (31), julho-dezembro de 2008, p. 286.

²⁷⁷ Expressão utilizada em referência ao documentário etnográfico que ilustra os processos migratórios de travestis no exterior, cujo movimento de deportação é denominado pelas mesmas como “voo da beleza”. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=WDldyRFFDvo>. Acesso em jan/19.

²⁷⁸ Art. 21, *caput*, 1ª parte do Código Penal.

de cada um dos envolvidos configuram um cenário que tem na criminalização das travestis um desfecho certo. É o contexto e a narrativa da prostituição que dão força para uma “*presilha bico de pato*” configurar grave violência. A violência, o corpo caído no chão, o salto alto e o celular no bolso são apagados e cedem lugar para a sentença “*travestis costumam furtar pertences*”. Na delegacia, nenhum sinal do inquérito sobre o caso do “cara que apanhou na Afonso Pena”. Mas, é a prostituição que articula a cena e muda o rumo das investigações, direciona os esforços policiais na busca pela “travesti morena” e ratifica a prisão. No hospital, por sua vez, são as algemas, o corpo tatuado e os policiais na porta que produzem a travesti criminosa.

Junto com a criminalização vem o fluxo migratório, em que, se não for por prostituição, a criminalização é produzida por ter ido embora. A migração está muito centrada nas vigilâncias de gênero. As obrigações legais no estado de origem não interferem na decisão de mudança exatamente porque não são inteligíveis, palpáveis e compreensíveis. Não se configuram enquanto impedimento, apesar de sê-lo. O que entra em cena aqui é a demora de andamento no processo em virtude da mudança, que não poucas vezes implica pedidos de prisão que correm de maneira completamente desconhecida para as travestis. Nesses casos, basta uma batida policial.

Todos esses elementos, assim, fazem parte de articulações que constroem uma trajetória de criminalização dos corpos das travestis.

2. Segundo ato: a prisão

“Sabe o inferno? Então, o inferno é isso daí.” (Conversa com Fernanda sobre a prisão, caderno de campo, 2019)

Lembro de uma ligação que recebi no meio de uma tarde de quarta-feira. Do outro lado da linha, a recém-chegada diretora de atendimento da PPJSA já se desculpava antes mesmo de começar a falar. Disse que estava se sentindo constrangida com a ligação, afinal, nunca havíamos nos conhecido pessoalmente. Contudo, a situação pedia urgência – explicou. Pelo seu relato, havia chegado há pouco mais de três dias no

cargo de direção, quando, ao visitar o Pavilhão 1²⁷⁹, deparou-se com uma situação alarmante: “em 10 anos de experiência no sistema prisional nunca vi coisa parecida”. Contou, por alto, 40 pessoas que estavam com múltiplas feridas pelo corpo, a maioria de origem desconhecida, sintomas claros de sífilis, segundo o seu próprio diagnóstico.

Até então continuava sem entender muito bem o motivo da ligação, mas, atenta, a ouvi dizer que, pelo que viu, deveria fazer anos que o diretor anterior não descia lá, “encontrei pelo menos seis travestis que estavam sem medicação para HIV, Júlia, sem contar as outras tantas com feridas no corpo e um rapaz com o braço quebrado”. Contou que, logo após se deparar com essa situação, foi se queixar com o corpo técnico da penitenciária – psicólogos, assistentes sociais e enfermeira – que, com desdém, expressaram ojeriza no trato com as pessoas presas na Ala LGBT. “Vocês estão trabalhando aqui há anos e nunca desceram naquele pavilhão?”, perguntou mesmo sabendo a resposta. Ao final do relato, a diretora pediu encarecidamente se eu não conseguia “com os meus contatos” algum médico para ir até a penitenciária fazer o atendimento das travestis. Afinal, miséria nunca é pouca quando falamos de prisão.

Por óbvio, eu era apenas uma pesquisadora e jamais conseguiria resolver aquela situação. Contudo, confesso que fiquei estranhamente comovida com o pedido, que tinha um tom de desespero e exasperação. Aquele pedido, apesar de inusitadamente direcionado a mim, era uma metáfora perfeita para o estado de falta que se fez presente em todo o meu tempo de campo na cadeia. Esse estado de falta diz de um sentimento, um esquecimento ou, como diz Ângela Davis²⁸⁰, de uma presença ausência da prisão. É um pouco sobre o medo que surge ao nos depararmos com o que acontece dentro da cadeia ao mesmo tempo que a consideramos um fato inevitável da vida. Diz, talvez, da nossa incapacidade gramatical de pensarmos alternativas à prisão e da relutância em enfrentar a realidade que ali se esconde. Talvez, seja sobre falta e esquecimento.

Essa presença ausência pode parecer um tanto quanto intensa – e de fato foi. Essa intensidade, não poucas vezes, me consumiu e me adoeceu. Talvez tenha faltado uma certa preparação para o que viria, mas, ao mesmo tempo, hoje questiono se tal

²⁷⁹ Desde o meu tempo em campo já presenciei três mudanças de pavilhão da Ala LGBT. A primeira vez que fui, a Ala ficava no Pavilhão 4, notadamente menor e, à época, correspondia a 35 pessoas presas. Tempo depois a mudança foi para o Pavilhão 2. A última mudança ocorreu em agosto de 2019, em que a Ala foi transferida para o Pavilhão 1 em virtude do espaço e da localização estratégica dentro da penitenciária.

²⁸⁰ DAVIS, Ângela. *Estarão as prisões obsoletas?* Rio de Janeiro: Difel, 2018, p. 16.

preparação sequer existe. Como nos preparar para o inesperado? Ou melhor dizendo, como nos preparar para a falta e o esquecimento? Pois, lá dentro, a falta é um estado constante: falta água, falta luz, falta comida, falta remédio, falta médico, falta cama, falta espaço. Direito, com d maiúsculo, não passa nem pelo portão de entrada.

O ano era 2016 e, nos últimos períodos do curso de direito, visitei o pavilhão no âmbito de uma pesquisa do Nuh sobre segurança pública e população LGBT.²⁸¹ Apesar de a visita ter um fim específico, fui bombardeada por inúmeras perguntas sobre execução penal por parte das pessoas presas. O excesso veio acompanhado também da sensação de desamparo, afinal, esse tema, dentre tantos outros de extrema importância, não é abordado no curso de Direito. Daquele dia, lembro do cheiro e da certeza de que não seria mais a mesma.

Desde então posso dizer que frequento a Ala e mantenho um certo contato com as travestis que lá estiveram ou que ainda estão presas. Essa frequência, ou participação, para a minha sorte, se deu de formas muito distintas ao longo desses três anos. Apesar de não ter conseguido abandonar completamente o meu status de “alguém do direito”, consegui estabelecer relações distintas e acessar realidades diferentes no trato com as travestis.

No ano de 2018, voltei à Ala como apoio jurídico da ONG Transvest. Naquele momento, já devidamente munida da minha carteira da ordem, era esperado que já soubesse responder as perguntas que muitas me faziam. Ledo engano. Me restava, apenas, anotar as dúvidas e me comprometer a respondê-las quando da próxima visita. Nesse período, os voluntários jurídicos da ONG somavam 17 pessoas, contudo, nunca conheci nenhum deles. Lembro da angústia interminável em buscá-los para tirar dúvidas e eventuais pedidos de atuação conjunta e receber a resposta “esse tema é muito importante, já escrevi sobre isso”. Ali, me espantei com esse certo fascínio que a experiência da travestilidade exerce nos ditos “operadores do direito”. Fascínio esse que, ancorado no exótico e no vitimismo exacerbado, pouco mobiliza os profissionais e muito rende em mesas de bar ou em eventos acadêmicos.

²⁸¹ Mais informações sobre a pesquisa e os seus resultados podem ser obtidos no link: <http://www.fafich.ufmg.br/nuh/seguranca-publica-e-populacao-lgbt/>. Acesso em dez/19.

Contudo, esse contato solitário foi central para me aproximar da prisão. Lá dentro, me permiti ser afetada²⁸² e me envolvi de tal maneira que excedeu significativamente o âmbito de atuação da ONG. Apesar de sempre recusar esse lugar de “advogada” e reforçar o de pesquisadora, percebi que pouco era entendido. Não por dificuldades de compreensão, mas sim por urgências que aquele lugar impunha.

Foi somente no final de 2018, já fora da ONG, que consolidei um certo lugar de confiabilidade naquele espaço. Era novembro quando recebi uma carta de Lara pedindo ajuda sobre uma audiência que teria que enfrentar dentro da prisão. Naquele momento estava redigindo um *habeas corpus*²⁸³ coletivo para impetrar em favor das travestis quando pedi a uma colega para atuar no caso comigo. Posso dizer que esse encontro foi crucial para compreender um pouco melhor as dinâmicas de criminalização que operam naquele espaço.

Em agosto de 2019, me envolvi de uma forma diferente com a ala. Fui convidada para compor uma equipe que iria concorrer a um edital da *Open Society* voltado a trabalhadoras sexuais. Como requisito do edital, eu era a única integrante da equipe que não exercia o trabalho sexual. Com as minhas colegas de grupo, todas travestis, conseguimos oferecer oficinas de artesanato para algumas travestis presas na ala. Durante três meses, toda semana encontrava a equipe às 7h da manhã em uma pastelaria em frente à rodoviária da cidade. O local, escolhido pelo acesso facilitado às rodovias que levavam à prisão, era frequentado pelas travestis que atendiam no hotel ali próximo. Sempre, nesse horário, via várias travestis tomando café e se preparando para o dia de trabalho.

Foi somente nesse contexto que pude ocupar o lugar da escuta com as travestis e *bichas* da ala. O lugar da escuta, sem dúvidas, foi aquele que mais me exigiu uma gramática diferente do lugar comum e corriqueiro do direito. Foi assim que percebi que a escuta pode ser um ato crucial na luta contra a criminalização de travestis. A escuta²⁸⁴ pode reposicionar o discurso, fornecer novas narrativas e reiterar a norma

²⁸² FAVRET-SAADA, Jeanne. 1990. “Être Affecté”. *Gradhiva: Revue d'Histoire et d'Archives de l'Anthropologie*, 8, 1990, p. 3-9.

²⁸³ Esta peça foi feita em 2019 com o intuito de pedir, em caráter liminar, a expedição de alvarás de soltura das travestis presas na PPJSA. A ação foi pautada na impossibilidade de estimarmos o número “oficial de travestis presas, o completo descaso com o nome e o gênero que elas de fato se identificam, somada a crescente criminalização de suas experiências”. Para mais informações, ver: <https://bhaz.com.br/2019/01/29/liberdade-travestis-cumprem-pena-presidios/>. Acesso em nov/19.

²⁸⁴ PRADO, *op. cit.*, 2018.

de uma maneira diversa. Assim, uma escuta qualificada pode ser uma ferramenta importante no combate à criminalização dessas experiências.

Toda essa multiplicidade de lugares espaçados em uma temporalidade significativa, não poucas vezes, me colocava em situações de dúvida constante quanto ao conteúdo que poderia relatar e usar no âmbito da dissertação. Percebi, contudo, que todos esses lugares me definiam e me colocavam em um contexto único na lida com o campo. Por óbvio, não faltaram explicações para as travestis sobre o meu papel múltiplo de advogada, estudante, oficinaira, amiga e, também, pesquisadora. Muitas vezes após tentar explicar essa situação, elas achavam graça e perguntavam se iria escrever um livro sobre a história de cada uma.

Esses momentos, não necessariamente marcados pela temporalidade, mas sim pela forma que eu ocupava a prisão, foram centrais para me permitir ver múltiplas formas de criminalização que envolviam as travestis e incidiam diretamente no cárcere. Desde a violência truculenta dos agentes penitenciários até as dinâmicas nebulosas das travestis e seus maridos, passando pelos ritos institucionalizados de avaliação de comportamento, a prisão foi se constituindo, cada vez mais, não somente enquanto esse lugar da falta e do esquecimento, mas, sobretudo, como o lugar da criminalização.

Há muitos mitos sobre a situação de encarceramento das travestis. Um diz respeito à violência enfrentada pelas travestis dentro do cárcere e o outro sobre as necessidades de saúde. São mitos permeados por um reforço à criminalização e à patologização dessas experiências que, não poucas vezes, são utilizados para legitimar discursos e práticas adotados pelos atores envolvidos na dinâmica prisional. Me interessa apontar em que medida esses mitos são efeitos das normas de gênero e quais consequências a sua reiteração produz, pois, nesse estado permanente de falta, a criminalização assume outras faces e aciona outros mecanismos para se concretizar. Escolhi nomear dois desses mecanismos e, a partir de relatos de campo, demonstrar como ocorre sua operação, quais sejam: 1) criminalização pela hipersexualização e violência institucional e; 2) criminalização pela patologização, ou em nome de um cuidado com a saúde.

2.1. A criminalização pela hipersexualização e violência institucional

A sala da assistente social era pequena. Vários móveis cinzas disputavam espaço com uma mesa, um computador, uma cadeira e um odor inquisitório. Na mesa, o dizer “todos os direitos humanos devem ser respeitados”. Em cima de um dos móveis, no canto direito da sala, um objeto chamava atenção. Era uma placa grande que se equilibrava entre os objetos que ocupavam um espaço apertado em cima do armário. Me aproximei com cautela e percebi que, na verdade, a placa sem jeito era um prêmio que, escrito em letras garrafais, preconizava “Miss Prisional 2018”. Cheguei mais perto ainda e, nas pontas dos pés, percebi que logo em baixo, em letras menores e tímidas, estava escrito “Miss Trans”.

Lara tem cabelos pretos e lisos. Sempre vistosos, o cabelo longo parece disputar com os seus 1,80m de altura. Certa vez, entre uma conversa ou outra, me confessou que já ameaçaram cortar seus cabelos inúmeras vezes. Seria uma pena, pensei. Naquele dia também me confessou que é o sétimo Natal que passa longe de casa. Olhei bem fundo para os seus olhos castanhos e fiquei em silêncio.

Acordei agitada hoje. É sempre assim: dias antes da minha ida à penitenciária meu corpo parece se preparar para uma batalha. Pode ser um pouco do sol e o pânico de ficar horas naquele pátio quente do Pavilhão 4. Hoje vai ser a segunda ou terceira vez que vou por ocasião de “festa”. Confesso que essa história toda me causa arrepios... Festa na prisão? Sempre volto reflexiva sobre o real impacto dessas iniciativas em um local já há muito falido. Mas esses pensamentos disputam espaço com a felicidade aparente que as travestis demonstram com a nossa chegada.

Das últimas vezes que fui, era sim: me alocava em um canto, em cadeiras e mesas de plástico. No pátio extenso, dividia espaço com umas 70 pessoas presas que ficavam circulando por entre as “bases” onde voluntários fazem unha, secam cabelo e outras coisas para as travestis. É engraçado como a minha base é que tem a maior fila. Dezenas de pessoas se agrupam de forma organizada para poder sentar na cadeira e conversar comigo. Nessas festas, chego a conversar com 30 pessoas mais ou menos. Acontece que ocupar um certo lugar de “direito” me colocava em um contexto específico na lida com o pessoal. De certa forma, eu era a interlocutora que elas mais almejavam, sobretudo pela completa ausência de esclarecimentos em relação à situação que as levou até ali.

Ao longo do tempo fui percebendo que ser do “apoio jurídico” restringia a minha possibilidade de diálogo com as travestis a questões processuais, de prazo ou “quando é que vou sair daqui doutora?”. Apesar das minhas tentativas de escapar um pouco dessa relação, grande parte das trocas que pude fazer naquele espaço tangenciavam esse lugar torto que ocupava.

Mas não com Lara. Já conhecia sua história antes mesmo de iniciar as visitas na penitenciária. Contam que, quando estava acautelada em um presídio no interior do estado, foi vítima de maus tratos e agressões físicas por parte do Grupo de Intervenções Rápidas (GIR). Ela já estava sofrendo com problemas de saúde, sem receber tratamento adequado e contínuo, havia passado por uma cirurgia no testículo. Mesmo estando em pós-operatório e, claramente, impossibilitada de fazer movimentos bruscos, os agentes a fizeram correr pelo pátio e chutaram seu testículo, que veio a ser removido posteriormente. Lara me confessou certa vez que, naquele dia, os homens encapuzados “riram de mim porque sou homossexual e perguntaram se eu tinha testículos e me chutaram no saco”.

Nem a violência dos chutes, o mau cheiro, a ferida aberta e a recomendação de repouso pelo médico foram suficientes para convencer a juíza. À Lara foi negado o pedido de prisão domiciliar, afinal “*a condição na qual se encontra o acusado não é incompatível com o sistema prisional*”. O desespero era tamanho que até o seu advogado na peça processual disse que “*em 10 anos de advocacia criminal nunca presenciou tamanha desumanidade*”. Desumano. Mal sabia Lara que aquele adjetivo iria acompanhá-la por um bom tempo.

Com a institucionalização da Ala em 2013, demorou pouco para o espaço se tornar popular na população carcerária, que frequentemente é orientada por seus advogados a pedir transferência para lá, com promessas de “privilégios”. Lá não é obrigatório usar aquelas roupas vermelhas, o cabelo pode ficar conforme a vontade, vários itens são permitidos e, o “melhor”, as celas não são tão cheias. Para entrar no espaço basta assinar um “termo de homossexualidade” que performa, aos olhos do Estado, uma experiência que deve ser protegida da violência.

A primeira vez que conheci Lara, ela dividia a Cela 6 com mais três pessoas. Olhou para mim e disse que preferia o risco de ser exposta a toda aquela violência novamente do que permanecer naquele lugar. Nascida e criada no interior do estado,

órfã de pai, sua mãe dispense muito tempo cuidando da irmã mais nova e nunca conseguiu ajudá-la. Estar longe da família, segundo Lara, era o que causava mais sofrimento e tornava os dias insuportáveis. Estar longe da família que era desumano.

Nos últimos dois anos, a população carcerária do Pavilhão 4 triplicou. Superlotação, subjugação e violência. Ali, todas são bichas, gayzinhas, travestis, bofes e homens do *seguro*²⁸⁵ que se misturam e conformaram um aglomerado de pessoas inclassificáveis. Acontece que, de uns tempos para cá, as travestis começaram a ocupar a base da hierarquia e perderam espaço em um lugar que originalmente foi pensado “para” elas.

Lembro de uma das vezes em que Lara me contou que a situação ficou alarmante. Em determinado momento, as travestis representavam 12 das 85 pessoas que estavam presas na Ala. O ano era 2016 e ela organizou uma reunião com todas as travestis e bichas afeminadas no pátio da penitenciária. Juntas, demandaram para o diretor um trabalho externo²⁸⁶. Até aquele momento, motivos não faltavam para negar essa possibilidade de remição para elas. As justificativas eram de toda sorte, desde o impedimento do trânsito nas imediações para não chamarem muita atenção, até pressuposição de que não dariam conta do trabalho, por serem frágeis ou até mesmo em virtude do silicone. As travestis eram sempre as últimas da fila. Em decorrência, tal população não angaria nenhum tipo de remição de pena, pelo contrário; isso é utilizado como mais uma forma de as penalizarem.

13 réus. Lara foi condenada a 12 anos, 5 meses e 10 dias de reclusão por tráfico de drogas e associação para o tráfico. Na época da prisão, Lara estava com 22 anos. A decisão da juíza esbanja 187 páginas e, por incrível que pareça, pouco se explica sobre as circunstâncias e participação de Lara.

Dos 12 anos de prisão, Lara já cumpriu sete. Dos sete, apenas um mês em liberdade. O motivo? Aparentemente, Lara tem se envolvido em muitos atos considerados “graves” dentro do estabelecimento prisional e, com isso, tem incessantemente o seu regime regredido. A cada falta grave atribuída a Lara, interrompe-se por um ano a contagem para progressão de regime. Pensando com

²⁸⁵ O seguro é o local onde ficam localizadas parte da população carcerária mais estigmatizadas por terem cometido crimes sexuais.

²⁸⁶ Faxina, ou na jardinagem.

Vianna e Lowenkron²⁸⁷, a dinâmica da prisão compõe mais um cenário onde as práticas generificadas atravessam e produzem a nossa vida social; a diferença, talvez, resida no fato de que é pelas prisões que essas práticas se tornam viáveis e compreensíveis. E todo esse trabalho se desenvolve a partir da produção de categorias jurídicas oficiais, permeadas por modos de regulação que no caso da dinâmica prisional, ganha o nome de “Audiência do Conselho Disciplinar”²⁸⁸.

Na iminência de aplicação da sua terceira falta grave, Lara me pediu ajuda. Estava desesperada pois teria uma Audiência do Conselho Disciplinar em algumas semanas e, caso fosse condenada, teria que esperar mais um ano para sair. Acabei respondendo ao pedido da Lara e, apesar das minhas limitações, concordei em ajudá-la.

Foi aí que Lara me confessou que tinha tido muito problemas com um agente penitenciário. Tudo havia começado, segundo conta, há alguns anos, quando estava trabalhando na lavanderia. Nesse dia, o agente teria passado a mão em sua bunda e proferido palavras assediadoras. Esse fato teria culminado em uma espécie de perseguição, que teria dado azo a uma série de episódios da mesma natureza – abuso de autoridade e assédio sexual.

Tempos depois, Lara conta que presenciou esse mesmo agente exigir de Fernanda que levantasse a blusa e lhe mostrasse os seios, pois só dessa forma ela conseguiria o pão que lhe havia pedido – ao que esta obedeceu. Por isso ficou indignada quando viu esse mesmo agente destruindo seus artesanatos de forma arbitrária. Lara estava no pátio e de lá implorava ao agente que parasse, ao que foi respondida “cala a boca, traveco”. Sobressaltada, teria dito que “posso ser traveco, mas o pior é você que pede pra ver o peito de traveco”, em clara alusão ao episódio ocorrido com a amiga.

²⁸⁷ VIANNA, Adriana; LOWENKRON, Laura. O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens. *Cadernos Pagu* (51), 2017.

²⁸⁸ No curso da execução penal, a audiência do conselho disciplinar é realizada no estabelecimento prisional onde a pessoa cumpre pena. A finalidade da audiência é a apuração de eventual falta cometida ao longo da execução da pena. Em linhas gerais, realiza-se a lavratura da ocorrência com a condução do preso ao chefe de plantão ou supervisor, o qual comunicará o fato ao diretor (ou gerente) do estabelecimento penal. Em seguida, este instaura o PAD mediante ato administrativo (normalmente uma portaria) que contenha a descrição fática pormenorizada e encaminha o documento ao Conselho Disciplinar. O colegiado procede à apuração da conduta, investigando a veracidade dos fatos e propiciando a produção de provas de todos os tipos em audiência. Após esse momento um corpo de 3 jurados emite parecer não vinculante quanto à existência da falta, à autoria, à classificação em leve, média ou grave e, enfim, sugere as sanções a serem aplicadas.

Tal fato teria culminado com o agente dizendo que “não dá nada pra mim” e determinando o encaminhamento de Lara para o pátio, com posterior recolhimento dela em cela de segurança (isolado), onde teria permanecido por dois dias. No isolado, teria sido privada de alimentação e atacada com gás de pimenta.

Para a minha surpresa, os documentos elaborados pelo estabelecimento prisional para julgar o comportamento de Lara diziam apenas que, *“ao realizar o procedimento de revista geral minuciosa no pavilhão 04, na cela 01, em que está recolhido o preso supracitado, no momento em que estávamos retirando o excesso de pertences e matérias não permitidas que estavam dentro da cela, o preso gritou do pátio, difamando-me e caluniando-me, através dos seguintes dizeres ‘o só R. é machão aqui na cadeia e na rua é bem diferente [...] é homofóbico aqui, mas na rua é uma maricona’”*. Restava apenas a audiência interna do conselho disciplinar para corroborar ou não com a versão “oficial” dos fatos e, assim, imputar a Lara o cometimento de falta grave.

A audiência estava marcada para as 9h da manhã. Cheguei com antecedência e mesmo assim tive que aguardar 1h30 de atraso. Aquele dia não era dia de festa. No primeiro portão me pedem o celular. No segundo, um agente pega minha identificação. À minha esquerda, uma sala ampla abriga o parlatório, o *bodyscan*, as salas de revista íntima e os armários dos funcionários. Um pouco mais à frente, sou interpelada por uma agente que alerta que, se eu continuasse com a bolsa, teria que ser revistada. Não me importo muito com o alerta e peço para conversar sozinha com Lara. Naquele dia ela estava muito mal, febre alta, muita tosse e dores no corpo. Confessou-me logo que o agente teria ido até a sua cela ontem e dito que “estava doido para a audiência chegar porque vou foder com você”. Lara disse que na última semana tentaram dissuadi-la para dispensar a minha ajuda como advogada, alegando que “o resultado seria melhor sem a minha presença”. Convicta, Lara não hesitou. Disse que logo após desse fato a minha carta chegou e, com isso, teve mais certeza que não estava só. Me despeço de Lara momentaneamente, olho firme nos seus olhos e tento passar segurança. Vai dar certo. Tem que dar.

Um agente me acompanha até o local onde a audiência iria acontecer. Ainda no pátio, uma grade enorme aprisiona o horizonte e enquadra meu campo de visão. Do outro lado, um corredor extenso, a céu aberto, é cruzado por dois outros corredores.

Daqui o espaço não parece tão horripilante, há vegetação e alguns gatos e cachorros abandonados dão vida ao lugar. Quanta ironia... Os animais vivem soltos afinal.

Apesar dos alertas, não tive que passar por mais nenhuma revista. A ausência de regras dava lugar à exceção; invenção pura, caso a caso. Subi um morro extenso bem à direita do pátio, em céu aberto, e o sol queimava forte. No caminho dava pra se ouvir uma voz firme vinda do pavilhão feminino que ecoava: “ô dona, vai deixar o prédio morrer de sede?”²⁸⁹.

Meu destino final era um galpão amplo que ficava no final da subida. O espaço era claramente improvisado. Parecia uma quadra de esportes que há muito não é utilizada. No fundo, uma imensidão de cadeiras e móveis velhos ocupam espaço. No outro extremo, cinco mesas diferentes posicionadas lado a lado, em uma reprodução clara de uma sala de audiência. Na extrema direita, um agente prisional, três jurados, o diretor e a escritã. No centro daquela cena, Lara sentada em uma cadeira de plástico branca, devidamente vestida de vermelho e algemada nas mãos e pés. Os pés calçados com um chinelo havaianas novo e colorido, presente de Fernanda. Sentei-me no canto esquerdo e aguardei atenta o desenrolar da audiência.

O diretor do presídio abre os trabalhos lendo as documentações presentes no procedimento administrativo aberto contra Lara: oitiva, declaração do agente e comunicado interno. No final da leitura, pergunta à Lara se ela confirma o ocorrido. Nessa hora, Lara toma a palavra e mostra muito bem o que tem passado lá dentro. Algumas perguntas são feitas e Lara se sai cada vez melhor. Tudo estava sendo registrado por uma mulher munida de um caderno pautado e uma caneta *Bic*.

Chegando a minha vez, li as quatro páginas de defesa como se minha vida dependesse daquilo. Apesar do foco, pude perceber o movimento do diretor, que pegou uma folha reciclada, em branco, e rasgou em três pedaços. Cada pedaço foi entregue as pessoas que iriam votar pelo veredito de Lara.

Minutos depois, em silêncio, o diretor recolhe os papéis e, com o resultado em mãos, não expressa nada. O placar? 2x1 pela condenação de Lara. Ela, em desesperos contínuos, se resigna em dizer em alto e bom som: “eu posso estar presa, mas eu não sou burra”.

²⁸⁹ Neste dia faltava água em toda a penitenciária.

De volta à sala da assistente social, nas pontas do pé volto o meu olhar para aquele objeto. Na base da placa sem jeito do prêmio que preconizava “Miss Trans 2018”, encontro um pedaço de fita crepe escrito em lápis: “Lucas Alves”. Era o nome de Lara. Naquele dia fui embora pequena.

Após seis anos e sete meses, Lara saiu da prisão. Lembro de encontrá-la a menos de cinco dias em liberdade e o seu relato dos conflitos constantes com os familiares. Ela disse que, por ter passado muito tempo na prisão, totalmente vigiada e com os passos controlados, havia desenvolvido, aqui fora, uma intolerância contra o excesso de regramento. Dentro da prisão, Lara me relatou aquilo que Foucault já apontava sobre a prisão enquanto uma “regulamentação feliz do espaço: o olhar do vigia pode e deve tudo ver. Uma regulamentação do tempo, cuja utilização é fixada a cada hora. Uma regulamentação dos gestos, das atitudes, dos mínimos movimentos do corpo”²⁹⁰. Pelo menos agora, a vigilância vinha de sua mãe.

Fato é que não foram poucas as vezes em que as travestis me contavam sobre a violência dos agentes penitenciários e sobre como essa violência assumia a face de uma falta disciplinar²⁹¹ passível de sanção. Fui percebendo, assim, que o problema maior da criminalização é quando ela é produzida por atos, que também são discursos institucionais²⁹², que desencadeiam uma série de atos injustos que, em última análise, prolongam o tempo de encarceramento das travestis.

**

Durante as minhas últimas visitas na ala, Yara se apresentava de forma tímida. A primeira vez que a vi, lembro de fixar o seu corpo coberto com tatuagens de linhas finas; todas, segundo ela, feitas lá dentro pelo seu companheiro de cela. Feitas, meticulosamente, com a tinta preta que sai da capa de marmitta, quando o alumínio é exposto ao fogo. De pouca estatura, pele muito branca e poucos cabelos pretos, Yara conversava comigo com a voz baixa e a mão sempre tentando tampar a boca – como se estivesse desconfortável e precisasse esconder alguma coisa.

²⁹⁰ FOUCAULT, M. Gerir os ilegalismos. In: Pol Droit, Roger (org.). *Foucault entrevistas*. São Paulo: Graal, 2006, p. 44.

²⁹¹ Previstas nos art. 635 a 643 do Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (ReNP).

²⁹² PRADO, *op. cit.*, 2018.

Em uma madrugada de setembro de 2015, Yara, com os seus 20 para 21 anos, fora presa pela primeira vez no estado do Rio Grande do Norte. Quando ela resolveu compartilhar comigo a sua *capivara*²⁹³, definiu a situação como “confusão com cliente”. Diria que expressão melhor não há. Nos autos do processo a vítima alegou ter sido alvo de um grupo de travestis, que “*começaram a abordar ele; que ofereciam programa e que vieram para cima dele*”. Após esse momento, alega que esse mesmo grupo pegou o seu celular, ocasião em que “*saiu correndo com a carteira e pediu ajuda a seu pai*”. Os policiais aparentemente não pouparam esforços na busca pelas travestis, sendo “*que a polícia colocou uma dessas travestis na viatura e que encontraram vários grupos de travestis mas não eram os assaltantes; que continuaram a diligência e ele reconheceu 3 travestis que participaram dos fatos [...]; que sempre via no local alguns travestis mas nesse dia é que viu tantas; que não conhecia nenhuma das acusadas; que já na viatura as acusadas disseram que ele depoente tinha feito um programa e não tinha pago; que não foi isso que ocorreu e não quis fazer qualquer programa*”. Para má sorte de Yara, ela fazia parte desse “*grupo de travestis*”. Fora presa e sentenciada nos artigos 157, §2º, incisos I e II do Código Penal, e no artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, a serem cumpridos inicialmente no regime semiaberto.

Como parte dos critérios desse regime, Yara deveria dormir no estabelecimento prisional, podendo sair de lá na parte da manhã com retorno marcado para o final de tarde. Contudo, me contou que essa penitenciária do Rio Grande do Norte era “só de homem” e não tinha projeto, ou seja, era obrigada a ficar no *seguro*, e por isso não conseguia dormir direito. Contou, assim, que certa noite quando retornava, se deparou com “aquele tanto de homem” na fila pra entrar. Logo lembrou das noites não dormidas, do incômodo atroz e simplesmente não retornou mais. Fora dada como fugitiva, mudou de estado e, três anos depois, em Minas Gerais, quando saía de um motel, se viu, novamente, em uma confusão com cliente. A confusão tinha sido pequena, mas, com a chegada da Polícia, todos que estavam por ali tiveram que dar o nome para a elaboração do Boletim de Ocorrência. Pronto! Após conferir no sistema, Yara foi a única que saiu de lá algemada.

²⁹³ Termo êmico que significa o crime, ou o tipo penal, pelo qual a pessoa estava presa.

Yara ficou presa no presídio da Gameleira, responsável por receber os presos provisórios no estado. Lá dentro, foi exposta a todo tipo de violência por parte dos agentes penitenciários. A maior e mais escabrosa dessas fora o dia que alguns agentes a levaram em um terreno baldio e a obrigaram a fazer sexo oral com eles. Filmaram, debocharam e chamaram-na de atriz pornô. Logo depois desse episódio, não tardou para chegar à Ala LGBT. Só não poderia contar que, chegando por ali, seria obrigada a retirar a prótese dentária e os cabelos. No primeiro dia em que a conheci, ela se resignou a perguntar unicamente como fazia para conseguir tudo isso de volta.

Algum tempo depois, voltei à Ala e tive mais um daqueles momentos com Yara. Ela chegou pra mim naquele dia com o rosto inchado, o supercílio cortado e a respiração ofegante. Esperou os agentes se afastarem, me pegou pela mão e me levou até um canto da sala onde estávamos fazendo as oficinas de artesanato. Contou, assim, que durante o procedimento de chamada, demorou alguns instantes para responder o seu nome e, para sua surpresa, as consequências dessa demora foram terríveis. Conta que, por se recusar a descer da cama, um dos agentes entrou na sua cela a pegando pelos cabelos e disse “tem que sair daí seu veado safado”.

Nessa hora, Yara, confessou-me que xingou de volta os agentes. Diante da resistência, os agentes a pegaram pelo pescoço e a levaram até a entrada da penitenciária. Em uma sala feita pra isso, Yara ficou premida na *bailarina*²⁹⁴ até o diretor aparecer e dizer “traz esse veado aqui que eu vou ensinar ele a respeitar os meus agentes”.

Lá dentro foi espancada. Colocaram seu corpo virado para a parede e a chutaram com pouca força – o suficiente para não deixar marcas. Recebeu um tapa na parte de trás da cabeça, que, pela proximidade da parede, fez com que batesse o rosto com força. O diretor, ao pegá-la pela gola da blusa vermelha, disse “próxima vez que você me responder eu deixo você desmaiada ou morta”. O preço do silêncio de Yara foi baixo: uma lata de refrigerante, um iogurte e uma coxinha. Isso e a voz ecoando ao fundo “palavra de preso não vale nada”.

No dia em que a encontrei, fiquei estarecida com o relato, sobretudo quando me disse que aquele episódio havia lhe rendido uma falta grave que seria investigada

²⁹⁴ Referência à barra de metal, afixada na entrada da penitenciária, em que se algemam as pessoas presas.

em uma Audiência do Conselho Disciplinar. Tentei acalmá-la dizendo que, independente do resultado da audiência, cabia ao juízo da execução reconhecer ou não a falta. Ledo engano. Me comprometi a dar uma lida nos documentos produzidos pela unidade em relação ao fato e fiquei estarecida com a narrativa criada.

O comunicado interno, escrito em primeira pessoa pelo agente penitenciário, dizia que na data “DEI *ORDEM para que os presos se vestissem e comparecessem à porta da cela para ser feita conferência de física e nesse momento o preso supracitado recusou a cumprir a ordem, se apresentando a porta da cela apenas de cueca e se recusou a responder de forma correta, falando seu nome e INFOPEN de forma a não entender o que ele estava falando [...] chamei o preso novamente e lhe perguntei porque estava reclamando da conferência e o mesmo me respondeu ‘não sou obrigado a responder chamada nenhuma não, bebe’.* Diante disso ORDENEI que o preso me entregasse seu uniforme e procedesse à revista geral, pois ele seria encaminhado à presença da Coordenação de Segurança, pois seria comunicado por ter desrespeitado à ordem que lhe foi dada. O preso saiu normalmente da cela, porém quando eu o estava conduzindo do pavilhão para a Coordenação de Segurança, o preso dificultou à condução, se recusando a ser conduzido de forma correta e por quatro vezes dei ordem para que o preso permanecesse dentro do ordenado e o mesmo se recusou, então foi necessário conduzir o preso à força, e o trouxe à portaria três”.

O que se seguiu depois dessa “condução à força” só foi mencionado no boletim de ocorrência, feito pelo diretor da penitenciária, que, “ao perceber o ocorrido o diretor de segurança que presenciou a indisciplina do preso determinou que o detento fosse conduzido para a sala pelo agente e quando o preso adentrou a sala do direito ele se mostrou muito nervoso e agitado, proferindo xingamentos, neste momento foi dada a ordem para que o preso se virasse de frente para a parede, o preso acatou a ordem porém por vontade própria ao se virar de frente para a parede o preso bateu a cabeça contra a parede fazendo um corte no supercílio direito. Diante disso, foi necessário conter o preso para que ele parasse de se auto flagelar”.

Autoflagelo. Na audiência de justificativa, para homologação ou não da falta, Yara movimentava a cabeça de um lado para o outro durante toda a leitura do comunicado. A juíza, assim, perguntou “o que foi que aconteceu nesse dia, então?”. Yara disse que tinha sido tratada de forma muito agressiva na hora da chamada e, após

demonstrar descontentamento, o agente a teria respondido “se eu quiser que você faça o procedimento 100 vezes, você vai precisar fazer 100 vezes, seu veado safado”. Em juízo, Yara confessou que, de fato, havia perdido a noção e xingado o agente diante de tanto comportamento hostil. Completou o relato em juízo e disse que “o diretor me pegou pela gola da camisa, me jogou dentro da sala e bateu minha cabeça na parede. Logo depois disso, ao ver o sangue, me pegou pela gola e, no caminho para a enfermaria disse que era pra ela falar que tinha caído da cama”.

Resignada, completou dizendo que “a única prova que eu tenho é pelas imagens de segurança”. Após esse relato, a juíza volta-se para a Promotoria e a Defensoria Pública e indaga “perguntas?”. E assim se encerra a audiência. Na sentença, nenhuma menção à truculência e à violência dos agentes. Se não fosse o seu relato naquele dia atípico e a gravação da audiência, aquele fato nunca iria existir. Yara teve a falta relativa à fuga homologada em juízo. Agora, teria que ficar mais um ano presa sem a possibilidade de esse tempo contar para conseguir progredir de regime.

E é um pouco por isso que faço coro a outros pesquisadores²⁹⁵ que têm se debruçado sobre a situação de pessoas trans e travestis presas ao afirmar que o maior responsável pela violência que acontece lá dentro são os próprios agentes do estado. Essa violência pode assumir a face de uma criminalização e de uma banalização da vida, aquilo que faz da cadeia o lugar que “o filho chora e a mãe não ouve”.

Esse ponto se relaciona com a necessidade de abandonarmos o discurso de que as travestis são as que mais sofrem violência dentro da prisão²⁹⁶. De fato, não se trata de qualificarmos dessa forma, posto que todos estão expostos à violência da prisão, mas sim procurarmos compreender os diferentes modos, contextos e atores envolvidos nessas violências, bem como as consequências advindas disso.

A que me interessa, o reforço do argumento da travesti como a maior vítima de violência se relaciona diretamente com a crença de que o seu maior algoz seriam os outros presos de seu convívio. Essa concepção, predominante na narrativa do Estado e do Judiciário, mobiliza muito as ações empreendidas dentro da Ala e serve como verdadeira cortina de fumaça para compreendermos que grande parte da violência e

²⁹⁵ SANDER, Vanessa; CAVALCANTI, Céu. Contágios, fronteiras e encontros: articulando análíticas da cisgeneridade por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão. *Cadernos Pagu* (55), 2019; FERREIRA, *op. cit.*, 2018; LAMOUNIER, *op. cit.*

²⁹⁶ LAMOUNIER, *op. cit.*

criminalização a que estão expostas vem dos próprios atores prisionais – agentes, diretores, técnicos.

Essa impossibilidade de nomearmos corretamente as situações de violência que estão expostas é sustentada pelas normas de gênero e o racismo que não somente reitera a concepção dos homens presos como potenciais estupradores, como também hipersexualiza as travestis. Essa hipersexualização das travestis, por sua vez, pode assumir várias facetas.

Lembro de certa vez, por exemplo, que, por ocasião de uma oficina agendada, a diretora da penitenciária me ligou. Com muito tato, fez questão de dizer “a gestão de segurança anterior era mais liberal com isso, mas o nosso diretor de segurança não quer determinadas roupas que podem chamar atenção dos homens daqui. Então eu queria te pedir para dar um toque nas meninas para evitarem roupas decotadas, transparências e muito justas que possam chamar atenção”. As meninas a quem se referia eram as minhas colegas de oficinas, que ofertavam as atividades de artesanato dentro da Ala junto comigo. Ora, em nenhum momento ela me pediu para manejar no meu decote ou vestimenta.

Carla, certa vez, me relatou os percalços que estava enfrentando no trabalho externo na penitenciária. Embora a pouca oferta e a precariedade desses trabalhos façam parte do contexto geral da prisão, essas questões são mobilizadas de maneira distinta no caso das travestis. Não poucas vezes, o argumento utilizado para preteri-las nessas vagas gira em torno do temor que a mera circulação de seus corpos pode causar no espaço prisional. Esse temor, para Lamounier²⁹⁷, diz muito sobre uma expressão de corpo pautada pela desobediência às regras do gênero, que, quando presas, desestabilizam o sistema binário de organização das prisões.

Assim, múltiplos discursos e práticas são acionados para evitar essa desestabilização causada pelo mero circular de seus corpos no espaço prisional. Ora por chamarem atenção demais, ora por serem frágeis e pouco aptas ao trabalho, ora por temor de complicações em virtude do silicone, as travestis são sistematicamente colocadas como últimas na fila para se conseguir um trabalho externo.

²⁹⁷ *Ibid.*, p. 77.

Preso desde 2013, Carla já era conhecida de todos por ali e sabia muito bem como transitar por aquele espaço e encontrar brechas de negociações possíveis. Foi assim que, logo após ter progredido para o regime semiaberto, conseguiu um trabalho externo capinando o terreno em volta da penitenciária. O trabalho era feito com mais três colegas de pavilhão que faziam parte do seu convívio por anos. Contudo, naquele dia, me relatou um incômodo grande com os agentes que faziam a vigia do trabalho. Disse que, por ser travesti, os agentes temiam que ela fosse violentada sexualmente pelos colegas de trabalho, “você acha que aqueles meninos vão fazer alguma coisa comigo? Não vão. Eles mesmo falaram. Conheço todos há anos. Mas eles já estão achando ruim dos agentes ficarem em cima o tempo todo”.

Mais uma vez, a hipersexualização se configurava enquanto risco iminente de violência que tensionava o frágil equilíbrio da cadeia. Essa posição dupla ocupada pela travestilidade, ora objeto de tutela, ora objeto de violação, é uma constante na vida das travestis presas e diz muito sobre a manutenção do poder naquele espaço e pouco sobre a garantia de segurança.

Por outro lado, essa familiaridade que Carla reivindicava com os colegas de trabalho dizia muito mais da existência de laço, sociabilidade a afeto do que qualquer outra coisa. Contudo, para conseguirmos ver dessa forma, me parece necessário deslocarmos o olhar e os esforços institucionais. Implica, sobretudo, pensarmos meios eficazes de apuração de denúncias de abusos cometidos pelos próprios agentes.

Diferente do caso de Lara, os agentes responsáveis pelo episódio envolvendo Yara faziam parte do “Grupo de Intervenção Rápida”, o GIR. O que torna o relato de Yara mais frágil, talvez, seja o fato de que os agentes responsáveis pelos procedimentos da Ala entram lá encapuzados, sem a face exposta e desprovidos de qualquer vestígio que possa identificá-los. O grupo fora criado para agir em intervenções táticas nos pavilhões de “alta periculosidade” com vistas a conter rebeliões. Contudo, no dia a dia aleatório da cadeia, o grupo é escalado para lidar com os procedimentos rotineiros do pavilhão LGBT.

Lembro que em uma das visitas pude presenciar um pouco como o grupo opera. “Um pouco”, pois acompanhei a ação do lado de fora do pavilhão, já que não podemos, nunca, ficar lá dentro quando o grupo entra. Estacionaram na porta cinco a seis pessoas encapuzadas, trajando roupa militar verde escuro, botas, capacete, armas de borracha

na mão, escudo e um cachorro na coleira. Antes de entrar, bateram o cadeado no portão quatro vezes – sempre, quatro vezes. O som das batidas ecoou dentro do pavilhão que rapidamente foi tomado por um silêncio sepulcral.

Tempos depois da entrada do grupo, duas travestis, Sara e Vanessa, são arrastadas para fora do pavilhão. Sara, tão pequena, parecia desaparecer ao se curvar totalmente pra baixo, com os braços serrados atrás. Os olhos, quando cruzavam com os nossos, estavam totalmente vermelhos – depois me contou que era reação do gás de pimenta que havia sido jogado na sua cela. Vanessa, por sua vez, não se rendeu fácil. A vi saindo aos gritos, olhando para nós e dizendo “tá vendo o que fazem com a gente aqui?”. Fora carregada até escapar de nosso horizonte, mas, insolente, fez o percurso da forma mais lenta possível. Gritava e se jogava no chão. Recusava, assim, ter que abaixar a cabeça, como se aquilo dependesse sua vida.

Naquele dia comecei a entender um pouco a dinâmica da violência na Ala – me localizar entre aquilo que presenciava, o que ouvia, e o que era mobilizado pelos atores institucionais. Esse interstício me permitiu perceber alguns modos de funcionamento, embate de narrativas e o impacto disso na reiteração da criminalização das travestis.

2.2. *A criminalização pela patologização*

Fernanda não tem uma história pequena. Nordestina, nasceu em uma casa com quatro irmãos. Teve uma infância tranquila, apesar das reprimendas do pai ao vê-la, ainda criança, com a toalha de banho amarrada na cabeça performando longos cabelos. Saiu de casa com 18 anos para morar na capital do seu estado e, 11 meses depois, partiu para o Rio de Janeiro junto com outras amigas.

Quando fez 34 anos, foi presa em Belo Horizonte, acusada de ter cometido roubo majorado com a fatídica presilha *bico de pato* contra um cliente no ano de 2002 em seu estado natal. Só fui conhecê-la pessoalmente na cadeia, quando já estava há mais ou menos um ano e meio presa, sem saber absolutamente nada sobre o que a levava até ali. Digo “pessoalmente” porque já havia ouvido falar dela em outros contextos, devido à sua fama enquanto alguém que “arruma muita confusão lá dentro”. Na verdade, Fernanda sentia a angústia da falta de informações na pele. Um ano e seis meses assim, sem notícias – esperando passar um tempo que nunca passa.

Depois de conseguir o seu alvará, mantivemos uma relação próxima; talvez a prisão tenha nos unido de uma forma curiosa. Em uma quarta-feira qualquer, Fernanda me liga e pergunta se posso passar na casa dela, mas “só não repara não que eu tô clareando”. Naquele dia, ela havia recebido uma intimação para comparecer a uma audiência do Juizado Especial Criminal da cidade de Vespasiano – local onde está localizado o estabelecimento prisional que cumpriu parte da pena.

Fernanda conta que ficou tempos “fora de si” na prisão. Muitos falaram que ela tirava a roupa em momentos inadequados, brigava com todo mundo e tinha cara de poucos amigos. Um dia, ainda presa, quando estava pior do que o costume, pediu para ir à enfermaria. De pronto teve o seu pedido negado e, após insistir, ouviu de um certo agente “você tem que morrer veado”.

Acontece que os desdobramentos desse fato foram inesperados. Fernanda teria que comparecer em juízo para responder pelo delito de ameaça cuja vítima era exatamente esse agente penitenciário. No Boletim de Ocorrência, o histórico, escrito em três linhas, dizia que *“o envolvido 1 ameaçou o envolvido 2 com os seguintes dizeres ‘depois você vai aparecer morto e não sabe por que’ depois de ameaçar o envolvido 2, o envolvido 1 retirou toda a roupa, ficou totalmente pelado, e proferiu palavras de baixo calão contra o envolvido 2”*.

Na denúncia, a data de 31 de outubro de 2017 marca o dia em que *“na Unidade Prisional, o denunciado ameaçou, por palavras, causar mal injusto e grave à vítima [...], agente penitenciário”*. De pronto não estava acreditando nas circunstâncias trágicas daquela cena. Em qual contexto possível um agente penitenciário, munido de força institucional e simbólica, se sente legitimado para imputar a alguém sob sua custódia o delito de ameaça? Detentor do monopólio da violência em uma terra sem lei se sentiu injustiçado.

Me esforcei para tentar explicar a Fernanda a situação, no que consistia o fato e sobre qual episódio ela teria que responder em juízo. Indignada, encontrou resposta para a sua própria indagação perplexa, “mas porque eles fazem isso com a gente? São maus mesmo né”. Fernanda disse que lembrava pouco daquele dia, lembrava pouco da maioria dos dias, na verdade, pois passava boa parte do tempo sob o efeito de remédios.

Segundo contou, em menos de uma semana que estava presa foi encaminhada para um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) próximo da penitenciária.

Lá, foi recebida por um médico, uma única vez, que, com poucas perguntas, receitou um certo remédio sem pestanejar. Tratava-se do denominado Levozine, um antipsicótico indicado para casos muito específicos de pessoas que têm o diagnóstico da doença e que, por óbvio, apresenta inúmeros efeitos colaterais.

De acordo com as especificações técnicas do Levozine, este medicamento *“está indicado nos casos em que haja necessidade de uma ação neuroléptica e sedativa em pacientes psicóticos e na terapia adjuvante para o alívio do delírio, agitação, inquietação, confusão, associados com a dor em pacientes terminais”*. De acordo com Fernanda, “gritar” e “tirou a roupa” são comportamentos que lhe são absolutamente estranhos, dos quais não consegue se lembrar ou explicar as razões.

Pouco a pouco os episódios envolvendo as confusões vivenciadas no seu período do cárcere foram ganhando outras interpretações. Lembra que não era a única do pavilhão a fazer uso prolongado e forçado de medicamentos psiquiátricos no período de recolhimento, mas durante todo o tempo que esteve presa, talvez tenha sido a única a apresentar sintomas de confusão mental, alucinação auditiva, excesso de sono e tontura. Fato é que Fernanda não possuía o diagnóstico de quadro psicótico que ensejasse o uso desta medicação, o que trouxe, quando de seu uso indiscriminado, uma série de perturbações comportamentais e mentais. Ao mesmo tempo, parar de tomar o remédio também não era uma possibilidade, pois quem se recusasse poderia receber uma advertência dos agentes. A tutela sobre o seu corpo, agora, era feita de maneira compulsória e tinha um quê de contenção química. A patologização tinha, finalmente, encontrado meios eficazes de fazer valer naquele espaço.

Pelo processo, Fernanda já havia comparecido na audiência preliminar, mas não lembrava desse fato. A data correspondia ao tempo que estava presa, mas apesar da sua assinatura no documento, jurou de pé junto que nunca viu a cara do juiz.

Agora já estava em liberdade e não iria sozinha para a audiência. O Fórum da cidade de Vespasiano fica em uma rua residencial e sua arquitetura familiar lembra uma casa do interior de Minas. Fizemos o trajeto de carro, ouvindo música e fingindo que a vida não tinha um pouco de trágico. Chegando lá, uma grande árvore de jabuticaba ocupa parte da lateral do Fórum. Assim que Fernanda fita a árvore, lembra de um dia que chegou a ir naquele local, disse “foi aqui mesmo, lembro por causa da árvore de jabuticaba; os agentes comiam jabuticaba o tempo todo e cuspiam no chão”.

Completo, dizendo que ficou aguardando muito tempo dentro do carro de transporte penitenciário, até quando um dos agentes a entregou em mãos um documento e pediu que assinasse. Premida pelas algemas, pelo tempo e pelas sementes de jabuticaba, Fernanda assina o documento sem pensar duas vezes. Tempos depois, descobrimos que tal documento se tratava da sua oitiva na audiência preliminar e que o agente que dirigia o carro era o agente que a acusava de ameaça. Até hoje a sentença de Fernanda não saiu. Fora da cadeia e longe dos medicamentos, tem levado a vida assim, como quem se recupera de uma longa viagem.

A relação entre uma suposta preocupação com a saúde, a patologização e a prisão apresenta um outro efeito quando nos atentamos para a associação rotineira das travestis com infecções sexualmente transmissíveis. Todas, ali, são vistas como portadoras em potencial da doença e, quando não recebiam um tratamento discriminatório por parte da gestão, não recebiam tratamento algum quando apresentavam os primeiros sintomas.

O que pude perceber é que existe uma certa condescendência por parte da gestão prisional no que toca à possibilidade de contágio lá dentro. Por certo, essa possibilidade não é restrita à Ala e deve ser considerada uma realidade de toda a prisão. Afinal de contas, não são só as travestis e os homossexuais que fazem sexo quando privados de liberdade. Mas, essa condescendência tem como efeito o estabelecimento de dinâmicas muito específicas no pavilhão.

Carla, certa vez, comentou comigo que quando foi ao ambulatório, o médico disse que estava tendo um surto grande de HIV no pavilhão. Perguntei pra ela do porquê do surto, se ela atribui isso a alguma causa específica, quando me respondeu “o povo tá transando sem camisinha... outro dia eu tomei um susto, chegou uma bicha de 19 anos pra mim e disse ‘Carla, eu sou soro positiva’”. Em tom de lamento, completou “a bicha tem 20 anos, Júlia, e pegou isso dentro da cadeia”. Carla continuou conversando comigo sobre o assunto e disse “tá difícil de tomar o coquetel lá dentro... tem gente que toma dia sim e dia não”.

Quando perguntei sobre a camisinha e a frequência que a recebem dentro do pavilhão, Carla disse que é uma média de quatro por semana, mas que muitos não usam. Carla me explicou que mesmo se der camisinha, muitas vezes as pessoas não

usam porque falam que se relacionam só com o parceiro que, nesses casos, “já está morto”.

Estar morto dentro da prisão significa que a pessoa já tem a *menina*, ou seja, que se trata de uma pessoa que já possui o vírus. Carla me relatou alguns diálogos que já teve com os colegas de cela do pavilhão, em que eles afirmam que “nóis já matou quem tinha que matar mesmo”. Para Carla o pior dessas situações é quando a pessoa passa mal porque *sobrecarregou*²⁹⁸ o outro. Nesses casos, explicou que cabe ao restante do pavilhão *bombar*²⁹⁹ a cadeia até alguém resolver tirá-los de lá e encaminhar para o atendimento médico.

A despeito de toda essa complexidade de relações e faltas, a maior preocupação da gestão girava em torno do trânsito de um único alicate de unha em todo o pavilhão. Por razões de segurança, só era permitido um alicate de unha no pavilhão inteiro. Esse alicate teria que dar conta de fazer a unha das 30-35 travestis que compunham a ala. E fora esse alicate que mobilizou a criação de um salão de belezas no pavilhão.

Lembro que, em uma segunda-feira cinza de dezembro, apesar de convicta da impossibilidade de conciliar as visitas com a escrita da dissertação, voltei no pavilhão mais uma vez. Dessa vez o motivo era mais ou menos válido: fora convidada, pela juíza da comarca, para participar da “cerimônia de abertura do Salão da PPJSA”. O convite de tão inusitado me deixou sem saber ao certo o que esperar.

Segunda-feira é dia de entrega de kit para a Ala e, por isso, a penitenciária estava movimentada. Na sala de espera para o procedimento de revista, estava Ruth, uma *dona de casa*³⁰⁰ conhecida da região da Pampulha, que estava ali para entregar os itens para o marido preso. Comentei com ela que iríamos para a cerimônia de abertura do salão e ela, muito interessada, perguntou se poderia participar também. Disse que não poderia garantir, mas que contaria os detalhes pra ela depois. Nessa hora, uma agente, alta e com as unhas pintadas de vermelho sangue, começou a conversar conosco. Olhou pra mim e disse que eu parecia muito uma sobrinha sua, mas a única diferença era que eu era um pouco mais baixa. Disse para ela que gostaria, inclusive, de ter alguns centímetros a mais de altura. Ela logo me desestimulou a isso, disse que é terrível ser

²⁹⁸ Sobrecarregar nesse contexto significa aumentar a carga viral do parceiro de forma significativa pela prática sexual sem preservativo.

²⁹⁹ Bombar significa fazer barulho, bater na capa da cela para chamar a atenção dos agentes.

³⁰⁰ Donas de casa são travestis que possuem casas ondem moram outras travestis.

tão alta, pois não pode usar salto, se não “fica parecendo outra coisa”, direcionando o olhar para Ruth que estava logo ao meu lado.

Após o comentário sórdido seguimos para a cerimônia. No final de uma subida íngreme, o pavilhão rosa claro chama a atenção. Lá dentro, quatro fileiras de seis cadeiras brancas, de plástico, formam a plateia. Bem em frente, uma mesa grande, forrada com um tecido xadrez vermelho com seis bíblias utilizadas para demarcar o local. Circunscrevendo as extremidades da sala, bem encostadas na parede, 11 cadeiras brancas estavam dispostas uma bem ao lado da outra.

Após todas as autoridades se acomodarem, chegam as travestis vestidas com o vermelho sangue do uniforme. Todas entram cadenciadas, bonitas, com as unhas pintadas e os lábios de cor rosa choque, e as mãos cerradas para trás do corpo. O olhar, como sempre, baixo, fitando o chão; “conheço todas pelo nome”, logo penso.

A pedagoga inicia a cerimônia e, com o microfone em mãos, anuncia “estamos aqui reunidos para a inauguração desse espaço que vai além da beleza; mais do que tudo aqui, celebramos um espaço de saúde e de prevenção de doenças”. Após essa fala pontual, o diretor geral da penitenciária agradece primeiro e sobretudo, a “deus por esse dia”. Disse, de forma sucinta que aquele espaço representava uma oportunidade de reinserção social. Ao lado dele, um advogado da Ordem dos Advogados do Brasil, figura já conhecida dos meus dias em campo, sobretudo pelo seu hábito peculiar de falar das travestis em palestras e eventos que participa. Tal fato não poucas vezes me foi relatado com certo desconforto... Com razão.

O advogado, devidamente vestido com seu terno e sua gravata cor de caqui, carrega na lapela direita um terço azul bebê, fixado no terno com a imagem de Jesus. Todo aquele espaço, a vestimenta, os personagens e as falas, todos denotavam a presença problemática e relacional da religião, ou melhor, da igreja na prisão. Era uma metáfora perfeita, uma figura de linguagem demonstrativa de uma gama de relações que se perfazia naquele lugar. Era a materialização da instituição mais presente no dia a dia da prisão: a igreja.

A juíza da comarca foi a próxima a se pronunciar, muito séria, disse “na mesa de juiz não chega nada de flor; chega só o que dá errado na sociedade”. Muito incisiva, aponta a responsabilidade que possui na execução de pena de 4.000 pessoas daquela comarca e o seu compromisso na “devolução de pessoas à sociedade”. Devolução, como

aquilo que fazemos com mercadoria, pensei. Pontua que, desde julho de 2019, os “holofotes estão voltados para a Jason”, devido ao termo firmado judicialmente que prevê a transferência de todos os presos LGBT da região metropolitana para lá. Diz, assim, que não importa muito se acredita ou não em ressocialização, mas sim que vai fazer de tudo para colocar esses 4.000 presos trabalhando. Continuou dizendo que para muitos a beleza é tida como algo fútil, de menor importância, mas que ali a beleza significava autoestima. Disse, complacente, que entendia o que as travestis passavam, posto que sempre estudou em “escola de madame” e que, “apesar da perna cabeluda e do cabelo ondulado”, saiu de lá fortalecida. Ela, que não “tinha cara de patricinha em uma escola de patricinha”, afirmou categoricamente que também fora vítima de discriminação e que é exatamente isso que a tornara uma pessoa segura para lutar com outras pessoas pelo que é certo. Finalizou dizendo que ali é um espaço que vai além de beleza, mas se relaciona com higiene, saúde e, sobretudo, prevenção de doenças.

As falas que se seguiram dali, sem exceção, agradeceram a deus e reiteraram que aquele espaço vai para além da beleza. A defensora pública se restringiu a dizer que, nos muitos anos de profissão acumulada, tinha a convicção que o desconhecimento do “império da lei” era a grande causa do aprisionamento em massa. Relatou, em tons de absurdos, que percebeu isso no dia que atendeu um preso que “não sabia que o que tinha feito era tipificado como crime; preciso que a pessoa conheça que o que ele fez é crime”. Para resolver esse problema, sugeriu aulas de direito penal obrigatórias nas escolas.

Não me entendam mal. A devida esterilização do fatídico alicate é, sem dúvidas, uma medida importante. Contudo, questiono até que ponto a pompa e a grandiosidade do evento não se relaciona mais com os recém adquiridos “holofotes” para a penitenciária do que uma preocupação real com a saúde das travestis. Ou melhor dizendo, até que ponto falar de saúde para travestis é falar de infecções sexualmente transmissíveis. É falar para alguém que não sabe de si.

Aquele espaço, aquelas dinâmicas, me parecem organizadas em função de uma certa repetição classificatória e patologizante que é, notadamente, difícil de desmontar – ainda mais em ambientes totais. Afinal de contas, “tudo está organizado em função

da reiteração classificatória. As percepções, as perguntas, os olhares”³⁰¹ e, também, as ações e políticas criadas no pavilhão. Fui percebendo, assim, que falávamos o tempo todo de um conhecimento sobre a verdade de um corpo, sobre a verdade de uma experiência. Conhecimento esse reiterado e produzido a todo momento na prisão, que produz patologização e criminalização.

Violência institucional, hipersexualização e patologização são elementos que são articulados na cena de criminalização que ocorre dentro da prisão. Tais elementos, por sua vez, dizem muito de dinâmicas próprias do contexto prisional que, quando coordenadas pelas normas de gênero, produzem a criminalização de travestis.

O silicone, o impedimento do trabalho externo e a impossibilidade de remição de pena estão diretamente imbricados em uma permanência maior das travestis no regime fechado. Ao mesmo tempo, estando no regime fechado, submetem-se à exposição reiterada da coordenação de elementos, como a violência institucional, a hipersexualização e a patologização, que se articulam na produção da criminalização e se relacionam com as vigilâncias de gênero.

Nessas cenas, a violência institucional precisa ser apagada para ceder lugar à falta disciplinar e à indisciplina. A hipersexualização articula a cena em que se torna necessário mostrar o peito para obter um pedaço de pão. Para proceder ao apagamento dessa violência institucional, valem-se de artesanatos quebrados e de gritos no pavilhão para subsidiar a abertura de um procedimento administrativo de apuração de falta grave, sob a alegação de indisciplina. Longe de apurar, as audiências do conselho disciplinar materializam uma sentença contra a qual não há escapatória, posto que levada a cabo pelos próprios agentes institucionais perpetradores de violência.

A fatídica frase *“tem que sair daí seu veado safado”*, proferida em um procedimento de conferência, produz indignação, mas precisa ser apagada para a indisciplina se materializar. A violência institucional é traduzida em autoflagelo, posto que um suposto movimento de *“bater a cabeça contra a parede de forma reiterada”* é

³⁰¹ PRADO, *op. cit.*, 2018, p. 65.

apontado como responsável pelos cortes no rosto de uma travesti. Em juízo, a materialização da violência institucional pode se dar em um depoimento, por exemplo. Mas, ao mesmo tempo, sua desmaterialização é levada a cabo pela ausência de perguntas e encaminhamentos por parte da juíza: agem como se nada tivesse acontecido e, com isso, produzem uma versão dos fatos que tem como consequência a criminalização das travestis. Com a falta homologada, mais tempo em regime fechado.

A criminalização ainda está diretamente relacionada com patologização das experiências de travestis. Os efeitos colaterais da contenção química levada a cabo pelo uso indiscriminado de medicamentos antipsicóticos são apagados. No Boletim de Ocorrência resta dizer que, após a ameaça, *“o envolvido 1 retirou toda a roupa, ficou totalmente pelado, e proferiu palavras de baixo calão contra o envolvido 2”*. Aqui, a patologização produz a indisciplina para criminalizar. Em nome de uma preocupação à saúde, pautam-se as ações no pavilhão reiterando o fantasma da AIDS no corpo da travesti. Longe de consistir em uma preocupação real com a saúde, é esse fantasma que afasta os técnicos da lida diária com as travestis e restringe, assim, as possibilidades de construir um cuidado que esteja em real consonância com as dinâmicas prisionais e de gênero daquele espaço.

3. Terceiro ato: a reincidência

Deveria ser uma quarta-feira quando recebi a ligação de Marta, uma travesti que trabalhava na secretaria de uma ONG da capital. A conhecia de outras ocasiões e, do outro lado da linha, perguntava se poderia receber duas travestis que acabaram de sair da cadeia. Por sorte, estava por perto e de pronto acertei o encontro.

Uma delas era a Joana, de estatura baixa, pele muito branca e um curto cabelo vermelho. A outra, Isadora, com braços definidos e os cabelos loiros. As duas pareciam ter percorrido longas distâncias, chegaram com roupas puídas e chinelos nos pés. Nenhum pertence em mãos. De pronto as acomodei por ali, ofereci água e tentei deixá-las confortáveis. Não conhecia o tamanho da história de cada uma, apenas que fazia menos de 12 horas que haviam saído da cadeia. O que pensavam? Sentiam fome? Sono? Desejo?

Inundada de perguntas, não perguntei nada. Ou perguntei muito pouco. Como li certa vez, perguntar demais pode ser sinal de um furor classificatório também. A primeira a conversar comigo foi Isadora. Mãe de uma menina de nove meses, casada, morava em uma cidade do interior do estado, 300km da capital. Aquela fora a segunda vez que foi presa, mas a primeira que teve que ser transferida para a Ala. Antes, havia cumprido pena na cadeia pública da sua cidade natal. O motivo da última prisão fora o furto de “1(um) hidrante; 1(um) creme de pentear; 1 (uma) ampola de hidratação; 1(um) creme dental”. Ficou presa de fevereiro a junho.

Joana tinha uma história parecida. Ou talvez o que as aproximava seja o fato de serem estrangeiras naquelas terras. Pelos depoimentos prestados na delegacia, José estava em seu carro quando fora “surpreendido por um indivíduo, travesti, de cabelos vermelhos, trajando blusa de cor azul e shorts curtos, que lhe pediu dinheiro e tentou realizar um programa com ele”. Indignado, José conta que trancou as portas do carro, mas quando percebeu havia perdido R\$100. Após esse momento, teria ido até a polícia, que prontamente localizou Joana e deu voz de prisão. A versão de Joana parece ser outra, disse que “realizou um programa sexual com um senhor, coroa, no interior do carro dele, sendo que, ao final, este se recusou em pagar, retirando o declarante do carro e jogando-o no chão”. Joana também era do interior e havia chegado na Ala por transferência após uns problemas que teve na penitenciária de sua cidade.

Sem dinheiro para pagar a passagem de ônibus de volta para a cidade de origem, o plano das duas a partir dali era dormir na rua até conseguir juntar dinheiro para voltar para casa. A urgência da rua provavelmente iria impor outras demandas e prioridades – na rua, estariam mais expostas ao encarceramento. A passagem de Isadora para casa custava R\$35 e a de Joana R\$45 e o valor não era coberto pelos centros de apoio do município. Parece que essas coisas não são por acaso, ou algumas vezes são, mas, naquele dia conseguimos comprar a passagem das duas.

Naquele dia, sobretudo, entendi um pouco melhor o sentido da palavra prevenção e a urgência de expandirmos nosso vocabulário quando se trata de combate ao encarceramento. Entendi também como desconhecemos os percalços e as dificuldades que as travestis enfrentam fora do cárcere.

É Anyky que nos lembra que as travestis “saem da prisão e não têm nada; não têm uma casa para apoiar; daí, vão pra rua, fazem uma coisa errada e voltam de

novo”³⁰². Fora do cárcere, precariedade, prostituição e migração ainda podem se fazer presentes. Contudo, esse cenário toma proporções singulares quando as travestis têm que enfrentar penas restritivas de direito, como a prestação de serviço à comunidade, ou quando de uma prisão domiciliar precisa se submeter à monitoração eletrônica. Em todas essas medidas, a impressão que fica é que se pressupõe uma vida que não existe.

3.1. *A criminalização pelas medidas alternativas ao cárcere*

Aquela seria a primeira vez que faria uma audiência sozinha. Ansiosa, havia dormido pouco no dia anterior. O caminho para o Fórum é longo e triste. A cidade fica a 50km de Belo Horizonte e abriga a segunda maior população carcerária do estado. Dentre as unidades prisionais abarcadas, está penitenciária responsável pelo aprisionamento de algumas travestis, bichas e seus maridos. Cartórios, delegacias e escritórios de advocacia disputam espaço com vendinhas e comércios locais. Quase não há árvores nas ruas e o clima da cidade é sempre abafado e quente. Carros robustos e pintados com as cores do Sistema Prisional do Estado ocupam os espaços e dão a tônica a um lugar já largamente marcado pela prisão.

A audiência estava marcada para às 14h. Cheguei um tempo antes e pude observar um pouco o lugar. No geral, as instalações do Fórum são feias e pouco acolhedoras – como têm que ser. As paredes cinzas e o chão de cerâmica branco, etéreos, me remetiam a hospitais. Na sala de espera o teto é feito de um material transparente que, ao invés de amenizar o clima do lugar, cria um efeito estufa, pois impede que os raios solares possam sair. Lá dentro, a temperatura é ainda mais quente.

Estava afundada nas cadeiras quando uma secretária chama meu nome. Ela disse que a minha audiência ainda não tinha começado, mas a juíza estava precisando falar comigo. Entrei na sala e pude sentir o contraste dos lugares na pele – a temperatura era muito baixa pelo ar condicionado ligado. Lá dentro encontrei a juíza, sentada em frente ao computador e uma pessoa vestida de vermelho em frente a ela. Estranhei a cena: nada do promotor nem da defensora pública. Apenas as duas, ali. Era pra ser uma audiência, pensei.

³⁰² Trecho de caderno de campo.

A juíza vem ao meu encontro e diz “Júlia, o que eu faço com esse caso, ein?”. Assusto com a interpelação e olho com calma para a pessoa de vermelho. Cabelos pretos e longos, uma franja perfeitamente ajustada à esquerda do seu rosto escondia parte de seus olhos. As mãos, grandes e bonitas, estavam entrelaçadas e premidas pela algema apertada. Lembro de ter me perdido um pouco olhando para as suas mãos. Nas unhas, um esmalte rosa choque parecia disputar espaço, se impunha e sinalizava um certo fio de vida. Fui longe e comecei a pensar em como é potente não se render à prisão. E isso as travestis fazem muito bem. Se maquiam, se cuidam, sempre com as unhas devidamente feitas. É importante não se perder lá dentro, pensei.

Olhei firme nos seus olhos e perguntei o seu nome. “Meu nome é Caio”, disse. Retruquei “você tem algum outro nome que quer ser chamada?”. De pronto disse que não, que não tinha “dessas coisas”; continuei “me conta o que aconteceu com você, Caio”. Caio disse calmamente que, antes de ser preso, não era “daquele jeito”, mas que ficou “assim” dentro da prisão.

Na gramática legal, digamos assim, o benefício da prisão domiciliar com monitoração eletrônica deve seguir alguns parâmetros condicionais à manutenção do benefício. O mais simples deles diz respeito à necessidade de possuir um endereço residencial fixo e não poder ausentar-se de casa em determinados dias e horários. Em um primeiro momento, o cumprimento de tal condição pode não parecer problemático. Afinal, é só não sair de casa, certo?

Não necessariamente... Caio conta que quando teve o benefício da domiciliar concedida, colocou o endereço de casa como referência. “Acontece que meus pais não sabiam que eu estava assim... quando me viram chegar em casa logo me expulsaram. Falaram que não iriam me aceitar”, completou. A juíza intervém e diz “É isso Júlia. Eu coloquei a tornozeleira nele, mas ele rompeu... Eu só preciso de um endereço fixo pra liberá-lo, e ele tá me dizendo aqui que não tem”.

Voltei a atenção a Caio. Fiz algumas perguntas tentando acessar uma certa rede de confiabilidade que poderia não ser inteligível para a juíza. Gastei meu vocabulário na busca por um conhecido, uma *dona de casa*, algum grupo de bichas e travestis que pudesse recebê-lo. Não adiantou... Caio se montou na prisão, criou uma sociabilidade própria que, até aquele momento, parecia circunscrever o espaço do cárcere. Caio foi expulso de casa pela forma que performava gênero. Acontece que no seu caso, a

produção de gênero ali estava diretamente relacionada com a manutenção de seu encarceramento.

**

Diferente de Caio, Roberta conviveu bem com a tornozeleira por um certo período de tempo. Na verdade, conviveu bem por exatos dois meses. Pode parecer pouco, mas concluir esse tempo com a tornozeleira é algo difícil de conseguir. A precariedade do equipamento é tamanha que, ao invés de possibilitar uma real chance de inclusão em sociedade, configura-se uma verdadeira armadilha. Um truque, mecanismo eficiente para fazer com que as pessoas voltem para a cadeia.

Confesso que, quando conheci Roberta, não fazia ideia do funcionamento da monitoração eletrônica. De pronto, ela me encaminhou um vídeo que dizia ao fundo “é isso aqui, Júlia, a luz roxa não para de piscar e eu não sei mais o que fazer”. Demorei um pouco para entender a demanda de Roberta. Ao ouvi-la, só pensava na dificuldade que o aparelho apresentava. Pedi a ela que calmamente me explicasse tudo que sabia sobre o equipamento e, do lado de cá, me comprometi a investigar. Disse, na hora, que provavelmente ela saberia mais do que eu sobre o que era necessário fazer.

Basicamente, ela tem trânsito livre da segunda à sexta-feira, de 6h da manhã até 20h da noite. Nos fins de semana, não pode sair de casa. A tornozeleira é quase como um GPS que se fixa em um endereço fornecido no momento da colocação, possui quatro luzes que apitam em circunstâncias específicas – ou não. Cada luz tem uma função e se relaciona com determinada tarefa. Desde o apontamento para a falta de bateria do equipamento, até comunicados de urgência e perda de sinal. Além de fornecer um endereço, é necessário registrar três números de celulares que são utilizados caso você fique sem sinal por mais de uma hora.

Além de Roberta, outras travestis reclamaram comigo sobre a incompatibilidade do horário do equipamento com o trabalho sexual. Lembro de Tati, uma travesti de 1,80m, peitos largos, cintura fina e longos cabelos pretos. Primária, foi presa por um desentendimento com cliente e, dentro da cadeia, ficou pouco tempo. Lembro de quando me contou que pedia à mãe para bater o hormônio no feijão que trazia na visita, era o único jeito que ela encontrou para manter as “curvas” que tanto se orgulhava. Tati foi uma das únicas travestis que conheci que conseguiu ficar os seis

meses com a tornozeleira, sem maiores problemas. Lembro que ela passou por várias dificuldades, sobretudo pelos desentendimentos que tinha com as outras travestis com quem morava.

Posso dizer que Tati, apesar dos percalços com o equipamento, conseguiu ficar tanto tempo com o equipamento devido a condições muito singulares de sua trajetória. O corpo *bombado*, a pele branca e a moradia junto a uma *dona de casa* possibilitavam atender os clientes por meio de sites. Esse tipo de prostituição é muito específico de determinada classe social, por assim dizer. Para atender dessa forma, é necessário que as travestis tenham um apartamento próprio e um certo dinheiro em caixa, posto que o anúncio gira em torno de R\$150 por semana, sem contar o valor das fotos, que pode chegar até a R\$500. A hora de Tati chegava a custar R\$300 e foi exatamente a possibilidade de atender clientes dentro de casa, ou seja, dentro do perímetro da tornozeleira, que garantiu uma aderência sem maiores obstáculos à monitoração.

Contudo, trajetórias como a Tati são poucas. Roberta, por exemplo, não tinha *bombado* ainda, o corpo não era tão marcado pelo uso de hormônio e sua transição havia começado há pouco tempo. Não havia frequentado a escola e também não fazia *pista*. Sempre muito magra, com a pele negra e longos cabelos pretos, Roberta teve uma trajetória de precariedade que teve o cárcere como o destino esperado. Quando a conheci, já havia sido presa outras duas vezes com apenas 20 anos.

Quando saiu da cadeia dessa vez, colocou o endereço da mãe como referência. Era um barracão na região de Neves, que dividia com outras quatro pessoas: a mãe, o irmão, a avó e a cunhada. Me explicou que aquela já era a segunda vez que a tornozeleira apitava. Da primeira vez, em menos de dois dias com o equipamento, disse ter ido ao salão de beleza no final da sua rua fora do horário permitido, “ninguém me explicou o que eu podia fazer”, completou.

Daquela vez, o trâmite foi mais ou menos esse: assim que o aparelho fica roxo, é necessário ligar para um único número de telefone. Roberta disse, contudo, que chegou a ficar três horas ligando sem parar e o telefone sempre dava ocupado. O motivo? Cada número de telefone abrange um montante de 3.000 pessoas na capital que estão com o equipamento, “eu cheguei em casa e liguei sabe, estava toda suada e cansada da rua mas fiquei um tempão ligando lá; foi só na quinta ou sexta vez eu consegui falar”. Se você não entra em contato com a Unidade Gestora de Monitoração (UGM), isso fica

registrado no seu sistema e em menos de 24h eles ligam uma vez para cada um dos três números de telefone disponibilizados. Caso a pessoa não atenda, um comunicado é encaminhado para o delegado de polícia proceder à recaptura.

Roberta me pediu, assim, que a acompanhasse na UGM. Dizia “com você lá eles vão ter paciência para me explicar o que eu preciso fazer porque ninguém me explica nada”. Marcamos de nos encontrar no centro e de lá seguiríamos a pé. Era março e a chuva não dava trégua.

Naquele dia, Roberta reclamava de dores nas costas – perguntei se ela havia dormido mal e, rindo, me respondeu “é que eu tenho uma bala alojada aqui nas costas”. Afastou a manga da blusa e me mostrou o lugar. Não consegui disfarçar meu espanto e, tentando descontraí-la, Roberta me contou que o seu cunhado batia sempre na sua irmã e que isso a deixava muito brava. Certo dia, quando sua irmã estava grávida, Roberta saiu em defesa dos socos e chutes que o cunhado dispensava na irmã. Após esse episódio, o seu cunhado teria ficado com raiva e, na semana seguinte, chegou até a casa onde estava e disparou seis tiros contra ela, “eu fiquei dois meses em coma, Júlia, dos seis tiros eles só conseguiram tirar quatro balas. Uma está alojada na minha coluna e se eu tirar fico paraplégica, a outra tá aqui nas minhas costas”. Para Roberta, não era o silicone que fazia o chão duro da cela doer, mas sim, a bala nas suas costas.

De pronto imaginei que ali seria o lugar. Em uma rua íngreme, várias pessoas estavam em fila de um lado e do outro. Amontoadas e organizadas, tentavam se proteger da chuva forte. O lugar possui uma entrada única e as altas grades brancas protegiam as pessoas com uniformes de agentes penitenciários que por lá se encontravam. Com a chuva forte, entrei rápido no estabelecimento e, ao olhar pra trás, vi que Roberta tinha ficado lá fora. Segundos depois, um agente penitenciário com prancheta na mão começa a fazer a leitura de uma série de nomes em alto e bom som – como se fosse uma chamada de escola. Quando ouviam o nome, as pessoas amontoadas levantavam a mão e viam o portão se abrir. Entravam no lugar em fila indiana. Braços cruzados para trás e olhar caído, fitando o chão.

Vi Roberta do outro lado da rua, se agrupando com o restante das pessoas. Deveria ser umas 15h40 e o horário marcado era 16h. Entendi, ali, que pertencíamos a lugares e mundos diferentes. A mim, branca, performando um ser advogada, restava me proteger da chuva. A Roberta, restava o relento e o molhado.

Nessa hora, fui pega por um conflito mental interminável. Pouco familiarizada com o local, minha parca experiência na advocacia e a desconfiança em torno desses ambientes totais me inibiram de pedir que a chamassem pelo nome social na hora da chamada. Será que isso era uma preocupação minha ou dela? Afinal de contas, o que era um nome perto da chuva, das pessoas e da tornoeleira...

Tentei me familiarizar com o espaço e fingir desconhecimento. Nesses lugares, não poucas vezes, os homens se sentem autorizados a me oferecer explicações sobre tudo. Tentei extrair o máximo de detalhes daquele espaço. Ao meu lado direito, uma mesa e uma pessoa que não saia do telefone. Quatro agentes penitenciários fazem a suposta guarda do local e, no lado direito, um corredor inacabável. Perguntei a um agente como funcionava o trâmite da tornoeleira e, de forma ríspida, o ouvi dizer que só existem dois motivos para o equipamento mudar de cor: um quando a pessoa evade o local, outro, quando perde o sinal – no caso deste último pode ser também quando a UGM precisa contatá-lo.

Roberta ficou na chuva por 25 minutos. Quando finalmente tomei a decisão de solicitar o seu nome social, ouvi “Fernando Lopes” em alto e bom som. Me resignei e abaixei a cabeça junto. Roberta foi encaminhada para o final do corredor extenso e eu fui orientada a subir outras escadas – entendi ali que não poderíamos ficar no mesmo espaço sozinhas.

No andar de cima, entramos em uma sala com umas cinco pessoas, todas em frente a computadores e usando aquelas roupas verde musgo insossas. Sentamo-nos na mesa de um agente, que logo olhou pra mim e disse “em que posso ajudar?”, cordialmente. Respondi que era advogada e amiga de Roberta e que estava ali para entender os motivos da tornoeleira dar tanto problema em tão pouco tempo. Nessa hora, o agente, mudou a expressão, pegou o papel que Roberta carregava na mão e, em silêncio, fitou a tela do computador por um certo período de tempo.

O silêncio foi rompido. Com poucas palavras se virou a Roberta e, com o mapa na mão, disse “essa parte aqui é sua casa ainda?”; ao que ela respondeu “sim, é o quintal”. Com poucas palavras o agente disse “é, vou ter que aumentar sua área de extensão; desse jeito se você for no quintal na sua casa vai constar como evasão de área”. Aquela conversa era tudo menos banal.

O agente insistia em formalizar a ocorrência de Roberta “essa é só a segunda, doutora, ela ainda tem mais uma; só precisa ficar quieta agora”. Insisti que ela não poderia ser punida por um erro deles e, com alguns argumentos jurídicos, o agente concordou em não anotar aquela ocorrência.

Não imaginaria que teria que voltar naquele lugar tão pouco tempo depois. Era um domingo, 21h. Lembro com exatidão do dia e da hora mais pela sensação que o final da semana carrega do que por ter anotado em algum lugar. O meu celular tocou e o número que chamava era desconhecido. Do outro lado da linha, uma pessoa com voz de choro perguntou “Dra. Júlia?”. Gelei nesse momento. Respondi que sim e logo perguntei quem falava, “aqui é a Simone, mãe do Fernando, levaram meu filho doutora”. “Fernando?” voltei a pergunta. “Sim, a Roberta”.

Não podia acreditar. Tentando aparentar calma, pedi para me explicar o que havia ocorrido e o relato foi mais ou menos esse. A mãe disse que passou o dia inteiro com Roberta, que era aniversário do tio e que elas ficaram juntas o tempo todo. Contou que quatro policiais, “sem roupas de policiais”, bateram na porta da casa dela e, sem pedir licença, foram entrando perguntando onde estava o filho dela. Apesar do susto com a situação, o maior incômodo da mãe de Roberta parecia ter sido a completa violação de sua casa, de sua intimidade e do seu filho. “Eles entraram como se fossem donos da minha casa, doutora. Chegaram chamaram meu filho de bandido e se recusaram a dar qualquer informação sobre onde levariam ele. Me ajuda doutora, estou desesperada”.

Ouvi atentamente o seu relato e me comprometi a encontrar Roberta. Assim que desliguei o telefone, entrei em pânico. Não fazia ideia do que precisava fazer, onde deveria ir, quem deveria acionar. Me culpei um pouco pela ingenuidade.

No dia seguinte acordei mais cedo do que o usual e segui até a rua íngreme. Dessa vez não chovia e as pessoas agrupadas no passeio pareciam menos urgentes. Perguntei pelo mesmo agente que na outra semana havia me recebido. Devo ter esperado uns 30 minutos até que decidi simplesmente ir até lá. Pronto, ávida por informações, ouvi “o seu cliente deu problema de novo, doutora?”. Ríspida, respondi que o nome dela é Roberta e que eu precisava de informações sobre o seu paradeiro. Me recusei a dizer em voz alta seu nome de registro e, apenas, estendi a mão com um pedaço de papel com os dados necessários.

Após segundos no sistema, ele me diz que ela tinha violado o perímetro novamente. O horário? 20h35. E o motivo da prisão? Tentaram contatá-la pelo número fornecido e ela não atendeu. Só depois descobri que o celular de sua mãe havia quebrado no mesmo dia. Como pode mandarmos recapturar alguém por um telefone que não atende?

Desolada, o agente tenta me passar algum conforto, “o que as pessoas não entendem, doutora, é que a tornozeleira é a própria cela”. Saí de lá arrasada e logo liguei para sua mãe, expliquei a situação e disse que teríamos que aguardar a audiência. A mãe perguntou “você vai acompanhar meu filho, doutora? Não sei o que fazer”. Respondi que sim.

Dois meses depois a audiência estava marcada. Uma das únicas coisas que lembro desse dia é do amarelo dos olhos de Roberta. Ela estava junto com outras três travestis na cela que fica em uma espécie de porão do Fórum da cidade, em isolamento completo. Na luz do sol seus olhos reluziam um amarelo preocupante e, com as roupas vermelhas, estava mais magra do que o normal. Na audiência, tentei encontrar justificativas para o injustificável: 35 minutos que culminaram no retorno ao cárcere. Ouvei, da Promotoria, que “35 minutos pode ser o tempo necessário para comprar drogas. Mas eu acredito que não foi, mas se voltar a acontecer a minha manifestação será outra”.

Vai fazer um ano agora que Roberta saiu da cadeia sem a tornozeleira. A última vez que a vi, tinha sido expulsa de casa e estava vendendo balas no sinal para conseguir alguma renda. Dessa vez, veio até o meu encontro abalada por um episódio que havia ocorrido com ela recentemente. Nunca a vi tão triste. Me contou que, andando na rua, passou na porta de uma escola, quando alguém jogou um balde de água em cima dela. Contou que ficou tão indignada com tamanha humilhação que fez questão de registrar um boletim de ocorrência sobre o fato. Além de Roberta, a trajetória de Jade parecia reduzir as possibilidades de reconstruir sua vida fora do cárcere.

Hoje foi a audiência da Jade. Marcamos de encontrar às 13h na porta do Fórum e, no horário marcado, lá estava ela aguardando na porta. Me deu um abraço apertado e, fitando seus olhos verdes, disse que estava feliz em finalmente vê-la fora da cadeia. No dia 28 de outubro de 2019, Jade ainda estava presa. Naquela data, havia sido anunciado o próximo presidente do Brasil. Jade disse que, naquele dia, a cadeia dormiu

diferente. Assim que fora anunciada a vitória, os agentes penitenciários foram até o corredor onde estava presa junto com mais duas bichas. Jogaram spray de pimenta, bateram o cassetete nas grades em tom de festa, “foram lá zoar com a nossa cara”, completou.

Aquela audiência seria a primeira a ser feita no âmbito da execução de sua pena. Quando é assim, uma lista com os nomes das pessoas é colada na parede lateral do corredor. É o famoso “pregão”. Sem o seu nome de registro lá, me resignei a pedir para a assessora do juiz que retificasse a pauta. Sem maiores problemas, o nome de Jade finalmente estava lá.

Entramos em uma sala fria e, na mesa ao fundo, estava apenas o promotor e o escrivão. Sem o juiz, ouvi “estou adiantando aqui, vamos ir resolvendo” disse o promotor. A pontuação de tão inesperada me deixou sem ação, e sem ação me resignei a concordar com a cabeça. Fato é que a audiência se deu por encerrada sem a presença do juiz.

A sentença de Jade: prestação de serviços à comunidade por seis meses. Fomos orientadas a seguir até o final do corredor para já agendar o começo do cumprimento da medida. Chegando lá, a assistente social olha detidamente para Jade de cima a baixo. De posse de sua caneta, começa as perguntas passa pelo nome, endereço, telefone. Jade, que não tinha a maioria dessas coisas, dá o que tem.

Logo depois a assistente social fala “vamos ver como vamos fazer com você... só temos instituições religiosas cadastradas por aqui; vamos ter que te colocar em uma dessas”. Jade, resignada, acena positivamente com a cabeça. Saímos de lá e nunca mais a vi. Se pudesse apostar, diria que ela nunca deu as caras por lá.

A tornozeleira eletrônica e a prestação de serviços à comunidade são elementos que se articulam a dinâmica de criminalização fora da prisão. Por óbvio, prostituição, migração, precariedade não se ausentam, mas me interessa apontar como as medidas alternativas ao cárcere participam ativamente na articulação da criminalização. Em ambas as cenas, a produção de gênero está relacionada diretamente com a manutenção do encarceramento.

As dinâmicas da tornozeleira eletrônica, as unhas pintadas de rosa, os cabelos pretos e longos e a imposição de um endereço fixo articulam-se e produzem a criminalização novamente. Uma ligação não atendida e uma casa localizada em uma região periférica, habitada por pessoas negras, pode articular a criminalização e a recaptura. Ao mesmo tempo, uma advertência por suposta evasão da área de extensão, quando articulada com a presença de uma advogada, visibiliza os erros do equipamento e a falibilidade desse sistema no que toca à execução de pena, seja ela definitiva ou provisória. A tornozeleira, também, altera as dinâmicas de criminalização ao ser coordenada com prostituição, raça e classe.

A tornozeleira, em vista disso, é um elemento que articula a cena de criminalização, posto que pressupõe uma vida que não é compatível, muitas vezes, com a experiência da travestilidade, em que a estabilidade de um endereço fixo, por exemplo, passa ao largo daquilo que compõe tais trajetórias.

Tratando-se da prestação de serviços à comunidade, a predominância de instituições religiosas é demarcada ao ser articulada pelo efeito do corpo travesti em um fórum de justiça. Em uma cena em que sentenças são dadas sem a presença de juízes, tal demarcação é um prelúdio de incompatibilidades que produz o não prosseguimento da pena.

CAPÍTULO 4: Criminalização operativa: lei, ilegalismos e a verdade operativa

Entre a atribuição de uma conduta tipificada a alguém e a busca pela “verdade real”³⁰³ dos fatos, percebi que o crime é algo que é criado, pois se ancora em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e, no caso das travestis, sustentado pelas normas de gênero. Os dados encontrados em campo me levaram inevitavelmente a compreender como essa materialidade é produzida. As cenas, por sua vez, constituíram instrumentos eficazes na empreitada de tornar evidente aquilo que se forja na não evidência³⁰⁴.

Em cada ato aqui demonstrado, a dinâmica da criminalização é permeada por conexões que a produzem de maneiras distintas. Em uma imensidão de realidades e trajetórias, o fazer da criminalização não se dá de maneira aleatória. Assim, prostituição, migração, precariedade, violência institucional, patologização, tornozeleira eletrônica e prestação de serviços à comunidade não são apenas cenários, mas constituem-se como meio pelo qual o crime se performa. É a concepção normativa de gênero que não somente encontra no corpo travesti seu local predileto de

³⁰³ A verdade real é um dos princípios norteadores da prática processual penal. É uma regra que determina que o juiz deve pautar a instrução criminal na busca pela verdade real dos fatos, circunstâncias e atores envolvidos na trama criminal.

³⁰⁴ PRADO, Marco Aurélio Máximo. Por um levante do gesto: política e subjetivação. CATONNI, M.; VIANA, I. (Orgs.) *Conferências: políticas da performatividade*. Belo Horizonte: Conhecimento livraria e distribuidora, 2019, p. 43-58.

materialização, como também sustenta a coordenação desses elementos heterogêneos na produção de sua criminalização.

Para dar conta dessa dimensão relacional, encontrei na noção de ilegalismo uma categoria analítica que me permitiu trabalhar com o campo reciprocamente construído e poroso das dobras do legal e do ilegal. A união desses aportes teóricos possibilitou a propositura de uma experimentação que denominei como “criminalização operativa”, que consiste em compreender a criminalização como efeito de um processo de manipulação ordenada de elementos heterogêneos – tais quais prostituição, migração, patologização, violência institucional, precariedade e medidas alternativas ao cárcere – pela prática da materialidade da norma de gênero.

De forma a explicitar o percurso adotado, seguirei em três tempos: 1) apontamentos sobre a produção de materialidades; 2) incursão no papel da lei e dos ilegalismos na produção da criminalização e; 3) contornos iniciais da criminalização operativa.

1. Apontamentos sobre a produção de materialidades

A importância de Dona Haraway³⁰⁵ no desenvolvimento das primeiras preocupações sobre o lugar do corpo e da materialidade nas concepções pós-estruturalistas foi central, não somente para a formulação de uma crítica feminista, mas sobretudo para a promoção de uma virada ontológica-material importante. Tal virada, por sua vez, consistiu na superação da concepção dual e binária entre o material e o discursivo. Agora, em uma perspectiva não dicotômica, foi possível perceber que o material é discursivo e, assim, elaborar outras formas de acessar a materialidade. Tais centros se conjugam, articulam e promovem condições de possibilidade, verdadeiras “multiplicidades heterogêneas, simultaneamente necessárias e não passíveis de serem espremidas em fendas isomórficas ou listas cumulativas”³⁰⁶.

³⁰⁵ HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue. In: HARAWAY, Donna; KUNZRU, Hari. (Orgs.) *Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano*. 2ed. Belo Horizonte: autêntica, 2000; HARAWAY, *op. cit.*, 1995.

³⁰⁶ HARAWAY, *op. cit.*, 1995, p. 26.

Pensar a materialidade em uma perspectiva que não seja dicotômica foi o que Haraway fez ao propor a figura do ciborgue, enquanto “uma matéria de ficção e também de experiência vivida”³⁰⁷, um argumento “em favor do prazer da confusão de fronteiras, bem como em favor da responsabilidade em sua construção”³⁰⁸, em que “a natureza e a cultura são reestruturadas: uma não pode mais ser o objeto de apropriação ou de incorporação pela outra”³⁰⁹. A ambiguidade nessa figura, enquanto proposta epistemológica e política³¹⁰, nos ajuda a pensá-la enquanto “uma ficção que mapeia nossa realidade social e corporal”³¹¹.

Foi lendo Haraway que encontrei um aporte teórico importante para começar a compreender os dados que havia encontrado em campo. A teórica apontou-me os caminhos para compreender como a materialidade se perfaz e, assim, perceber os modos pelos quais os corpos – e a criminalização – são construídos e desconstruídos. Compreendi, então, a importância de pensar novas possibilidades de análise, em que as fronteiras dos corpos

[...] se materializam na interação social. Fronteiras são desenhadas através de práticas de mapeamento; "objetos" não pré-existem enquanto tais. Objetos são projetos de fronteira. Mas fronteiras oscilam desde dentro; fronteiras são muito enganosas. O que as fronteiras contêm provisoriamente permanece gerativo, produtor de significados e de corpos. Assentar (atentar para) fronteiras é uma prática muito arriscada.³¹²

Para Haraway, o investimento no pensamento de fronteira vem não somente na necessidade de fazer frente ao equívoco de teorias universais e totalizantes que “deixam de apreender – provavelmente sempre, mas certamente agora – a maior parte da realidade”³¹³, como também da importância de abraçar a “habilidosa tarefa de reconstruir as fronteiras da vida cotidiana, em conexão parcial com os outros, em comunicação com todas as nossas partes”³¹⁴. Assim, suas contribuições em torno dos

³⁰⁷ HARAWAY, *op. cit.*, 2000, p. 26.

³⁰⁸ *Ibid.*, p. 27.

³⁰⁹ *Ibid.*, p. 29.

³¹⁰ Assim, “o ciborgue não está sujeito a biopolítica de Foucault; o ciborgue simula a política, uma característica que oferece um campo muito mais potente de atividades”, Cf. *Ibid.*, p. 46.

³¹¹ *Ibid.*, p. 27.

³¹² HARAWAY, *op. cit.*, 1995, p. 40-41.

³¹³ HARAWAY, *op. cit.*, 2000, p. 71.

³¹⁴ *Idem.*

saberes localizados³¹⁵ implicam concebermos o objeto do conhecimento como “um ator e agente, não como uma tela, ou um terreno, ou um recurso, e, finalmente, nunca como um escravo do senhor que encerra a dialética apenas na sua agência e em sua autoridade de conhecimento ‘objetivo’”³¹⁶. Dessa forma, o modo pelo qual nos posicionamos e olhamos para a realidade está totalmente relacionado com o fazer da pesquisa, posto que o nosso lugar na cena também constitui um elemento que deve ser considerado. Por sua vez, conceber uma corporificação enquanto “prótese significativa”³¹⁷ implica nos havermos com o seu caráter contingente, um corpo que não é separado da prótese. Não se trata, assim, de pensar o contexto, mas apontar que o contexto deixa de ser a possibilidade da cena e passa a ser um elemento da cena.

O acesso a esses contextos foi possibilitado pela prática etnográfica e pela elaboração de cenas, em que busquei compreender como se dá a criminalização de travestis tal qual ela acontece no cotidiano, sem recorrer a explicações generalizantes e homogêneas sobre essa articulação. Em diálogo com Annemarie Mol³¹⁸, demarcar esse lugar apontava que a realidade nunca é anterior às práticas que a constituem.

As críticas da autora em torno dos estudos de representação mostraram-me que nós criamos constantemente a realidade, ao invés de meramente interpretá-la. Dessa forma, “se a realidade é feita, se é localizada histórica, cultural e materialmente, também é múltipla”³¹⁹. Longe de existir diferentes versões da realidade ou diferentes produções discursivas da realidade, Mol defende a existência de diferentes realidades. Logo, foi possível compreender que diferentes possibilidades de crimes, ou não crimes, também podem ser produzidos, e não tanto observados³²⁰.

Um dos trabalhos mais importantes de Mol³²¹ foi a investigação³²² da aterosclerose múltipla, mais especificamente em como os pacientes vão fazendo a

³¹⁵ HARAWAY, *op. cit.*, 1995.

³¹⁶ *Ibid.*, p. 36.

³¹⁷ *Ibid.*, p. 29.

³¹⁸ MOL, *op. cit.*, 2008.

³¹⁹ *Ibid.*, p. 65.

³²⁰ *Ibid.*, p. 70.

³²¹ MOL, Annemarie. *The Body Multiple: ontology in medical practice*. Durham and London: Duke University Press, 2002.

³²² A concepção de Mol não pode ser separada de seu método, posto que levar tudo isso em consideração, por óbvio, implica pensar fortemente o campo metodológico, ou o modo que temos feito pesquisa. A praxiografia é uma forma de pensar o campo, em que as práticas em que os elementos materiais não só são cenários, como compõem sua própria performance. Não são só efeito, compõem as práticas. É uma produção em um fazer presente. Assim, “minha estratégia etnográfica gira em torno da arte de nunca

doença no corpo e como essa doença vai sendo feita pela medicina. O interesse pelas práticas médicas e diagnósticas se deu pela indagação inicial de que, a partir de determinados procedimentos adotados nos hospitais que pesquisou, algo surge como uma doença. Nesse sentido, o diagnóstico – ou a sentença –, é um engajamento de práticas e de realidades, que não existe “para além das interações das quais fazem parte, sendo, assim, conjuntos de efeitos relacionais. Interações e efeitos, portanto, são sempre mais ou menos precários ou transitórios”³²³.

A realidade sobre um crime, portanto, está sempre sendo performada a partir de práticas e de determinadas materialidades que compõem essas práticas. Se engatamos determinados elementos heterogêneos, é possível que performem coisas diferentes, em que articulações específicas produzem determinadas realidades e, se fosse diferente, produziria outras. Dessa forma, não há um sujeito³²⁴ criminalizável anterior às práticas: sua produção se dá em ato.

A perspectiva de Mol³²⁵ me ajudou a compreender que a criminalização pode ser considerada um engajamento de práticas e de realidades produzidas, uma questão de manipulação³²⁶. No caso das travestis, há uma produção mediante procedimentos que vão acontecendo de forma criminalizar o gênero. À luz do que pude encontrar em campo, esse engajamento se efetiva ao acionarmos prostituição, migração, precariedade, violência institucional, patologização, tornozeleira eletrônica, prestação de serviços comunitários que, articulados com outros elementos, produzem a criminalização.

esquecer dos microscópios. Ou de persistentemente prestar atenção em sua relevância e sempre os incluir em histórias sobre fisicalidades. É com essa estratégia que a doença é transformada em algo sobre o que etnógrafos podem falar. Porque desde que as praticidades de *fazer* a doença são parte da história, é uma história sobre práticas. Uma praxiografia”. Cf. *Ibid.*, p. 31-32, tradução minha.

³²³ ROHDEN, Fabíola. Considerações teórico-metodológicas sobre objetos instáveis e ausências presentes: analisando processos de materialização do desejo feminino. In: SEGATA, Jean; RIFIOTIS, Theophilos (Orgs.). *Políticas etnográficas no campo da ciência e das tecnologias da vida*. Porto Alegre: UFRGS, 2018, p. 138.

³²⁴ Uma diferença possível de ser apontada entre Butler e Mol é que, para a última, interessa pensar as coisas nesse fazer e as coisas que se dão em ato efetivamente. Para Butler, o poder está imbricado na nossa forma de fazer. Ainda, o sujeito, para Butler, passa pela noção no discurso, ao mesmo tempo em que, para Mol, são as práticas que produzem realidade.

³²⁵ MOL, *op. cit.*; MOL, *op. cit.*, 2008, p. 63-75.

³²⁶ Importante pontuar que essa manipulação não pode ser lida como um voluntarismo, ou um humanismo que pressupõe um sujeito planificado. Apesar de não ser abordado por Mol, defendo que há hierarquias e quadros de possibilidade nesse fazer. Cf. MOL, *op. cit.*, 2002.

A criminalização é, assim, uma realidade vivida e contraditória por si mesma porque depende sempre das práticas. Isso implica nos havermos com uma imensidão de realidades completamente contraditórias que se engajam e levam a dizer o que é crime e quem deverá ser criminalizado, posto que a prática da norma de gênero é um exercício constante de coordenação de práticas e materialidades heterogêneas.

Essa coordenação, contudo, não é aleatória. Amade M'Charek³²⁷ aponta que a materialização envolve um movimento de desmaterialização, lastreados em um certo regime histórico denominado como temporalidade³²⁸. A temporalidade é, por conseguinte, importante³²⁹ para compreender a coordenação dos objetos e práticas na realidade. Dessa forma, não importa apenas a performance do objeto, mas sim as camadas de temporalidade que os compõem. Isso implica atentar-se aos “retornos, recorrências, citações de algo que vem à tona, em certas situações e não em outras, em estrita correlação com seus efeitos políticos”³³⁰.

Como exemplo, Amade M' Charek defende que a raça, longe de ser algo natural, possui uma história, importando mais como é performada em cada situação e como produz a diferença. A raça não é uma coisa que desaparece, mas sua aparição se dá em situações muito específicas, posto que o seu apagamento se repete, por exemplo, nos esforços de neutralidade levados a cabo por pretensões científicas. O “objeto dobrável” é uma presença ausência, posto que chama atenção para o movimento de apagamento ou aparição performado em situações determinadas. Dessa forma, “a raça pode ser performada a partir do engajamento de corpos e cores, ou até mesmo quando articulada com roupas, movimentos corporais, posições no espaço, local ou preconceitos”³³¹.

³²⁷ M'CHAREK, Amade. Beyond fact or fiction: on the materiality of race in practice. *Cultural anthropology*, vol. 28, issue 3, p. 420-442, 2013; M'CHAREK, Amade. Fragile differences, relational effects: stories about the materiality of race and sex. *European journal of woman's studies*, n. 17, 2015.

³²⁸ M'CHAREK, Amade. Race, time and Folded objects: the HeLa error. *Theory, culture & society*. 2014, vol. 31 (6), 29-56.

³²⁹ Nas palavras da autora, “granting objects history and attending to temporality is crucial for understanding the politics they articulate”, Cf. *Ibid.*, p. 29.

³³⁰ ROHDEN, *op. cit.*, p. 139.

³³¹ Assim, “race was enacted as a relation between different bodies and their color, in this case the relations that mattered were between bodies on the one hand, and clothing, bodily movement, positioning in space and location, as well as public prejudices, on the other.” Cf. M'CHAREK, *op. cit.*, 2013, p. 431.

Tratando-se de criminalização de travestis dentro da prisão, como exemplo, a violência institucional e o assédio em troca de um pão precisam ser apagados para performar a falta disciplinar. Para tanto, valem-se de artesanatos quebrados e de gritos no pavilhão vindos de uma travesti para subsidiar a alegação de indisciplina e, assim, promover a abertura de um procedimento administrativo de apuração de falta grave. Longe de apurar, tal procedimento materializa uma sentença e promove o caráter de veridicidade a tal prática, não restando escapatória a não ser criminalizar tais experiências.

Para compreendermos esses arranjos, torna-se necessário mapearmos os fluxos e os trânsitos em diferentes contextos de performance, o que elas levam consigo e o que elas reconectam com outras coisas em outros lugares, para compreendermos o que organiza e engata as práticas heterogêneas e produzem a criminalização. Implica “prestar uma atenção renovada ao número de realidades heterogêneas que entram na fabricação de certo estado de coisas”³³². Em outras palavras, torna-se necessário promovermos uma desmaterialização para tornamos a materialidade visível no nosso regime de inteligibilidade. Tratando-se de criminalização e gênero, desvelar os movimentos de montagens e desmontagens nos mostra como a coerência é construída nas práticas articulatórias de elementos heterogêneos constituindo uma verdade em operação nos atos.

2. Sobre a lei e os ilegalismos

Para dar conta dessa dimensão relacional, encontrei na noção de ilegalismo uma categoria analítica importante. Com essa categoria foi possível trabalhar com o campo reciprocamente construído e poroso das dobras do legal e do ilegal e escapar da planificação das análises que a dimensão da lei e de crime impõe. Tem-se que lei e direito definem um espaço conceitual crucial a partir do qual grande parte dos problemas são definidos, bem como seus diagnósticos e resoluções. Contudo, a criminalização de travestis impõe circunscrevermos uma outra ordem de problemas e mobilizarmos outras referências e categorias; mais do que pensarmos em como a lei

³³² LATOUR, *op.cit.*, 2012, p. 136.

seleciona a ilegalidade de forma diferencial, me parece importante pensarmos em como a lei produz a ilegalidade.

Existe um “elemento absolutamente positivo”³³³ na lei, posto que produz, não sendo meramente sancionatória. Nesse sentido, a lei não é uma peça discursiva, mas sim uma peça material. Por sua vez, para Foucault, a lei é uma “ficção teórica”³³⁴ que, mais do que selecionar a ilegalidade de forma diferencial, produz os ilegalismos, ou seja, o “ilegalismo não é um acidente”³³⁵. Basta atentarmos, como citado anteriormente, para as múltiplas configurações, procedimentos e atores envolvidos na criminalização de travestis desde os anos 1890 até os dias de hoje. Por exemplo, quando apontamos para a vedação do “travestismo” em público pelo Código Penal de 1890, que cessava temporariamente no período do carnaval e de seus bailes de máscara. Ou quando atentamos para o período da ditadura e os usos que se faziam da Lei de Imprensa para subsidiar a perseguição a veículos jornalísticos que tratavam do tema das homossexualidades.

Os ilegalismos, assim, não dizem respeito a nenhum tipo de transgressão³³⁶, mas a “um conjunto de atividades de diferenciação, categorização, hierarquização postas em ação”³³⁷ pelas normas de gênero que fixam e isolam as suas formas, ao mesmo tempo em que armam o campo social e tendem a organizar a “transgressão das leis em uma tática geral de sujeições”³³⁸. Em vista disso, “leis, codificações e regras formais têm efeitos de poder, circunscrevem campos de força e é em relação a elas”³³⁹ que precisamos situar e descrever a transitividade entre os campos.

Os ilegalismos, enquanto maneiras de “burlar a própria lei”³⁴⁰, se relacionam com o sucesso da lei em “gerir as ilegalidades, de riscar limites de tolerância, de dar terreno a alguns, de fazer pressão sobre outros, de excluir uma parte, de tornar útil outra, de neutralizar estes, de tirar proveito daqueles”³⁴¹.

³³³ FOUCAULT, *op. cit.*, 2006, p. 50.

³³⁴ *Idem.*

³³⁵ *Idem.*

³³⁶ Não me refiro aqui à oposição jurídica que ocorre entre legalidade e prática ilegal.

³³⁷ TELLES, *op. cit.*, 2010.

³³⁸ FOUCAULT, *op. cit.*, 2006.

³³⁹ TELLES, Vera; HIRATA, Daniel Veloso. Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo. *Tempo Social*, Revista de Sociologia da USP, V. 22, n. 2. p. 41.

³⁴⁰ FOUCAULT, *op. cit.*, 2006, p. 51.

³⁴¹ FOUCAULT, *op. cit.*, 2014, p. 267.

Entre a atribuição de uma conduta tipificada a alguém, ou a busca pela “verdade real”, o crime é algo que se faz, pois se ancora em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e, no caso das travestis, sustentado pelas normas de gênero. Não se trata aqui de uma fronteira para além do Estado e de suas leis, na verdade “legal e ilegal, formal e informal, lícito e ilícito aí estão imbricados nas práticas, nas tramas sociais, nas disputas ou alianças entre atores diversos, tudo isso condensado”³⁴² encenado e produzido pelas normas de gênero. Conceber a lei enquanto responsável por produzir um conjunto de práticas de diferenciação, hierarquização e tipificação fixadas pelas normas de gênero nos leva a concluir pela impossibilidade de existir uma aplicação boa, ou justa, da lei penal.

Legalidade e ilegalidade não fazem um par. Não estabelecem entre si uma relação de oposição, mas auxiliam “mutuamente na construção daquilo que é percebido como Direito”³⁴³. São relacionais, complementares, porosos e só podem ser compreendidos na relação que os constituem. E é essa relação não binária que possibilita fugirmos de uma linearidade simples, abrindo espaço para vermos uma vasta conjugação de atores e atos envolvidos na trama da criminalização.

Vera Telles exemplifica essa questão ao trazer à tona os chamados “autos de resistência”³⁴⁴, em que se procede a uma prática “recorrente e sistemática de execuções sumárias”³⁴⁵ sem que isso seja considerado um crime. Nos remete ainda ao exemplo de Doralice, uma moradora da periferia de São Paulo que, entre os intervalos de seu trabalho como diarista, não hesita em montar uma barraca para vender CDs piratas em um bairro próximo de casa ou em acionar uma “espantosa rede que opera o mercado de receitas médicas fraudadas para conseguir o remédio de que depende a vida do marido”³⁴⁶. Nos poucos ganhos, sabe que parte deve ser reservada para pagar a “proteção” dos fiscais, ou então, da polícia. Na premência de lidar com as urgências

³⁴² TELLES, *op. cit.*, 2010, p. 93.

³⁴³ FILHO, José Carlos Abissamra. Sobre ilegalidades do Sistema Jurídico Criminal. Dissertação (Mestrado em Direito) na Universidade Católica de São Paulo, 2017, p. 13.

³⁴⁴ Os autos de resistência dizem respeito à alegação de legítima defesa vinda de um policial após executar um possível suspeito de crime. A produção dessa alegação gera uma série de atos na investigação do caso que desencadeiam na absolvição, ou na ausência de investigação do fato e das circunstâncias em torno desse suposto crime. São, assim, “assassinatos em nome da lei”. Cf. TELLES, *op. cit.*, 2010, p. 155.

³⁴⁵ *Idem.*

³⁴⁶ *Ibid.*, p. 174.

da vida, Doralice não se considera inserida no “mundo do crime”, apenas se vira como pode nesse trânsito de fronteiras borradas do legal e do ilegal. Existem, contudo, modalidades de operação na gestão diferencial de ilegalismos que se diferenciam pelos dispositivos de poder acionados “conforme o grau de incriminação dessas atividades: os agenciamentos políticos que oscilam entre a transgressão consentida, os mercados de proteção e as práticas de extorsão, além da repressão e da exposição à morte pelo uso da violência extralegal por parte das forças da ordem”³⁴⁷.

Essa economia geral dos ilegalismos de gênero, ou essa “gestão diferencial”, nas palavras de Foucault³⁴⁸, me parece apontar para um movimento de ilegalismos que faz parte do nosso tecido social e que caracteriza a dinâmica existente entre aquilo que seria do domínio do legal e do ilegal. Esse domínio é, suponho, por si, poroso, escorregadio, posto que não se trata de uma “oposição entre o formal e informal, legal e ilegal. Na verdade, é nas dobras que se circunscrevem jogos de poder, relações de força e campos de disputa”³⁴⁹. Assim,

[...] a vida, ela mesma, seria uma dobra aberta, permanentemente inacabada e cuja flexão ao fora e ao dentro remeteria a um tipo de movimento que implica e multiplica, conecta e separa, dividindo-se infinitesimalmente em outras dobras menores e maiores, mas conservando sempre uma coesão que é própria de sua articulação.³⁵⁰

Pensar na dobra significa dizer que “não há limites rígidos entre ilegalidade e legalidade; legalidade e ilegalidade não se opõem necessariamente; ao contrário, muitas vezes, relacionam-se numa articulação útil, funcional”³⁵¹. É na dobra que ocorrem os agenciamentos e as modulações entre o legal e o ilegal, bem como a passagem de um para o outro. É na dobra que se processam os jogos de poder e as relações de força³⁵² da lei, dos ilegalismos e das normas de gênero.

Nesse sentido, “será preciso deslocar o parâmetro e decifrar o jogo dessas relações, conexões, articulações que se fazem nessa indistinção do legal e do ilegal, do lícito e do ilícito, e fazer aparecer, como forças atuantes e estruturantes, os vários

³⁴⁷ TELLES; HIRATA, *op. cit.*, p. 42.

³⁴⁸ FOUCAULT, *op. cit.*, 2014.

³⁴⁹ TELLES, *op. cit.*, 2010, p. 197.

³⁵⁰ DE LUCCA, Daniel. As dobraduras da cidade. *Novos estudos – CEBRAP*. 2011, n. 90, pp. 179-187.

³⁵¹ FILHO, *op. cit.*, p. 15.

³⁵² TELLES, *op. cit.*, 2010.

atores e coletivos envolvidos”³⁵³ desde o Estado e suas práticas institucionais até as institucionalizadas. As normas de gênero organizam os ilegalismos, estruturam e deslocam os campos de força e os jogos de poder, “fazem e refazem a demarcação entre a lei e o extralegal³⁵⁴, de modo que

não há uma justiça penal destinada a punir todas as práticas ilegais e que, para isso, utilizasse a polícia como auxiliar, e a prisão como instrumento punitivo, podendo deixar no rastro de sua ação o resíduo inassimilável da “delinquência”. Deve-se ver nessa justiça um instrumento para o controle diferencial das ilegalidades.³⁵⁵

Para Foucault, a passagem de um lado para outro se dá na figura do delinquente. A ilegalidade e a delinquência³⁵⁶, assim, adquirem um papel importante na sociedade; longe de ser eliminadas, devem ser geridas. Para o delinquente, não importa tanto o que ele fez, mas o que ele é. No caso das travestis, na trama de tolerâncias, repressão, violência, abuso de autoridade que caracterizam a gestão dos ilegalismos como forma de controle dessas experiências, aciona-se a criminalização.

O crime, longe de ser uma entidade abstrata, se constitui enquanto um significativo vazio³⁵⁷, que só se efetiva porque se ancora em processos situados em cada lugar, produzidos em cada ato, acionado por múltiplos atores e sustentado pelas normas de gênero. Remete, dessa forma, à uma matriz de referência de identificação de sujeitos, práticas e sentidos produzidos em torno da travestilidade. A criminalização nesse sentido é um exercício constante e cotidiano de coordenação de práticas heterogêneas. Os elementos na cena de criminalização não são só cenários: prostituição, migração, precariedade, violência institucional, patologização e até as medidas alternativas ao cárcere compõem a própria performance do crime. Como exemplo, é possível nos atentarmos para como a prostituição articula a cena de

³⁵³ *Ibid.*, p. 162.

³⁵⁴ TELLES; HIRATA, *op. cit.*, p. 42.

³⁵⁵ FOUCAULT, *op. cit.*, 2014, p. 277.

³⁵⁶ A delinquência é, para Foucault, uma forma de ilegalidade colonizada, controlada. Uma ilegalidade visível, marcada, irreduzível a um certo nível e secretamente útil – rebelde e dócil ao mesmo tempo. Uma operação certamente política, que dissocia as ilegalidades e delas isola a delinquência, objetivando-a por trás das infrações. Cf. FOUCAULT, *op. cit.*, 2014, p. 230.

³⁵⁷ Para Laclau, o significativo vazio seria estratégico para apontar uma multiplicidade de significados em um mesmo discurso, de tal forma que o sentido inicial é completamente perdido. É o excesso de sentidos incorporados que pode ensejar uma adesão para um conjunto vasto e variado de indivíduos. Cf. LACLAU, Ernesto. *A razão populista*. São Paulo, Três Estrelas, 2013.

criminalização, em que a fragilidade dos acordos com os clientes, as dinâmicas do machismo e a legitimidade dada à narrativa de cada um dos envolvidos configuram um cenário que tem na criminalização das travestis um desfecho certo.

Portanto, a materialidade não é só um efeito, mas compõe as práticas, é uma produção em um fazer presente em que o crime é performado de modos distintos de acordo com as técnicas utilizadas para descrevê-lo e enquadrá-lo.

3. A criminalização operativa

Para colocar em perspectiva esses processos e recolocar os problemas, é importante pontuar que, mesmo que haja porosidade nas fronteiras do legal-ilegal, a passagem de um para o outro não é simples. Tratando-se de processos de criminalização, além da multiplicidade de discursos e atos que produzem determinado fato, há trânsitos em diferentes contextos de performance, que reconectam com outras coisas em outros lugares; há o esforço de estabilização com a imputação do crime a alguém, de fazer a passagem de um lado para o outro. O que fixa, ou o que dobra as posições, contudo, é o que podemos chamar de verdade operativa³⁵⁸.

Bruno Latour remete a esse termo ao discorrer sobre proliferação das ferramentas digitais e o seu efeito em borrar “as fronteiras entre o que é entendido enquanto conhecimento científico ou não” para defender que, “analisando caso por caso, seria possível obter uma descrição cada vez mais facilmente revisável, de cadeias de argumentos que definem os cosmogramas”³⁵⁹. A verdade operativa seria, assim, “aquilo que é efetivado como verdadeiro dado o seu caráter manipulativo e engendrável”³⁶⁰.

Dizer que um fato é construído, ou que uma verdade é construída, implica conceber que “explicamos a sólida realidade objetiva mobilizando entidades cuja reunião poderia falhar”³⁶¹. Latour aponta que isso pouco se relaciona com uma

³⁵⁸ LATOUR, *op. cit.*, 2016, p. 135.

³⁵⁹ MARACCI, João Gabriel. Reflexões sobre verdade e política: um mapeamento de controvérsias para o Kit Gay. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2019, p. 29.

³⁶⁰ *Ibid.*, p. 30.

³⁶¹ LATOUR, *op. cit.*, 2016, p. 168.

flexibilidade interpretativa ou pontos de vista variados sobre uma mesma coisa. Ao contrário, “é a própria coisa que permitiu ser desdobrada como múltipla e, portanto, ser apreendida através de diferentes pontos de vista, antes de ser possivelmente unificada em alguma etapa posterior, dependendo das habilidades do coletivo para unifica-los”³⁶².

Essa estabilização³⁶³ é abordada por Latour em sua noção de controvérsias sociotécnicas como “rastros” para se pensar as conexões sociais³⁶⁴. O rastreamento da rede em que determinado fato se conecta, então, faria com que “em vez de enunciados flutuantes, os enunciados estariam enganchados, rastreados, ancorados e, sobretudo, seriam debatidos”³⁶⁵. A rede, em suma, é um conceito, uma “ferramenta que nos ajuda a descrever algo, não algo que esteja sendo descrito”³⁶⁶.

Para compreendermos a forma com que a criminalização opera é necessário contornar o movimento das ilegalidades, mapeá-lo, rastreá-lo, para percebermos o investimento das normas de gênero na produção e na articulação da criminalização. Seria necessário, enfim, “registrar e não filtrar, descrever e não disciplinar”³⁶⁷. E, não por outro motivo, são as cenas “que nos permitem flagrar o traçado das práticas, mediações e mediadores” e os personagens aqueles que nos oferecem os fios que precisamos seguir para “aprender as conexões que tecem os mundos sociais e, a partir daí, chegar não a conclusões fechadas, mas a perguntas e novas questões que abram perspectivas sintonizadas com os possíveis inscritos na realidade dos fatos e circunstâncias”³⁶⁸.

Para essa empreitada, proponho pensarmos em termos de uma criminalização operativa. Tal conceito analítico-metodológico expande o nosso campo do inteligível e possibilita demonstrarmos como os ilegalismos são distinguidos, distribuídos e utilizados de formas específicas, sendo a criminalização efeito da articulação de uma série multifacetada de mecanismos e atores de extensão e caráter variados. Tal conceito, ou experimento, nos permite seguir costuras, mapear atos, que vêm sendo

³⁶² *Idem*, 2012, p. 171.

³⁶³ Uma das diferenças que podemos apontar entre Latour e Mol reside aí. Mol se interessa no momento de desestabilização, enquanto Latour foca nas estabilizações.

³⁶⁴ *Idem*.

³⁶⁵ *Ibid.*, p. 168.

³⁶⁶ LATOUR, *op. cit.*, 2012, p. 192.

³⁶⁷ LATOUR, *op. cit.*, 2016, p. 88.

³⁶⁸ TELLES, *op. cit.*, 2010, p. 100.

materializados na criminalização de determinadas experiências. É um experimento que propõe uma outra saída na imbricada armadilha de buscarmos a afirmação ou negação do caráter verdadeiro ou factual do crime.

É necessário compreender, contudo, a relação entre se submeter e se adequar à norma de gênero, ou melhor dizendo, qual papel é atribuído à norma no engajamento de práticas heterógenas. Ou seja, o que a norma precisa apagar para produzir a criminalização. Como demonstrado anteriormente, a fatídica frase “*tem que sair daí seu veado safado*” é um ato que produz indignação, mas precisa ser apagado para a indisciplina se materializar. Esse apagamento é reiterado em juízo, em que a ausência de perguntas e encaminhamentos sobre os cortes no rosto produzem uma versão dos fatos que tem como consequência a criminalização das travestis.

NORMAS DE GÊNERO

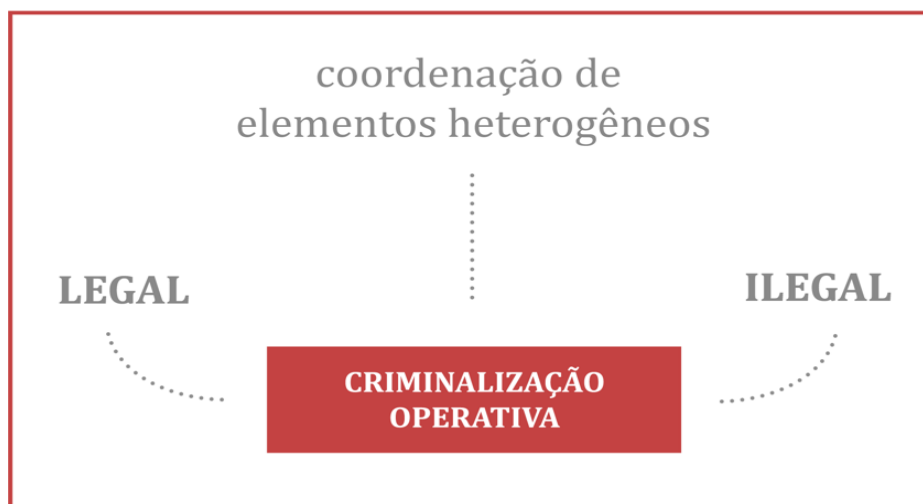


Figura 6 - Ilustração da criminalização operativa e as normas de gênero

A criminalização, dessa forma, pode ser compreendida enquanto efeito da coordenação de elementos heterogêneos levada a cabo pelas normas de gênero, estando diretamente implicadas em uma certa produção de gênero. Tal referencial implica compreender a criminalização como efeito de um processo de manipulação ordenada de elementos heterogêneos – tais quais prostituição, migração, patologização, violência institucional, precariedade e medidas alternativas ao cárcere – pela prática da materialidade da norma de gênero.

É a criminalização operativa que nos permite perceber “novas mediações e conexões pelas quais esses deslocamentos das fronteiras do legal e do ilegal vêm se

processando”³⁶⁹ e, então, “compreender o modo como os vínculos e conexões operam, já que, sempre situados, se fazem na conjugação de atores, circunstâncias, fatos e artefatos”³⁷⁰.

Por fim, se existe uma superposição de mundos diversos, se existe uma confusão das “fronteiras do legal e do ilegal, do formal e do informal, do lícito e do ilícito, há também fricção, tensão, algo como um ponto de fuga que pode, no acaso das coisas da vida, abalar ou desfazer”³⁷¹ esse equilíbrio. As experiências de criminalização travestis são estratégicas, pois nos permitem visualizarmos as costuras que constroem o crime em suas relações com o gênero.

No caso das travestis, parece-me que é aí que entram a prostituição, a migração, a precariedade, bem como a violência institucional, a patologização. É no acionamento desses elementos que a dobra se faz ou, em outras palavras, é nesses pontos que o entrelaçamento de redes opera e produz a criminalização em sua relação com o gênero. Assim, “vistos pelo ângulo das práticas cotidianas, todos esses feitos se misturam e se entrelaçam nos agenciamentos práticos”³⁷² com as urgências da vida sob a moldura das normas de gênero.

³⁶⁹ *Ibid.*, p. 164.

³⁷⁰ *Ibid.*, p. 111.

³⁷¹ *Ibid.*, p. 166.

³⁷² *Ibid.*, p. 168.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciei este trabalho com a indagação acerca da relação da criminalização de travestis com as normas de gênero. A partir de uma incursão teórica no campo criminológico, foi possível perceber que boa parte da literatura sobre o tema, estruturada a partir da categoria de gênero, não abarcava as experiências que encontrava em campo. Isso se deve ao uso que se tem feito da categoria gênero nesse campo teórico, considerando-o enquanto papel social.

Tal prerrogativa me parece insuficiente para compreender a criminalização de travestis, à medida em que considerarmos gênero como papel social implica acionarmos chaves de representação de “feminilidade” e “masculinidade” que se constituem efeitos de uma imposição anterior. Encarar a proposição de gênero como verbo, ou seja, enquanto ato, implica escapar da noção de papel social e nos reposicionarmos quanto ao modo que formulamos nossas perguntas e organizamos o nosso campo de investigação e inteligibilidade. Torna-se necessário colocar em evidência as práticas e seus mecanismos na desigual articulação das normas de gênero que definem a quem, e como, será atribuída a prática de uma ação considerada como crime.

Por essa via, foi possível apontar a presença da criminalização de travestis em episódios da nossa história, que não somente moldaram a construção dessas experiências na ilegalidade, como também as associaram a noções de crime e criminalidade. Essa tecitura feita entre a criminalização e as travestis ao longo do tempo nos permite perceber que essa criminalização pouco tem a ver com a lei, e sim relaciona-se com maneiras específicas de gerir as ilegalidades e as normas de gênero. Para tanto, foi necessário propor outras formas de pensar os contornos específicos e as formas de aparição da criminalização em sua relação com as normas de gênero.

Tratando-se de criminalização e gênero, foi importante desvelar os movimentos de montagens e desmontagens para mostrar como a coerência é construída nas práticas articulatórias de elementos heterogêneos constituindo uma verdade em operação nos atos. É aí que a criminalização assume o seu protagonismo. Assim, nos haveremos com uma imensidão de realidades completamente contraditórias implica nos atentarmos tanto para aquilo que engaja e produz o crime quanto para quem

deverá ser criminalizado, posto que a prática da norma de gênero é um exercício constante de coordenação de práticas e materialidades heterogêneas.

No caso das travestis, à luz do campo, esse engajamento se efetiva ao acionarmos prostituição, migração, precariedade, violência institucional, patologização, tornozeleira eletrônica e prestação de serviços à comunidade que, articulados com outros elementos, produzem a criminalização. A criminalização é, portanto, uma realidade vivida e contraditória por si mesma, porque depende sempre das práticas.

O esforço teórico e metodológico em torno da “criminalização operativa” consiste em apontar a importância de procedermos a uma complexificação do entendimento sobre o crime. Concluo que a criminalização se dá por um processo de manipulação ordenada de elementos heterogêneos coordenada pela prática da materialidade das normas de gênero. A criminalização assume, assim, uma nova face na coordenação de práticas heterogêneas sustentadas pela convenção normativa do gênero, que tem no corpo travesti seu local predileto de materializar-se.

Daí que seria possível afirmar que o corpo travesti, antes mesmo de qualquer ato criminoso, é o palco por excelência para que se dê a coordenação de práticas tão heterogêneas, mas que, quando articuladas pelas convenções sociais, produzem o corpo criminoso antes do próprio ato dito ilegal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sergio. Crimen, punición y prisiones en Brasil: um retrato sin retoques. *Quórum*, Alcalá de Henares, n. 16, p. 41-49, 2006.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

ANDRADE, Vera Regina Pereira. Minimalismos, abolicionismos e eficienticismo: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão. *Revista Seqüência*, nº 52, p. 163-182, jul. 2006.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão*. Rio de Janeiro: Revan, ICC, 2012.

ANITUA, Gabriel Ignacio. *História dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan – Instituto Carioca de Criminologia, 2008.

ANZALDÚA, Gloria. La conciencia de la mestiza: rumbo a uma nova consciência. *Revista Estudos Feministas*, 13(3), 704-719, 2005.

BALL, Matthew. *Criminology and queer theory: dangerous bedfellows? Critical Criminological perspectives*. Australia: Palgrave Macmillan, 2016.

BALL, Matthew. Queer Criminology, Critique, and the “Art of Not Being Governed”. *Critical Criminology*, March 2014, Vol. 22, issue 1, p. 22-34.

BARATTA, Alessandro. O paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. In: CAMPOS, Carmen Hein de (Org.). *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999, p. 19-80.

BARBOSA, Maria Júlia Leonel. *É babado, confusão e gritaria: as histórias de travestis recifenses sob um olhar da criminologia crítica*. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Paraíba, João Pessoa, 2016.

BATISTA, Nilo. *Introdução crítica ao direito penal brasileiro*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011a.

BATISTA, Vera Malaguti. *Introdução crítica à criminologia brasileira*. Rio de Janeiro: Revan, 2011b.

BEAUVOIR, Simone de. *O Segundo Sexo*, Vol. 1: Fatos e Mitos. 4ª edição. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BECKER, Simone; LEMES, Hisadora. Vidas vivas inviáveis. Etnografia sobre os homicídios de travestis nos Tribunais de Justiça do Mato Grosso do Sul. *Revista Ártemis*, Vol. XVIII no 1; jul-dez, 2014. p. 184-198.

BENEDETTI, Marcos Renato. *Toda Feita: o corpo e o gênero das travestis*. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2000.

BENTO, Berenice. *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

BENTO, Berenice. *O que é transexualidade?* São Paulo: Brasiliense, 2008.

BOITEUX, Luciana. Encarceramento feminino e seletividade penal. *Rede justiça criminal: discriminação de gênero no sistema penal*. Edição 09, setembro de 2016.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade e diferenciação. *Cadernos Pagu*, v. 26, p. 329-376, 2006.

BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. Relatório: eixos temáticos. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011*. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2012.

BRASIL. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2012*. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2013*. Brasília: Secretaria Direitos Humanos da Presidência da República, 2016.

BUIST, Carrie L. Transgender victims and offenders: failures of the United States Criminal Justice System and the Necessity of queer criminology. *Critical Criminology*, March 2014, Vol. 22, issue 1, p. 35-47.

BUIST, Carrie L.; LENNING, Emily. *Queer criminology*. New York: Routledge, 2016.

BUTLER, Judith. *A vida psíquica do poder: teorias da sujeição*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. *Deshacer el género*. Barcelona: ediciones paidós ibérica, 2006.

BUTLER, Judith. Ethics and politics of non-violence. Abril, 2018. Disponível em: <http://www.cccb.org/en/multimedia/videos/ethics-and-politics-of-non-violence/228942>. Acesso em nov/19.

BUTLER, Judith. Inversões sexuais, In: PASSOS, Izabel C Frieche (Org.), 2ª ed. *Poder, normalização e violência: incursões foucaultianas para a atualidade*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismos e subversão de identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. Regulações de gênero. *Cadernos Pagu* (42), janeiro-julho de 2014.

BUTLER, Judith. *Subjects of desire: Hegelian reflections in twentieth-century France*. Nova York: Columbia University Press, 1999.

BUTLER, Judith. *Vida precária: os poderes do luto e da violência*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

CAMPOS, Carmen Hein de. *Criminologia feminista: teoria feminista e crítica às criminologias*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2017.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Olhar, ouvir e escrever: o trabalho do antropólogo. *Revista de Antropologia*. São Paulo. USP. 1996. V. 39. Nº 1. P.13-37.

CARRARA, Sérgio; RAMOS, Silvia. A constituição da problemática da violência contra homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas. *PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, 16 (2), 2006.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. A violência letal contra homossexuais no município do Rio de Janeiro: características gerais. In: Carlos Cacerres (Org.), *Ciudadania sexual en America Latina: abriendo el debate*. pp.47-64. Lima: Universidad Peruana Cayetano Heredia. 2004.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana. “Tá lá o corpo estendido no chão”...: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. *PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva*, 16(2), p. 233-249. 2006.

CARVALHO, Salo. Sobre as possibilidades de uma criminologia queer. *Sistema Penal & violência*, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p. 151-168, 2012.

CARVALHO, Salo; DUARTE, Evandro Piza. *Criminologia do preconceito: racismo e homofobia nas Ciências Criminais*. São Paulo: Saraiva, 2017.

CAVALCANTI, Céu; BARBOSA, Roberta Brasilino. Os tentáculos da Tarântula: abjeção e necropolítica em operações policiais a travestis no Brasil pós-redemocratização. *Psicologia: ciência e profissão*, v. 38.

COACCI, Thiago. Conhecimento precário e conhecimento contra-público: a coprodução dos conhecimentos e dos movimentos sociais de pessoas trans no Brasil. Tese (Doutorado em Ciência Política), Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo horizonte, 2018.

COLAÇO, Rita de Cassia. De Denner a Chrysóstomo, a repressão invisibilizada. In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 201-244.

CORRÊA, Sonia. A categoria mulher não serve mais para a luta feminista. *Revista Sur*, v. 13, n. 24, 2016.

COSTA, Nicole Gonçalves da. Do disque denúncia ao call center: os limites do Disque 100 para a realização da denúncia contra a população LGBT. Dissertação de mestrado em Psicologia, UFMG, Belo Horizonte, 2016.

CRAPANZANO, Vincent. A cena: lançando sombra sobre o real. *Mana*, 11(2), p. 357-383, 2005.

CRENSHAW, Kimberlé. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. *Stanford Law Review*, 43(6), 1991.

DAVIS, Ângela. *Estarão as prisões obsoletas?* Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DE LUCCA, Daniel. As dobraduras da cidade. *Novos estudos – CEBRAP*. 2011, n. 90, pp. 179-187.

DUQUE, Tiago. *Montagens e desmontagens: vergonha, estigma e desejo na construção das travestilidade na adolescência*. São Paulo: Annablume, 2011.

FACCHINI, Regina. Entre compassos e descompassos: um olhar para o “campo” e para a “arena” do movimento LGBT brasileiro. *Bagoas*, n. 04, 2009.

FAVRET-SAADA, Jeanne. 1990. “Être Affecté”. Gradhiva: *Revue d’Histoire et d’Archives de l’Anthropologie*, 8, 1990.

FERREIRA, Guilherme Gomes. *Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo*. Tese (Doutorado em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

FERREIRA, Guilherme Gomes. *Travestis e Prisões: Experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil*. Curitiba: Multideia, 2015.

FILHO, José Carlos Abissamra. Sobre ilegalidades do Sistema Jurídico Criminal. Dissertação (Mestrado em Direito) na Universidade Católica de São Paulo, 2017.

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso: aula inaugural do Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970*. São Paulo: edições Loyola, 23. Ed, 2013.

FOUCAULT, Michel. Gerir os ilegalismos. In: Pol Droit, Roger (org.). *Foucault entrevistas*. São Paulo: Graal, 2006.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia e a história. In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 42ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

FURLIN, N. Sujeito e agência no pensamento de Judith Butler: contribuições para a teoria social. *Sociedade e Cultura*, Goiânia, v. 16, n. 2, 2013.

GARCIA, Marcos Roberto Vieira. Dragões: gênero, corpo, trabalho e violência na formação da identidade entre travestis de baixa renda. Tese (Psicologia Social), Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

GARFINKEL, Harold. Conditions of successful degradation ceremonies. LXI, Chicago: *The American journal of Sociology*, 1956.

GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. 1ª ed. 13ª reimp. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GOMES, Jane. *1980-2001: uma cronologia da epidemia HIV/AIDS no Brasil e no mundo*. Rio de Janeiro: ABIA, 2002.

GOMES, Juliana Cesário Alvim. *Por um constitucionalismo difuso: cidadãos, movimentos sociais e o significado da Constituição*. Salvador: JusPODIVM, 2016.

GREEN, James Naylor. *Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

GREEN, James Naylor. "Mais amor e mais tesão": a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. *Cadernos pagu* (15), 2000, p. 271-295.

GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014.

HARAWAY, Donna. Manifesto ciborgue. In: HARAWAY, Donna; KUNZRU, Hari. (Orgs.) *Antropologia do ciborgue: as vertigens do pós-humano*. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu* (5), 1995.

HEIDENSONHN, Frances; SILVESTRI, Marisa. Gender and crime. In: MAGUIRE, Mike; MORGAN, Rod; REINER, Robert (Orgs). *The Oxford handbook of criminology*. Oxford: Oxford press, 2002.

KLEIN, Caio Cesar. *“A travesti chegou e te convida pra roubar”*: representações sociais e sujeição criminal de travestis na mídia policial. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) - Pós-Graduação em Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

KORPI, Piia. The notion of gender as a norm in Judith Butler’s thought. Pro gradu tutkielma 94 s. Filosofia. Joulukuu 2009.

KULICK, Don. *Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.

LACLAU, Ernesto. *A razão populista*. São Paulo, Três Estrelas, 2013.

LAGO, Natália; ZAMBONI, Márcio. Políticas sexuais e afetivas na prisão: gênero e sexualidade em contextos de privação de liberdade. 40 encontro anual da ANPOCS, SPG13: Estudos em antropologia do direito, sociologia da punição e encarceramento. Caxambu (MG), 2016.

LAMOUNIER, Gab. Gêneros encarcerados: uma análise transviada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Minas Gerais, 2018.

LATOURE, Bruno. *Reagregando o social: uma introdução à teoria do ator-rede*. Salvador: Edufba, 2012.

LATOURE, Bruno. *Seis cartas sobre as humanidades científicas*. São Paulo: Editora 34, 2016.

LOPES, Rodrigo Cruz. Pode chamar de bicha, veado, baitola, mas o certo é homossexual: uma proposta analítica para pesquisas criminológicas a partir do caso Lampião da Esquina. VI Enadir: Encontro Nacional de Antropologia do Direito, 2019.

MAGNIANI, José Guilherme Cantor. Etnografia como prática e experiência. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 15, n. 32, p. 129-156, jul./dez. 2009.

M’CHAREK, Amade. Beyond fact or fiction: on the materiality of race in practice. *Cultural anthropology*, vol. 28, issue 3, 2013.

M’CHAREK, Amade. Fragile differences, relational effects: stories about the materiality of race and sex. *European journal of woman’s studies*, n. 17, 2015.

M’CHAREK, Amade. Race, time and Folded objects: the HeLa error. *Theory, culture & society*. 2014, vol. 31 (6), 29.

MARACCI, João Gabriel. Reflexões sobre verdade e política: um mapeamento de controvérsias para o Kit Gay. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2019.

MENDES, Soraia da Rosa. *Criminologia feminista: novos paradigmas*. São Paulo: Saraiva, 2017.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Infopen. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/documentos/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: ago/2017.

MOL, Annemarie. Política ontológica. Algumas ideias e várias perguntas. In: NUNES, João A.; ROQUE, Ricardo. (Org.). *Objetos impuros: experiências em estudos sociais e ciência*. Porto: Edições Melhoramentos, 2008, p. 63-75.

MOL, Annemarie. *The Body Multiple: ontology in medical practice*. Durham and London: Duke University Press, 2002.

MONTEIRO, Felipe Mattos; CARDOSO, Gabriela Ribeiro. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: um debate oportuno. *Civitas*, Porto Alegre, v. 13, n. 1, jan-abr, 2013.

MORANDO, Luiz. Por baixo dos panos: repressão a gays e travestis em Belo Horizonte (1963-1969). In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 53-82.

MOREIRA, Rita. Documentário: Hunting season. São Paulo, 1988. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=rjan_Yd0C5g&t=146s. Acesso em: nov/19.

MOTT, Luiz; ASSUNÇÃO, A. Gilete na carne: etnografia das automutilações dos travestis da Bahia. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 4(1): 41-56, 1987.

NUH. Relatório do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania LGBT sobre os registros de homicídios envolvendo LGBTs no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B97VB4S4vPTwMWFIOXZxdXdRbDBuakM3cUwwYjNJa2VpdGlF/view?ts=5d66dff8>. Acesso em out/2019.

OCANHA, Rafael Freitas. As rondas policiais de combate à homossexualidade na cidade de São Paulo (1976-1982). In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014.

PASSOS, Amilton Gustavo da Silva; SEFFNER, Fernando. Uma galeria para travestis, gays e seus maridos: forças discursivas na geração de um acontecimento prisional. *Sexualidad, Salud y Sociedad*, n. 23, ago. 2016, p. 140-161.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Trad. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1999.

PEIRANO, Mariza. Etnografia não é método. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre, ano 20, n. 42, 2014.

PELÚCIO, Larissa. *Abjeção e desejo: uma etnografia sobre o modelo preventivo de aids*. São Paulo: Annablume, 2009.

PETERSON, Dana; PANFIL, Vanessa. *Handbook of LGBT communities, crime and justice*. New York: Springer, 2014.

PETONNET, Colette. Observação flutuante: o exemplo de um cemitério parisiense. *Antropolítica*. Niterói, n. 25, p. 99-111, 2. Sem. 2008.

PRADO, Marco Aurélio Máximo. *Ambulare*. Belo Horizonte: PPGCOM UFMG, 2018.

PRADO, Marco Aurélio Máximo (et al). Movimentos emaranhados: travestis, movimentos sociais e práticas acadêmicas. *Rev. Estudos Feministas*. vol. 27, no. 2, Florianópolis, 2019.

PRADO, Marco Aurélio Máximo. Por um levante do gesto: política e subjetivação. CATONNI, M.; VIANA, I. (Orgs.) *Conferências: políticas da performatividade*. Belo Horizonte: Conhecimento livraria e distribuidora, 2019, p. 43-58.

PRADO, Marco Aurélio Máximo; JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Homofobia, Hierarquização e Humilhação Social. In: VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma (Org.). *Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

PRADO, Marco Aurélio Máximo; MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. *Diálogos e dissidências: Michel Foucault e Jacques Rancière*. Curitiba: Appris, 2018.

PRADO, Marco Aurélio Máximo; MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. O método da igualdade em Jacques Rancière: entre a política da experiência e a poética do conhecimento. *Revista mídia e cotidiano*, vol. 12, 2018.

PRADO, Marco Aurélio Máximo; MENDES, Bárbara Gonçalves; CARNEIRO, Júlia; VIDAL, Júlia Silva; LAMOUNIER, Gabriela Almeida Moreira; FREITAS, Rafaela Vasconcelos. A construção institucional do gênero criminoso. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. Vol. 146, ano 26, São Paulo: Editora RT, 2018.

PRADO, Natalia M. Sujeto y performatividad. In: BISET, Emmanuel (et al). *Sujeto, una categoria em disputa*. Adrogué: Ediciones La Cebra, 2015, p. 309-340.

PRECIADO, P. *Manifesto contrassexual*. São Paulo: n-1 edições, 2014.

QUINALHA, R. H. Contra a moral e os bons costumes: a política sexual da ditadura brasileira (1964-1988). Doutorado em Relações Internacionais — São Paulo: Universidade de São Paulo, 6 jul. 2017.

- RANCIÈRE, Jacques. *Os nomes da História*. São Paulo: EDUC/Pontes, 1994.
- ROBSON, Ruthan. Convictions: Theorizing lesbians and criminal justice. In: STYCHIN, C.; HERMAN, D.; *Legal inversions: lesbian, gay men, and the politics of law*. Philadelphia: Temple University Press, 1995.
- RODRIGUES, Carla. *Escritos de filosofia e gênero*. Ebook: Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: www.encurtador.com.br/cvLNQ. Acesso em jul/2019.
- RODRIGUES, Jorge Caê. Um lampião iluminando esquinas escuras da ditadura. In: GREEN, James; QUINALINHA, Renan. *Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade*. São Carlos: EdUFSCAR, 2014, p. 83-124.
- ROHDEN, Fabíola. Considerações teórico-metodológicas sobre objetos instáveis e ausências presentes: analisando processos de materialização do desejo feminino. In: SEGATA, Jean; RIFIOTIS, Theophilos (Orgs.). *Políticas etnográficas no campo da ciência e das tecnologias da vida*. Porto Alegre: UFRGS, 2018.
- RUBIN, Gayle. Pensando o Sexo: Notas para uma teoria Radical das Políticas da Sexualidade, 2012. Disponível em : <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/1582/gaylerubin.pdf?sequence=1>. Acesso em nov/2017.
- SALIH, Sara. *Judith Butler e a teoria queer*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.
- SANDER, Vanessa; CAVALCANTI, Céu. Contágios, fronteiras e encontros: articulando analíticas da cisgeneridade por entre tramas etnográficas em investigações sobre prisão. *Cadernos Pagu* (55), 2019.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e a questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. O ensino da antropologia jurídica e a pesquisa em direitos humanos”. In: NALINI, José Renato; CARLINI, Angélica Lucia (coord.). *Direitos Humanos e Formação Jurídica*. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 137-153.
- SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. *Sortilégio de saberes: curandeiros e juízes nos tribunais brasileiros (1900-1990)*. São Paulo: IBCCRIM, 2004.
- SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*. Porto Alegre, vol. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.
- SERRA, Victor Siqueira. “Pessoa afeita ao crime”: criminalização de travestis e o discurso judicial criminal paulista. Dissertação (Mestrado em Direito), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho”. Franca, 2018.
- SILVA, Hélio. *Travestis: entre o espelho e a rua*. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

SMART, Carol. *Woman, crime and criminology: a feminist critique*. London: Routledge & Kegan Paul, 1976.

SORAINEN, Antu. Queering criminology. Paper presented at “3rd Annual Conference of the European Society of Criminology “Crime and Control in an Integrating Europe”, University of Helsinki, 2003.

SOUZA, F.C.V.; MARQUES, A. C. S. Rosto e cena de dissenso: aspectos éticos, estéticos e comunicacionais de constituição do sujeito político. *Questões transversais – Revista de Epistemologias da Comunicação*, vol. 4, n. 7, janeiro-junho/2016.

SOUZA, Luanna Tomaz de. Vitimologia e gênero no processo penal brasileiro. *Cadernos de gênero e tecnologia*, n. 27 e 28, ano: 10, jul a dez/2013.

SPAGNOL, Antônio Sergio. *O desejo marginal*. São Paulo: Arte & Ciência, 2001.

STONE, Codie; BUIST, Carrie L. Transgender victims and offenders: failures of the United States Criminal Justice System and the Necessity of queer criminology. *Critical Criminology*, March 2014, Vol. 22, issue 1, p. 35-47.

TEIXEIRA, Flávia do Bonsucesso. L’ Italia dei Divieti: entre o sonho de ser europeia e o babado da prostituição. *Cadernos Pagu* (31), julho-dezembro de 2008.

TELLES, Vera. *A cidade nas fronteiras do legal e do ilegal*. Belo Horizonte: Fino traço, 2010.

TELLES, Vera. Nas dobras do legal e do ilegal: ilegalismos e jogos de poder nas tramas da cidade. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*. vol. 2, n. 5-6, jul-dez, 2010.

TELLES, Vera; HIRATA, Daniel Veloso. Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo. *Tempo Social, Revista de Sociologia da USP*, V. 22, n. 2, 2011.

THISEAN, Graciela Fernandes. *O processo penal e a cerimônia degradante*. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais), Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

TRANSGENDER EUROPE. *IDAHOT 2016 - Trans Murder Monitoring Update*. Press Release May 12 2016. Disponível em <http://transrespect.org/en/idahot-2016-tmm-update/>. Acesso em: jul/2017.

TREVISAN, João Silvério. *Devassos no paraíso: a homossexualidade no brasil, da colônia à atualidade*. 4ª ed., Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.

TRINDADE, Ronaldo. De dores e de amores: transformações da homossexualidade paulistana na virada do século XX. Tese (Doutorado em Antropologia Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.

VIANNA, Adriana; LOWENKRON, Laura. O duplo fazer do gênero e do Estado: interconexões, materialidades e linguagens. *Cadernos Pagu* (51), 2017.

VIDAL, Júlia Silva. “*Com sedas matei, com ferros morri*”: sobre homicídios, inquéritos policiais e criminalização de travestis. Rio de Janeiro: Metanoia, 2019.

WOODS, Jordan Blair. Queer Contestations and the Future of a Critical “Queer” Criminology. *Critical Criminology*, March 2014, Vol. 22, issue 1, p. 5-19.

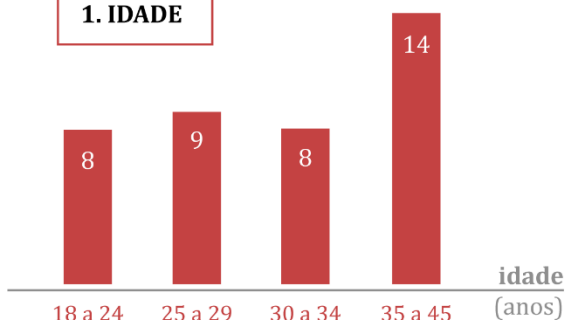
ZAHRA, Vivian Manfrim Muhamed; BECKER, Simone. As representações das(os) transexuais nas aldeias arquivos do TJRS: o poder da nomeação, eis a grande questão. *Pensata: Revista dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNIFESP*. V.4, N.1. p. 69-92 dez. 2014.

ZAMBONI, Márcio. Travestis e transexuais privadas de liberdade: a (des)construção de um sujeito de direitos. *REA*, n. 2, Jun. 2016.

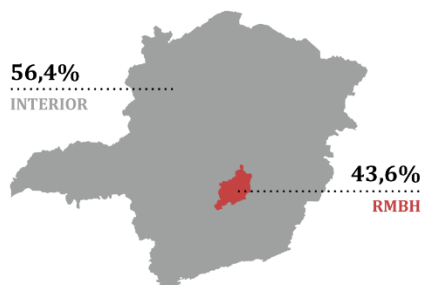
INVESTIGAÇÃO DE CONTEXTO

39
travestis

1. IDADE



2. NATURALIDADE



3. SITUAÇÃO PROCESSUAL



MÉDIA
2,5
PROCESSOS POR TRAVESTI

0 processos que respeitaram o nome social

4. TIPO PENAL

CRIME DE ROUBO
art. 157

CRIME DE FURTO
art. 155

CRIME DE TRÁFICO
art. 33

